

**Universidade de Brasília**

PROCESSO Nº 23106.115215/2022-65

**CONTRATO Nº 001/2023****PAGAMENTO POR PREÇO GLOBAL**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALVADOR, A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE) E O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA-TCM-BA VISANDO O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM AUDITORIA FINANCEIRA

Este CONTRATO (denominado "Contrato") é celebrado no dia 29 do mês de junho de 2023 entre, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SALVADOR**, por intermédio da **CASA CIVIL**, com sede no Edifício Empresarial Thomé de Souza, 14º andar, 1401 - Av. Antônio Carlos Magalhães, 3224, Itaipara, CEP 41.110-700, Salvador - Bahia, neste ato representado pelo seu titular, senhor **Luiz Antônio Vasconcellos Carreira**, devidamente autorizado pelo Decreto Simples de de 01 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município (DOM), edição nº 7.886, de 01 de janeiro de 2021, doravante denominado "Contratante", e, do outro, e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB**, instituição federal de ensino superior, fundação pública, criada pela Lei nº 3.998 de 15/12/1961 e instituída pelo Decreto nº 500 de 15/1/1962 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.038.174/0001-43, sediada no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília, DF, doravante denominada CONTRATADA ou UnB, neste ato representada por sua Reitora, Prof.ª **Márcia Abrahão Moura**, residente e domiciliada em Brasília- DF, portadora do CPF nº 334.590.531-00 e da Carteira de Identidade nº 960.490 SSP/DF, credenciada por Decreto Presidencial de 19/11/2020, publicado no DOU de 20/11/2020, e com a competência do respectivo Estatuto, doravante denominada "Contratada", com apoio da **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.799.205/0001-89, com sede na Av. Esperança, nº 1533, Quadra Área, Lote Área, Condomínio Parque Tecnológico Samambaia, Bairro Área Campus Samambaia, representada pela sua representante legal, por sua Diretora Executiva, Professora Dra. **Sandramara Matias Chaves**, doravante denominado "Contratada", de outro lado, e, na qualidade de interveniente-anuente, o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA-TCM-BA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.634.420/0001-16, com endereço na Avenida Luiz Viana Filho, 3ª Avenida, s/n, Centro Administrativo -CAB, CEP 41.630-350, Salvador - Bahia, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **Francisco de Souza Andrade Netto**, doravante denominado "Interveniente Anuente", considerando o constante no processo nº 23106.115215/2022-65, resolvem celebrar o presente Contrato, e, por estarem justas e acordadas entre os partícipes as condições deste Contrato, foi o presente assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

CONSIDERANDO QUE

- (a) o Contratante solicitou a Contratada a prestação de determinados serviços Educacionais de Pós-Graduação Lato Sensu em Auditoria Financeira, conforme definidos neste Contrato (denominados "Serviços");
- (b) Contratada, tendo declarado ao Contratante dispor das competências profissionais, conhecimento especializado e recursos técnicos necessários, comprometeu-se a prestar os Serviços segundo os termos e condições estipulados no presente Contrato;
- (c) o Contratante recebeu um empréstimo do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD): em relação ao custo dos Serviços, e pretende aplicar uma parte dos recursos deste empréstimo em pagamentos elegíveis no âmbito do presente Contrato, ficando entendido que (i) os pagamentos por parte do Banco serão efetuados apenas a pedido do Contratante e com a aprovação do Banco; (ii) esses pagamentos ficarão sujeitos, em todos os aspectos, aos termos e condições do acordo de empréstimo, inclusive proibições de saques da conta do empréstimo para fins de qualquer pagamento a pessoas físicas ou jurídicas, ou para a importação de bens, caso tal pagamento ou importação, conforme o conhecimento do Banco, seja proibido por decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas tomada de acordo com o

953
953

Capítulo VII da Carta das Nações Unidas; e (iii) nenhuma parte salvo o Contratante fará jus a quaisquer direitos oriundos do acordo de empréstimo ou reivindicações em relação aos recursos do empréstimo;

AS PARTES têm por justo e acordado o seguinte:

1. Os seguintes documentos anexados ao presente serão considerados como parte integrante deste Contrato:

(a) As Condições Gerais do Contrato (inclusive o Anexo 1, "Fraude e Corrupção");

(b) As Condições Especiais do Contrato;

(c) Apêndices:

Apêndice A: Termos de Referência

Apêndice B: Discriminação do Preço do Contrato

Apêndice C: Proposta Técnica

Apêndice D: Contrato entre a UnB e a FUNAPE

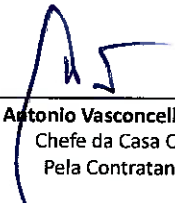
Em caso de divergência entre os documentos, prevalecerá a seguinte ordem de precedência: as Condições Especiais do Contrato; as Condições Gerais do Contrato, inclusive o Anexo 1; Apêndice A; Apêndice B; Apêndice C e Apêndice D. Qualquer referência a este Contrato incluirá, onde o contexto permitir, uma referência a seus Apêndices.

2. Os direitos e obrigações mútuas do Contratante e da Contratada serão aqueles estipulados no Contrato, em particular:

(a) a Contratada deverá executar os Serviços de acordo com o disposto no Contrato; e

(b) o Contratante efetuará os pagamentos à Contratada de acordo com o disposto no Contrato.

EM TESTEMUNHO DO QUE, as Partes assinam o presente Contrato em seus respectivos nomes, no dia e ano acima indicados.



Luiz Antonio Vasconcellos Carreira
Chefe da Casa Civil
Pela Contratante

Profa. Márcia Abrahão Moura
Reitora da Fundação Universidade de Brasília - UNB
Pela Contratada

Sandramara Matias Chaves
Diretora Executiva da Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE
Pela Contratada

FRANCISCO DE SOUZA Assinado de forma digital por FRANCISCO
ANDRADE NETTO:06323650568 DE SOUZA ANDRADE NETTO:06323650568
Dados: 2023.06.28 15:26:23 -03'00'

Francisco de Souza Andrade Netto
Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia
Pelo Interviente Anuente

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

254
E**I. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO****A. DISPOSIÇÕES GERAIS****1. Definições**

1.1 Os termos listados abaixo, quando figurarem no presente Contrato, terão os seguintes significados, salvo definição em contrário pelo contexto:

- (a) Entende-se por “Legislação Aplicável” as leis e quaisquer outros instrumentos com força de lei no país do Contratante ou em outro país, conforme especificado nas **Condições Especiais do Contrato (CEC)**, que possam ter sido emitidos e estar em vigor em determinado momento.
- (b) “Banco” designa o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) ou a Associação Internacional para o Desenvolvimento (AID).
- (c) O termo “Mutuário” abrange o Governo, o Órgão governamental ou outra entidade que assine o acordo de financiamento com o Banco.
- (d) O termo “Contratante” significa a agência de implementação que assina o Contrato referente aos Serviços com a Contratada selecionado.
- (e) Entende-se por “Contratada” uma empresa de Contratada profissional constituída nos termos da lei ou uma entidade selecionada pelo Contratante para prestar os Serviços ao abrigo do Contrato assinado.
- (f) O termo “Contrato” refere-se ao acordo vinculante escrito firmado entre o Contratante e a Contratada que inclui todos os documentos anexados listados no parágrafo 1 do Formulário do Contrato (as Condições Gerais do Contrato (CGC), as Condições Especiais (CEC) e os Apêndices).
- (g) O termo “Dia” indica um dia útil, salvo indicação em contrário.
- (h) O termo “Data de Início da Vigência” indica a data em que este Contrato passa a vigorar e ter efeito de acordo com a Cláusula CGC 11.
- (i) O termo “Especialistas” designa, coletivamente, os Especialistas Principais, Especialistas de Apoio e qualquer outro funcionário da Contratada, SubContratada ou membro(s) da Joint Venture designado(s) pela Contratada para executar os Serviços no todo ou em parte nos termos do Contrato.
- (j) “Moeda internacional” refere-se a qualquer moeda que não a do país do Contratante.
- (k) A sigla “CGC” refere-se às presentes Condições Gerais do Contrato.
- (l) “Governo” refere-se ao Governo do País do Contratante.
- (m) O termo “Joint Venture (JV)” refere-se a uma associação com ou sem personalidade jurídica distinta da de seus membros, de mais de uma entidade, em que um membro tem a autoridade para realizar todas as atividades para e em nome de todo e qualquer membro da JV, e em que os membros da JV são conjunta e solidariamente responsáveis perante o Contratante pela execução do Contrato.
- (n) O termo “Especialista(s) Principal(is)” refere-se ao(s) profissional(is) cujas competências, qualificações, conhecimentos e experiência são essenciais para a execução dos Serviços previstos no Contrato e cujo Currículo (CV) foi levado em consideração na avaliação técnica da proposta da Contratada.
- (o) O termo “Moeda Local” refere-se à moeda do país do Contratante.
- (p) O termo “Especialista(s) de Apoio” refere-se a um profissional fornecido pela Contratada ou SubContratada para executar os Serviços no todo ou em parte conforme o Contrato.
- (q) Entende-se por “Parte” o Contratante ou a Contratada, conforme o caso, e “Partes” refere-se a ambos.
- (r) A sigla “CEC” refere-se às Condições Especiais do Contrato por meio das quais as CGC podem ser alteradas ou complementadas, mas não substituídas.
- (s) O termo “Serviços” designa o trabalho a ser executado pela Contratada nos termos do presente Contrato, conforme descrito no Apêndice A.
- (t) Entende-se por “SubContratadaes” a entidade à qual a Contratada subcontrata qualquer parte dos Serviços, embora permaneça como o único responsável pela execução do Contrato.
- (u) O termo “Terceiro” indica qualquer pessoa física ou jurídica que não seja o Governo, o Contratante, a Contratada ou um SubContratada.

2. Relacionamento entre as Partes

2.1. Nenhuma disposição deste documento deverá ser interpretada no sentido de constituir uma relação de patrão e empregado ou de mandatário e agente entre o Contratante e a Contratada. Sujeito ao presente Contrato, a Contratada dispõe de total controle sobre os Especialistas e os Sub-Contratados, se houver, que estiverem executando os Serviços, e assumirá plena responsabilidade pelos Serviços prestados por eles ou em seu nome.

3. Legislação Aplicável

3.1. Este Contrato, seu significado e interpretação, bem como as relações entre as Partes, serão regidos pela Legislação Aplicável.

4. Idioma

4.1. O contrato foi assinado no idioma especificado nas CEC, que será a língua vinculante e obrigatória para todos os assuntos relacionados ao significado ou à interpretação deste Contrato.

5. Títulos

5.1. Os títulos não deverão limitar, alterar ou afetar o significado deste Contrato.

6. Comunicações

6.1. Qualquer comunicação obrigatória ou permitida a ser dada ou feita nos termos deste Contrato deverá se dar por escrito no idioma especificado na Cláusula CGC 4. Nesse sentido, qualquer aviso, solicitação ou consentimento deverá ser feito por escrito e será considerado como feito/dado quando entregue pessoalmente a um representante autorizado da Parte a quem a comunicação for endereçada, ou quando enviado para tal Parte no endereço especificado nas CEC.

6.2. Uma Parte poderá alterar seu endereço para o recebimento de notificações relacionadas a este Contrato mediante comunicação à outra Parte acerca da mudança do endereço indicado nas CEC.

7. Local

7.1. Os Serviços serão executados nos locais especificados no Apêndice A do presente Contrato e, quando o local de uma determinada tarefa não for especificado, nos locais aprovados pelo Contratante, seja no país do Governo ou não.

8. Autoridade do membro responsável

8.1. Se a Contratada for uma Joint Venture, os membros autorizam, desde já, o membro especificado nas CEC a atuar em seus nomes no exercício de todos os direitos e obrigações da Contratada junto ao Contratante, nos termos deste Contrato, inclusive, entre outros, no recebimento de instruções e pagamentos do Contratante.

9. Representantes autorizados

9.1. Qualquer ação obrigatória ou permitida e qualquer documento cuja assinatura seja obrigatória ou permitida pelo Contratante ou pela Contratada no âmbito deste Contrato poderá ser tomada ou executada pelos representantes especificados nas CEC.

10. Fraude e Corrupção

10.1. O Banco tem como exigência que suas Diretrizes de Combate à Corrupção e suas políticas e procedimentos de sanções vigentes sejam cumpridas, em conformidade com o Sistema de Sanções do Banco Mundial, conforme estabelecido no Anexo 1 das CGC.

a. Comissões e taxas

10.2. O Contratante tem como exigência que a Contratada divulgue quaisquer comissões, gratificações ou taxas que possam ter sido pagas ou devam ser pagas aos representantes ou a qualquer outra parte com relação ao processo de seleção ou execução do Contrato. As informações divulgadas deverão incluir pelo menos o nome e endereço do agente ou outra parte, o valor e a moeda, bem como a finalidade da comissão, gratificação ou taxa. A não divulgação dessas comissões, gratificações ou taxas importará a rescisão do Contrato e/ou aplicação de sanções por parte do Banco.

B. INÍCIO, CONCLUSÃO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

11. Vigência do Contrato

11.1. Este Contrato entrará em vigência na data ("Data de Início da Vigência") em que o Contratante notificar a Contratada instruindo-o a dar início à execução dos Serviços. Essa notificação deverá confirmar que foram atendidas as condições para entrada em vigência relacionadas nas CEC, se houver.

12. Rescisão do Contrato por falta de entrada em vigência

12.1. Após a assinatura pelas Partes conforme especificado nas CEC, se este Contrato não entrar em vigência dentro desse período, qualquer uma das Partes poderá declarar este Contrato nulo e sem efeito, mediante comunicação por escrito à outra Parte, com antecedência mínima de 22 (vinte e dois) dias. Na eventualidade de uma das Partes o declarar nulo e sem efeito, nenhuma das duas Partes poderá fazer qualquer reivindicação relacionada ao Contrato à outra Parte.

13. Início dos Serviços

13.2. a Contratada confirmará a disponibilidade dos Especialistas Principais e dará início aos Serviços impreterivelmente até o número de dias após a Data de Entrada em Vigência especificada nas CEC.

14. Expiração do Contrato

14.1. Salvo em caso de rescisão precoce conforme a Cláusula CGC 19, este Contrato irá expirar ao término do prazo após a Data de Entrada em Vigência conforme especificado nas CEC.

15. Acordo Integral

15.1. Este Contrato contém todos os acordos, condições e disposições ajustadas pelas Partes. Nenhum agente ou representante de qualquer uma das Partes dispõe de poderes para fazer, nem as Partes estarão sujeitas ou serão responsabilizadas por, qualquer declaração, promessa ou acordo que não tenha sido estabelecido neste Contrato.

16. Modificações ou variações

16.1. Qualquer modificação ou variação nos termos e condições deste Contrato, inclusive no escopo dos Serviços, somente poderá ser feita mediante acordo por escrito entre as Partes. No entanto, cada Parte deverá dispensar a devida consideração a quaisquer propostas de modificação ou variação feitas pela outra Parte.

16.2. Em caso de modificações ou variações consideráveis, será necessário obter o consentimento prévio por escrito do Banco.

17. Força Maior

a. Definição

17.1. Para os fins deste Contrato, "Força Maior" significa um evento que está além do controle razoável de uma Parte, é imprevisível, inevitável e torna a execução das obrigações contratuais de uma Parte impossível ou tão impraticável a ponto de ser considerada impossível nas circunstâncias e, sujeito a esses requisitos, abrangem, entre outras, guerras, rebeliões, distúrbios civis, terremotos, incêndios, explosões, tempestades, enchentes ou outras condições climáticas adversas, greves de trabalhadores, greves patronais ou outras ações sindicais, confisco ou qualquer outra medida tomada por órgãos governamentais.

17.2. Força Maior não inclui (i) qualquer evento causado pela negligência ou ação intencional de uma Parte ou de seus Especialistas, Sub-Contratantes, representantes ou funcionários, nem qualquer acontecimento que uma Parte diligente pudesse ter previsto razoavelmente no momento da assinatura deste Contrato e ter evitado ou solucionado durante o cumprimento das obrigações aqui estipuladas.

17.3. Não constitui motivo de Força Maior a insuficiência de fundos ou falta de qualquer pagamento previsto neste Convênio.

b. Não infração ao Contrato

17.4. O descumprimento por uma das Partes de quaisquer obrigações nos termos do Contrato não será considerado uma infração ou inadimplência deste Contrato, desde que tal incapacidade surja de um evento de Força Maior e que a Parte afetada por tal evento (a) tenha tomado todas as precauções razoáveis, o devido cuidado e as medidas alternativas razoáveis como objetivo de cumprir os termos e condições do presente Contrato.

c. Medidas a serem adotadas

17.5. A Parte afetada por um evento de Força Maior deverá continuar a cumprir suas obrigações previstas no Contrato, na máxima extensão possível, e tomar todas as providências razoáveis para minimizar as consequências de qualquer evento dessa natureza.

17.6. A Parte afetada por um evento de Força Maior deverá notificar a outra Parte sobre tal acontecimento logo que possível e, em qualquer caso, no mais tardar 14 (quatorze) dias corridos após o referido evento, apresentando comprovação de sua natureza e causa e, da mesma forma, deverá notificar por escrito o restabelecimento das condições normais tão logo seja possível.

17.7. Qualquer período dentro do qual uma Parte, nos termos deste Contrato, deverá concluir uma ação ou tarefa será prorrogado por um período de tempo igual ao que a Parte não pôde realizar tal tarefa como resultado de um evento de Força Maior.

17.8. Durante o período de sua incapacidade de executar os Serviços devido a um evento de Força Maior, a Contratada, mediante instrução do Contratante, deverá:

(a) interromper os trabalhos e, nesse caso, a Contratada será reembolsado pelos custos adicionais incorridos por necessidade e de forma justificada, e, se for exigido pelo Contratante, na retomada dos Serviços; ou

(b) prosseguir com a execução dos Serviços na medida do possível, caso em que a Contratada continuará a ser pago conforme previsto neste Contrato e reembolsado pelos custos adicionais incorridos por necessidade e de forma justificada.

17.9. No caso de desacordo entre as Partes quanto à existência ou extensão da Força Maior, a questão será resolvida de acordo com as Cláusulas CGC 44 e CGC 45.

18. Suspensão

18.1. O Contratante poderá interromper todos os pagamentos à Contratada previstos neste Contrato, mediante aviso de suspensão por escrito à Contratada, se esta deixar de cumprir qualquer de suas obrigações estabelecidas no presente Contrato, inclusive a execução

dos Serviços, desde que o aviso de suspensão (i) especifique a natureza do descumprimento, e (ii) solicite à Contratada a correção das falhas detectadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação de suspensão pela Contratada.

19. Rescisão

19.1. Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes conforme as disposições abaixo:

a. Pelo Contratante

19.1.1. O Contratante poderá rescindir este Contrato em caso de ocorrência de qualquer um dos eventos especificados nos parágrafos (a) a (f) desta Cláusula. Nesse caso, o Contratante enviará uma notificação de rescisão do contrato à Contratada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos no caso de eventos descritos em (a) a (d); notificação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos no caso de eventos descritos em (e); notificação por escrito com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos no caso de eventos descritos em (f):

(a) Se a Contratada deixar de corrigir um descumprimento de suas obrigações pelo presente Contrato, conforme especificado no aviso de suspensão estabelecido na Cláusula CGC 18;

(b) Se a Contratada (ou, caso seja composto por mais de uma entidade, se quaisquer de seus membros) entrar em processo de insolvência ou de falência ou estabelecer qualquer acordo com seus credores para reduzir a sua dívida ou lançar mão de alguma lei que beneficie os devedores ou ainda entrar em processo de liquidação ou em concordata compulsória ou voluntária;

(c) Se a Contratada deixar de cumprir qualquer decisão final resultante de um procedimento de arbitragem conforme a CGC 45.1;

(d) Se, por motivo de Força Maior, a Contratada não for capaz de executar uma parte essencial dos Serviços durante um período não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;

(e) Se o Contratante, a seu exclusivo critério e por qualquer razão, decidir rescindir este Contrato;

(f) Se a Contratada deixar de confirmar a disponibilidade de Especialistas Principais conforme exigência da Cláusula CGC 13.

19.1.2. Ademais, o Contratante poderá, se determinar que a Contratada se envolveu em Fraude e Corrupção na concorrência ou na execução do Contrato, poderá, após notificação por escrito com antecedência de 14 (catorze) dias corridos à Contratada, rescindir o Contrato com a Contratada.

b. Pela Contratada

19.1.3. a Contratada poderá rescindir este Contrato após um período mínimo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de notificação por escrito da rescisão ao Contratante, em caso de ocorrência de qualquer um dos eventos especificados nos parágrafos (a) a (d) desta Cláusula.

(a) se o Contratante deixar de pagar quaisquer quantias devidas à Contratada nos termos deste Contrato e que não estiverem sujeitas a disputa conforme a Cláusula CGC 45.1 dentro de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após receber a notificação por escrito da Contratada de que tal pagamento está vencido.

(b) Se, por motivo de Força Maior, a Contratada deixar de executar uma parte essencial dos Serviços durante um período não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

(c) Se o Contratante deixar de cumprir qualquer decisão final resultante de uma arbitragem conforme a Cláusula CGC 45.1.

(d) Se o Contratante estiver em situação de infração considerável de suas obrigações no âmbito deste Contrato e não tiver corrigido tal infração no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias (ou um período maior que a Contratada possa ter aprovado por escrito subsequentemente) a partir do recebimento, pelo Contratante, da notificação da Contratada especificando tal infração.

c. Cessação dos direitos e obrigações

19.1.4. Quando da rescisão deste Contrato conforme as Cláusulas CGC 12 ou quando de sua expiração conforme a Cláusula CGC 14, todos os direitos e obrigações das Partes cessarão, exceto (i) os direitos e obrigações que possam ter se acumulado na data da rescisão ou expiração, e permitir a inspeção, cópia e auditoria de suas contas e registros consoante a Cláusula CGC 25 e de cooperar e auxiliar na inspeção ou investigação e (iv) quaisquer direitos que uma Parte possa ter conforme previsto na Legislação Aplicável.

d. Cessação dos Serviços

15.1.5. Quando da rescisão deste Contrato mediante notificação de qualquer uma das Partes à outra conforme as Cláusulas CGC 19a ou CGC 19b, a Contratada deverá, imediatamente após o envio ou recebimento da referida notificação, tomar todas as providências necessárias para o pronto e ordeiro encerramento dos Serviços, empreendendo todos os esforços possíveis para minimizar as despesas para este fim. Em relação aos documentos elaborados pela Contratada e o equipamento e materiais fornecidos pelo Contratante, a Contratada deverá proceder conforme o disposto nas Cláusulas CGC 27 ou CGC 28.

e. Pagamento por Rescisão

928

19.1.6. Quando da rescisão deste Contrato, o Contratante deverá efetuar os seguintes pagamentos à Contratada:

- (a) pagamento pelos Serviços prestados satisfatoriamente antes da data da rescisão; e
- (b) no caso de rescisão nos termos dos parágrafos (d) e (e) da CGC 19.1.1, o reembolso de qualquer custo razoável incidente para a pronta e ordeira rescisão deste Contrato, inclusive o custo da viagem de retorno dos Especialistas.

C – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20. Aspectos gerais

a. Padrão de desempenho

20.1 a Contratada deverá prestar e executar os Serviços com a devida diligência, eficiência e economia, de acordo com os padrões e práticas profissionais geralmente aceitos, e deverá observar práticas de gestão comprovadas e empregar tecnologia apropriada e equipamentos, maquinário, materiais e métodos seguros e eficazes. A Contratada sempre agirá, em relação a qualquer assunto relacionado a este Contrato ou aos Serviços, como fiel assessor do Contratante, e deverá sempre apoiar e proteger os interesses legítimos do Contratante em quaisquer negociações com terceiros.

20.2. A Contratada empregará e fornecerá Especialistas e Sub-Contratados qualificados e experientes conforme exigido para a prestação dos Serviços.

20.3. a Contratada poderá subcontratar parte dos Serviços junto a esses Especialistas Principais e Sub-Contratados, sujeito à aprovação prévia do Contratante. Não obstante essa aprovação, a Contratada permanecerá totalmente responsável pelos Serviços.

b. Legislação Aplicável aos Serviços

20.4. A Contratada deverá executar os Serviços de acordo com o Contrato e a Legislação Aplicável, adotando todas as medidas possíveis para assegurar que todos os seus Especialistas e Sub-Contratados cumpram a Legislação Aplicável.

20.5. Durante todo o período de execução do Contrato, a Contratada deverá cumprir as proibições de importação de Bens e Serviços no país do Contratante quando:

- (a) em virtude de uma lei ou regulamentos oficiais, o país do Mutuário proibir relações comerciais com esse país; ou
- (b) por um ato de cumprimento de uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas, de acordo com o Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o país do Mutuário proibir qualquer importação de bens desse país ou quaisquer pagamentos a qualquer país ou pessoa física ou jurídica nesse país.

20.6. O Contratante deverá notificar a Contratada por escrito acerca dos costumes locais relevantes, e a Contratada deverá, após essa notificação, respeitar tais costumes.

21. Conflito de interesses

21.1. A Contratada deverá priorizar os interesses do Contratante sem considerar a possibilidade futuros trabalhos, e deverá evitar estritamente conflitos com outros serviços ou com seus próprios interesses comerciais.

a. a Contratada não se beneficiará de comissões, descontos, etc

21.1.1 O pagamento da Contratada nos termos da CGC F (Cláusulas CGC 38 a 42) constituirá o único pagamento da Contratada em relação a este Contrato e, sujeito à CGC 21.1.3, a Contratada não aceitará em benefício próprio qualquer comissão comercial, desconto ou pagamento similar relacionado às atividades nos termos do presente Contrato ou no cumprimento de suas obrigações no âmbito do Contrato, e a Contratada deverá empreender todos os esforços para assegurar que assim como os Especialistas e representantes de qualquer um deles, tampouco recebam tal pagamento adicional.

b. a Contratada e Afiliados não poderão participar de determinadas atividades

21.1.2 Ademais, se, como parte dos Serviços, couber à Contratada a responsabilidade de assessorar o Contratante na aquisição de bens, obras ou serviços, a Contratada deverá cumprir o Regulamento Aplicável do Banco, e sempre exercer tal responsabilidade visando os melhores interesses do Contratante. Quaisquer descontos ou comissões obtidos pela Contratada no exercício dessa responsabilidade de aquisição serão revertidos em favor do Contratante.

c. Proibição de atividades conflitantes

21.1.4 A Contratada não deverá se envolver, e zelar para que seus Especialistas e seus Sub-Contratados não se envolvam, direta ou indiretamente, em qualquer atividade comercial ou profissional que possa entrar em conflito com as atividades que lhes forem atribuídas no âmbito do presente Contrato.

d. Dever estrito de divulgar atividades conflitantes

959
R

21.1.5 a Contratada tem a obrigação, e deverá assegurar que seus Especialistas e Sub-Contratados também assumam a obrigação, de divulgar qualquer situação de conflito ou possibilidade de conflito que afete sua capacidade de atender aos interesses de seu Contratante, ou que possam justificadamente ser entendidas como tendo tal efeito. A não divulgação das referidas situações poderá levar à desclassificação da Contratada ou à rescisão de seu Contrato.

22. Confidencialidade

22.1 Salvo consentimento prévio por escrito do Contratante, a Contratada e os Especialistas nunca deverão comunicar a qualquer pessoa física ou jurídica qualquer informação confidencial obtida durante a execução dos Serviços, nem tornar públicas as recomendações formuladas durante a execução ou resultantes dos Serviços.

23. Responsabilidade da Contratada

23.1 Sujeito a disposições adicionais, se houver, definidas nas CEC, as responsabilidades da Contratada no âmbito deste Contrato serão as dispostas pela Legislação Aplicável.

24. Contratação de seguro pela Contratada

24.1 A Contratada (i) deverá contratar e manter, e providenciará para que qualquer SubContratada contrate e mantenha, por sua própria conta (ou dos SubContratadaes, conforme o caso), mas em termos e condições aprovados pelo Contratante, seguro contra os riscos e para a cobertura especificados nas CEC, e (ii) a pedido do Contratante, deverá apresentar comprovação a ele de que tal apólice foi contratada e mantida, e que os prêmios vigentes, portanto, foram pagos. a Contratada deverá certificar-se de que esse seguro esteja em vigor antes do início dos Serviços, conforme definido na Cláusula CGC 13.

25. Contabilidade, inspeção e auditoria

25.1 A Contratada manterá e envidará todos os esforços possíveis para fazer com que seus Sub-Contratados mantenham contas e registros precisos e sistemáticos em relação aos Serviços, na forma e nos detalhes que identifiquem claramente variações de carga de trabalho e custos relevantes.

25.2 Nos termos do parágrafo 2.2(e) do Apêndice às Condições Gerais, a Contratada permitirá e fará com que seus Sub-Contratados autorizem o Banco e/ou pessoas nomeadas por este a inspecionar o Local e/ou as contas e registros relativos à execução do Contrato e à apresentação da oferta, e providenciará para que tais contas e registros sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco, se solicitado por este. a Contratada, seus Subcontratados e Sub-Contratadas deverão atentar para a Subcláusula 10.1, que estabelece, entre outros, que os atos destinados a impedir de forma considerável o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco constituem uma prática proibida sujeita à rescisão contratual (assim como importarão sua inelegibilidade, de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco).

26. Obrigações de prestação de contas

26.1 A Contratada enviará ao Contratante os relatórios e documentos especificados no Apêndice A, no formulário, na quantidade e dentro dos prazos estabelecidos no referido Apêndice.

27. Direitos de propriedade do Contratante nos relatórios e registros

27.1. Salvo indicação em contrário nas CEC, todos os relatórios e dados e informações relevantes, como mapas, diagramas, plantas, bancos de dados, outros documentos e programas de software, registros comprobatórios ou materiais compilados ou elaborados pela Contratada para o Contratante durante a execução dos Serviço serão confidenciais e permanecerão sendo propriedade absoluta do Contratante. a Contratada deverá, impreterivelmente até a rescisão ou expiração deste Contrato, entregar todos esses documentos ao Contratante, juntamente com um inventário detalhado desses documentos. a Contratada poderá reter uma cópia desses documentos, dados e/ou programas de software, mas não deverá usá-la para fins alheios a este Contrato sem a aprovação prévia por escrito do Contratante.

27.2. Se forem necessários ou apropriados acordos de licença entre a Contratada e terceiros para fins de elaboração das plantas, desenhos, especificações, projetos, bancos de dados, outros documentos e programas de software, a Contratada deverá obter a aprovação prévia por escrito do Contratante para esses acordos, e o Contratante terá o direito, a seu critério, de exigir a recuperação das despesas relativas ao desenvolvimento do(s) programa(s) em questão. Se for o caso, outras restrições sobre o uso futuro desses documentos deverão ser especificadas nas CEC.

28. Equipamentos, veículos e materiais

28.1 Equipamentos, veículos e materiais colocados à disposição da Contratada pelo Contratante, ou adquiridos pela Contratada no todo ou em parte com recursos fornecidos pelo Contratante, serão de propriedade do Contratante e deverão ser identificados nesse sentido. Quando da rescisão ou expiração deste Contrato, a Contratada apresentará ao Contratante o inventário dos referidos equipamentos, veículos e materiais, e se desfará de todos eles de acordo com as instruções do Contratante. Enquanto estiver de posse desses equipamentos, veículos e materiais, a Contratada deverá, salvo determinação em contrário e por escrito do Contratante, providenciar o seguro desses itens, às custas do Contratante, em quantia equivalente ao valor de sua total substituição.

260

28.2 Qualquer equipamento ou material introduzido no País do Contratante pela Contratada ou seus Especialistas, tanto para uso pessoal ou no projeto, permanecerá sendo propriedade da Contratada ou dos Especialistas em questão, conforme o caso.

19. Obrigações de prestação de contas

19.1 A Contratada enviará ao Contratante os relatórios e documentos especificados no **Apêndice A**, no formulário, na quantidade e dentro dos prazos estabelecidos no referido Apêndice.

D – ESPECIALISTAS E SUB-CONTRATADOS DA CONTRATADA

29. Descrição dos Especialistas Principais

29.1 O cargo, descrição funcional acordada, qualificações mínimas e períodos estimados de mobilização de cada um dos Especialistas Principais da Contratada na execução dos Serviços estão descritos no Apêndice C.

30. Substituição de Especialistas Principais

30.1. Salvo possível acordo em contrário por escrito com o Contratante, nenhuma alteração deverá ser feita na equipe de Especialistas Principais.

30.2. Não obstante o disposto acima, a substituição de Especialistas Principais durante a execução do Contrato somente poderá ser considerada com base na solicitação por escrito da Contratada e devido a circunstâncias que fujam ao seu controle razoável, inclusive, entre outras, morte ou incapacidade por motivo de saúde. Nesse caso, a Contratada deverá apresentar imediatamente como substituto outro profissional com qualificações equivalentes ou superiores, pela mesma tarifa de remuneração.

31. Afastamento de Especialistas

31.1. Se o Contratante constatar que qualquer Especialista ou Sub-Contratado cometeu falta grave ou foi acusado de prática criminosa, ou se o Contratante determinar que o Especialista ou Sub-Contratado da Contratada envolveu-se em práticas de Fraude e Corrupção durante a execução dos Serviços, a Contratada providenciará, mediante solicitação por escrito do Contratante, a substituição do profissional em questão.

31.2. Caso algum Especialista Principal, Especialista de Apoio ou Sub-Contratado seja considerado pelo Contratante como incompetente ou incapaz no cumprimento das tarefas atribuídas, o Contratante, especificando a respectiva fundamentação, poderá solicitar que a Contratada providencie um substituto.

31.3. Os substitutos dos Especialistas ou Sub-Contratados afastados deverão ter melhores qualificações e experiência e ser aceitáveis para o Contratante.

31.4. a Contratada deverá arcar com todos os custos oriundos ou relativos ao afastamento e/ou substituição de tais Especialistas.

E – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

32. Assistência e isenções

32.1 Salvo especificação em contrário nas CEC, o Contratante deverá empreender todos os esforços para:

(a) Auxiliar a Contratada na obtenção das autorizações de trabalho e outros documentos necessários para permitir à Contratada prestar os Serviços.

(b) Auxiliar a Contratada na pronta obtenção, para que os Especialistas e, se apropriado, seus dependentes elegíveis recebam prontamente todos os vistos de entrada e saída, autorizações de residência e intercâmbio, bem como quaisquer outros documentos necessários à sua permanência no país do Contratante durante a execução dos Serviços previstos neste Contrato.

(c) Facilitar a pronta liberação na alfândega de qualquer bem necessário aos Serviços e dos objetos pessoais dos Especialistas e de seus dependentes elegíveis.

(d) Fornecer aos servidores, agentes e representantes do Governo todas as instruções e informações necessárias ou pertinentes à imediata e efetiva execução dos Serviços.

(e) Auxiliar a Contratada, os Especialista e quaisquer Sub-Contratados empregados pela Contratada para executar os Serviços na obtenção de isenção de qualquer exigência de registro ou na obtenção de qualquer autorização de exercício da profissão ou à constituição como pessoa física ou jurídica no país do Contratante de acordo com a Legislação Aplicável no país do Contratante.

(f) Auxiliar a Contratada, eventuais Sub-Contratados e os Especialistas de ambos na obtenção do privilégio, de acordo com a Legislação Aplicável no país do Contratante, de introduzir nesse país quantias razoáveis em moeda internacional para fins da execução dos Serviços ou para uso pessoal dos Especialistas, bem como de sacar quaisquer quantias ganhas pelos Especialistas na execução dos Serviços.

(g) Prestar à Contratada qualquer outra assistência prevista nas CEC.

33. Acesso ao Local do Projeto

33.1 O Contratante garante que a Contratada terá acesso irrestrito e gratuito ao local do projeto necessário à execução dos Serviços. O Contratante será responsável por eventuais danos ao local do projeto ou aos bens nele existentes que sejam resultantes do referido acesso, e eximirá a Contratada e cada Especialista de responsabilidade por tais danos, a menos que tenham sido causados por omissão ou negligência intencional da Contratada, de quaisquer Sub-Contratados ou dos Especialistas de ambos.

34. Mudanças na Legislação Aplicável relativa a impostos e direitos sobre importação

34.1 Se, após a data deste Contrato, houver qualquer alteração na Legislação Aplicável no país do Contratante com relação a impostos e direitos sobre importação que aumentem ou diminuam o custo incorrido pela Contratada na execução dos Serviços, a remuneração e despesas reembolsáveis devidas à Contratada previstas neste Contrato serão aumentadas ou diminuídas em conformidade com o acordo entre as Partes, e ajustes correspondentes serão feitos ao preço do Contrato especificado na Cláusula CGC 38.1.

35. Serviços, Instalações e Bens do Contratante

35.1 O Contratante colocará à disposição da Contratada e dos Especialistas, para fins da execução dos Serviços e com isenção de qualquer encargo, os serviços, instalações e bens descritos nos Termos de Referência (**Apêndice A**) durante os períodos e conforme o modo especificados no **Apêndice A**.

36. Pessoal de Contrapartida

36.1. Se for especificado no **Apêndice A**, o Contratante deverá colocar à disposição da Contratada, gratuitamente, o pessoal profissional e de apoio a título de contrapartida, a ser designado pelo Contratante com a assessoria da Contratada.

36.2. O pessoal profissional e de apoio cedido a título de contrapartida, excluído o pessoal de ligação do Contratante, deverá trabalhar sob a orientação exclusiva da Contratada. Se algum membro da equipe de contrapartida deixar de executar de modo adequado qualquer tarefa que lhe seja atribuída pela Contratada e que seja compatível com seu cargo, a Contratada poderá solicitar a sua substituição e o Contratante não deverá se negar sem razão a tomar as providências necessárias para atender a esse pedido.

37. Obrigação de pagamento

37.1 Em contraprestação dos Serviços prestados pela Contratada conforme previsto neste Contrato, o Contratante deverá efetuar pagamentos à Contratada pelos produtos especificados no **Apêndice A** e da forma descrita pela cláusula CGC F a seguir.

F – PAGAMENTOS À CONTRATADA

38. Preço do Contrato

38.1. O preço do Contrato é fixo e será estabelecido nas CEC. A discriminação do preço do Contrato é fornecida no **Apêndice C**.

38.2. Qualquer alteração no preço do Contrato especificado na Cláusula CGC 38.1 somente poderá ser feita se as Partes tiverem se comprometido com o escopo revisto dos Serviços consoante a Cláusula CGC 16 e se tiverem modificado por escrito os Termos de Referência no **Apêndice A**.

39. Impostos e direitos sobre importação

39.1. A Contratada, os Sub-Contratados e os Especialistas são responsáveis por cumprir todas as obrigações tributárias decorrentes do Contrato, salvo especificação em contrário nas CEC.

39.2. Como exceção ao disposto acima e conforme especificado nas CEC, todos os impostos indiretos locais identificáveis (discriminados e finalizados em negociações do Contrato) serão reembolsados à Contratada ou pagos pelo Contratante em nome da Contratada.

40. Moeda do pagamento

40.1. Todos os pagamentos previstos neste Contrato deverão ser feitos na(s) moeda(s) do Contrato.

41. Modo de cobrança e pagamento

41.1. O total de pagamentos previstos neste Contrato não deverá exceder o preço do Contrato especificado na Cláusula CGC 38.1.

41.2. Os pagamentos previstos neste Contrato serão efetuados em parcelas do preço global contra os produtos especificados no **Apêndice A**. Os pagamentos serão feitos de acordo com o cronograma de pagamentos indicado nas CEC.

41.2.1. Pagamento adiantado: Salvo indicação em contrário nas CEC, será efetuado um pagamento adiantado mediante uma garantia bancária para adiantamento que seja aceitável para o Contratante, no valor (ou valores) e na moeda (ou moedas)

2622

- especificados nas CEC. Essa garantia (i) deverá permanecer válida até a quitação integral do adiantamento e (ii) deverá ocorrer na forma definida no **Apêndice D** ou outra forma aprovada por escrito pelo Contratante. Os adiantamentos serão pagos pelo Contratante em parcelas iguais contra as parcelas do preço global especificadas nas CEC até a quitação integral desses adiantamentos.

41.2.2. Pagamentos das Parcelas do Preço Global: O Contratante deverá pagar à Contratada dentro de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do(s) produto(s) e da fatura referente ao respectivo pagamento da parcela do preço global. O pagamento poderá ser retido se o Contratante não aprovar o(s) produto(s) enviado(s) como satisfatório(s), caso em que o Contratante deverá apresentar comentários à Contratada dentro do mesmo período de 60 (sessenta) dias. Em seguida, a Contratada deverá prontamente fazer as correções necessárias e, depois disso, o processo acima deverá ser repetido.

41.2.3. Pagamento final: O pagamento final previsto nesta Cláusula deverá ser feito somente após o envio do relatório final pela Contratada aprovado como satisfatório pelo Contratante. Os Serviços serão então considerados concluídos e finalmente aceitos pelo Contratante. A última parcela do preço global será considerada aprovada para pagamento pelo Contratante dentro de 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento do relatório final pelo Contratante, a menos que este, durante o referido período de 90 (noventa) dias corridos, envie um aviso por escrito à Contratada detalhando as deficiências nos Serviços. Em seguida, a Contratada deverá prontamente fazer as correções necessárias e, depois disso, o processo acima deverá ser repetido.

41.2.4. Os pagamentos previstos neste Contrato serão efetuados na conta da Contratada especificada nas CEC.

41.2.5. À exceção do pagamento final descrito no item 41.2.3 acima, os pagamentos não constituem aceitação da totalidade dos Serviços nem dispensam a Contratada de quaisquer obrigações

42. Juros sobre pagamentos atrasados

42.1 Se o Contratante atrasar os pagamentos além de 15 (quinze) dias após a data de vencimento indicada na Cláusula CGC 41.2.2, serão pagos juros à Contratada para cada dia de atraso com base na taxa anual indicada nas CEC.

G – EQUIDADE E BOA-FÉ

43. Boa-fé

43.1. As Partes se comprometem a agir de boa-fé no que diz respeito aos direitos mútuos ao abrigo do presente Contrato e à adoção de todas as medidas razoáveis visando assegurar a consecução dos objetivos deste Contrato.

H – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

44. Acordo amigável

44.1 As Partes deverão procurar resolver eventuais controvérsias de forma amigável por meio de consulta mútua.

44.2 Se uma das Partes fizer objeção a qualquer ação ou omissão da outra Parte, poderá protocolar junto à outra Parte uma Notificação de Controvérsia por escrito, detalhando as razões do conflito. A Parte destinatária da Notificação de Controvérsia irá considerá-la e responderá por escrito até 14 (quatorze) dias após o recebimento. Se essa Parte deixar de responder dentro de 14 (quatorze) dias, ou se a controvérsia não puder ser resolvida de forma amigável dentro de 14 (quatorze) dias a contar da resposta da Parte, aplicar-se-á a Cláusula CGC 45.1.

45. Solução de controvérsias

45.1. Eventuais conflitos resultantes ou relacionados ao presente Contrato que não possam ser solucionados de forma amigável poderão ser encaminhados por qualquer uma das Partes a processo de adjudicação/arbitragem de acordo com o disposto nas CEC.

ANEXO 1

FRAUDE E CORRUPÇÃO

1. Finalidade

1.1 As Diretrizes de Combate à Corrupção do Banco e este anexo aplicam-se a aquisições no âmbito de operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco.

2. Requisitos

2.1 O Banco determina que os Mutuários (inclusive os beneficiários de financiamento do Banco); licitantes (candidatos/proponentes), contratados, empreiteiros e fornecedores; e quaisquer subcontratados, sub-contratados, prestadores de serviços ou fornecedores;

263
2

quaisquer representantes (declarados ou não); e quaisquer de seus funcionários observem o mais elevado padrão de ética durante o processo de aquisição, seleção e execução de contratos financiados pelo Banco, e que se abstenham de práticas relativas a Fraudes e Corrupção.

2.2 Nesse sentido, o Banco:

a. Define, para fins desta disposição, os termos abaixo da seguinte forma:

i. A expressão “prática corrupta” refere-se à oferta, entrega, recebimento ou solicitação, direta ou indiretamente, de qualquer coisa de valor a fim de influenciar indevidamente os atos de terceiros;

ii. Entende-se por “prática fraudulenta” qualquer ato ou omissão, inclusive declarações falsas, que, de forma intencional ou irresponsável, induz ou tenta induzir a erro uma parte para obter benefícios financeiros ou outros benefícios, ou para evitar uma obrigação;

iii. A expressão “prática colusiva” indica a combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente os atos de outra parte;

iv. A “prática coercitiva” refere-se a prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, qualquer parte ou sua propriedade com o intuito de influenciar indevidamente os atos de uma parte;

v. A definição de “prática obstrutiva” é:

(a) deliberadamente destruir, falsificar, adulterar ou ocultar provas relevantes para investigações ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de obstruir uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte com vistas a impedi-la de revelar fatos de que tem conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou à sua realização; ou

(b) atos que tenham por objetivo dificultar o exercício dos direitos do Banco de realizar inspeção e auditoria previstos no parágrafo 2.2(e).

b. Rejeita a recomendação de adjudicação se o Banco determinar que a empresa ou a Contratada recomendado para a adjudicação, ou quaisquer dos membros de seu quadro, representantes ou subContratadas, subcontratados, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários destes tiver se envolvido, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

c. Pode, além dos corretivos legais estabelecidos no Acordo Legal pertinente, tomar outras medidas apropriadas, inclusive declarar o processo de seleção viciado, se o Banco determinar a qualquer momento que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos do empréstimo se envolveu em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação, seleção e/ou execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas tempestivas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para resolver essas práticas quando ocorrerem, inclusive por não informar ao Banco de imediato ao tomar conhecimento dessas práticas;

d. Pode, em conformidade com as Diretrizes de Combate à Corrupção do Banco e com as políticas e procedimentos de sanções vigentes do Banco, sancionar uma empresa ou pessoa física, indefinidamente ou por um período determinado, inclusive declarando em público que tal empresa ou pessoa física está inelegível para (i) receber a adjudicação ou se beneficiar de um contrato financiado pelo Banco, seja em termos financeiros ou de qualquer outra forma;^[1] (ii) ser designada^[2] como subcontratado, Contratada, fabricante ou fornecedor, ou prestador de serviços de uma empresa elegível à qual seja adjudicado um contrato financiado pelo Banco; e (iii) receber os recursos de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou de outra forma participar da preparação ou execução de qualquer projeto financiado pelo Banco;

e) Solicita que os documentos de solicitação de ofertas/propostas e os contratos financiados com empréstimo por ele concedido contenham cláusula por meio da qual os licitantes (candidatos/proponentes), contratados, prestadores e fornecedores, assim como seus prestadores e contratados terceirizados, agentes, pessoal, contratados, prestadores de serviço e fornecedores se obrigam a autorizá-lo a inspecionar todas as contas e registros, além de outros documentos referentes ao processo de aquisição, seleção e execução do contrato, e a submetê-los a auditoria a cargo de profissionais por ele designados;^[3]

[1] Para evitar dúvidas, a inelegibilidade de uma parte sancionada para a adjudicação de um contrato deverá incluir, entre outros, (i) candidatar-se para pré-qualificação, manifestar interesse em relação a uma Contratada e ofertar, seja diretamente ou como subcontratado designado, Contratada designado, fabricante ou fornecedor designado, ou prestador de serviços designado, em relação ao referido contrato, e (ii) formalizar aditivo ou alteração que introduza uma modificação considerável em qualquer contrato existente.

[2] Um subcontratado designado, Contratada designado, fabricante ou fornecedor designado ou prestador de serviços designado (a nomenclatura difere a depender do documento de licitação específico) é aquele que foi: (i) incluído pelo licitante em seu pedido de pré-qualificação ou Proposta por incorporar experiência e know-how específicos e imprescindíveis que permitem ao licitante atender aos requisitos que qualificam a Proposta em questão; ou (ii) designado pelo Mutuário.

[3] Neste contexto, as inspeções geralmente têm caráter investigativo (isto é, forense). Envolvem o levantamento de informações factuais pelo Banco ou pessoas designadas pelo Banco para tratar de assuntos específicos relacionados a investigações/auditorias, como a avaliação da veracidade de uma alegação de possível Fraude e Corrupção, por meio dos devidos mecanismos. Essa atividade inclui, entre outras: acesso e exame dos registros e informações financeiras de uma firma ou pessoa física, e reprodução de cópias desses registros e informações conforme a pertinência; acesso e exame de quaisquer outros documentos, dados e informações (seja em formato impresso ou eletrônico) considerados relevantes para a investigação/auditoria e reprodução de cópias desses registros e informações, quando pertinente; entrevista do pessoal e outros indivíduos relevantes; realização de inspeções físicas e visitas in loco; e obtenção da verificação de informações por terceiros.

III. CONDIÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO

NÚMERO DA CLÁUSULA CGC	ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÃO DAS CLÁUSULAS DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO
------------------------	--

264

1.1(a)	O Contrato deverá ser interpretado de acordo com as leis do Brasil. O descumprimento, pelas Contratadas, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela Contratante, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/92, sem prejuízo das demais cominações legais, saber: I - advertência; II - suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses; III - multa de 1%, por dia de atraso na prestação do serviço ou parte deste, calculada pela divisão do valor total do contrato pelos dias previstos para execução integral do serviço; IV - multa de 10% (dez cento) do valor contratado, pela não prestação dos serviços; V - multa de 5% (cinco por cento) pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela Contratante, aplicada sobre o valor contratado; VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
4.1	O idioma é: o Português.
6.1 e 6.2	Considerar-se-ão válidas as comunicações realizadas por e-mail às seguintes partes: Contratante: Casa Civil Edf. Empresarial Thomé de Souza, 14º andar, 1401 - Av. Antônio Carlos Magalhães, 3224, Itaipara, CEP 41.110-700, Salvador – Bahia. Aos cuidados de: Sr. Luiz Antônio Vasconcellos Carreira Telefone: (71) 3202 -7403 E-mail: luizcarreira@salvador.ba.gov.br Contratada: Fundação Universidade de Brasília (UNB) - Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília, DF Aos cuidados de: Prof. Bruno Vinícius Ramos Fernandes Telefone: (61) 3107-0795 E-mail: brunoramos@unb.br Interveniente Anuente: TCM Avenida Luiz Viana Filho, 3ª Avenida, s/n, Centro Administrativo -CAB, CEP 41.630-350, Salvador – Bahia Aos cuidados de: Sr. Francisco de Souza Andrade Netto Telefone: (71) 3115-4658 E-mail: presidencia@tcm.ba.gov.br
8	Não aplicável
9.1	Os representantes autorizados são: Para o Contratante: Sr. Luiz Antônio Vasconcellos Carreira Para a Contratada: Sra. Profa. Márcia Abrahão Moura Interveniente Anuente: Sr. Francisco de Souza Andrade Netto
10.2 (a)	Não aplicável.
11.1	Este contrato entra em vigor na data da assinatura contratual.

13.1	Os serviços serão prestados nos prazos e termos previstos no Apêndice C, tendo seu início até 10 dias após a emissão e assinatura da ordem de serviço assinado pelas partes.
14.1	Expiração do Contrato: O prazo de execução dos serviços é de 18 (dezoito) meses contados da entrada em vigor, conforme especificado no item 11.1 das CEC, acrescido de 90 dias de vigência.
16.	Não aplicável.
19.1.1 (b)	Não aplicável.
19.1.1 (c)	Não aplicável.
19.1.1 (f)	Não aplicável.
19.1.3 (a)	Não se aplica no tocante à Cláusula CGC 45.1
19.1.3 (c)	Não se aplica no tocante à Cláusula CGC 45.1
19.1.4 (ii)	Não aplicável.
19.1.4 (iii)	Não aplicável.
19.1.5	Não se aplica no tocante às Cláusulas CGC 27 e 28.
20.1	Cabe à contratada, UnB, a execução exclusiva dos serviços relacionados ao objeto da contratação, nos termos do Apêndice C. Cabe à contratada, FUNAPE, apenas os atos administrativos de gestão financeira do contrato nos termos do Apêndice D.
20.2	A Contratada não poderá empregar sub-contratados para a realização dos serviços.
20.3	Não aplicável.
20.4	A Contratada deverá executar os Serviços de acordo com o Contrato, incluindo seus anexos e apêndices, e Legislação Aplicável, adotando todas as medidas possíveis para assegurar que todos os seus Especialistas cumpram os referidos normativos.
20.5	Não aplicável.
21.1.1	Observada a Cláusula CEC 20.2.
21.1.2	Não aplicável.
21.1.3	Não aplicável.
21.1.4	Observada a Cláusula CEC 20.2.
21.1.5	Observada a Cláusula CEC 20.2.
22.1	Não aplicável.
24	Não aplicável.
25	Não aplicável.
27	Não aplicável.
28	Não aplicável.
30.2	Não aplicável.
31.1	Observada a Cláusula CEC 20.2.
31.2	Não aplicável.
31.3	Não aplicável.
32	Não aplicável.
33	Não aplicável.

266
2

35	Não aplicável.											
36	Não aplicável.											
38.1	O preço do Contrato é de: R\$ 680.000,00 (seiscentos oitenta mil reais). Quaisquer impostos indiretos locais identificáveis (detalhados e finalizados nas negociações do Contrato) passíveis de cobrança em relação a este devem ser pagos pela Contratada e/ou retidos pelo Contratante, conforme legislação aplicável. Unidade Gestora: 240002 UG CASA CIVIL- Casa Civil – CASA CIVIL Projeto / Atividade: 08.244.0012.103300- Salvador Social- Monitoramento da Gestão do Projeto Elemento de Despesa: 33.90.39 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.754.1 Prazo de Vigência: a vigência iniciará da data de Publicação do Contrato no Diário Oficial do Município e a execução para a entrega a partir da emissão da Nota de Empenho. Valor Total: R\$680.000,00 (seiscentos oitenta mil reais). <table><tr><th>Produto</th><th>Etapas/Atividades</th><th>% Pagamento</th></tr><tr><td>1</td><td>Aquisição/ Formalização de vagas na especialização quando da emissão da Nota de Empenho e assinatura das partes da Ordem de Serviço para início da execução contratual</td><td>90%</td></tr><tr><td>2</td><td>Após o encerramento dos módulos do curso, com elaboração de relatório de aprovação das partes.</td><td>10%</td></tr></table>			Produto	Etapas/Atividades	% Pagamento	1	Aquisição/ Formalização de vagas na especialização quando da emissão da Nota de Empenho e assinatura das partes da Ordem de Serviço para início da execução contratual	90%	2	Após o encerramento dos módulos do curso, com elaboração de relatório de aprovação das partes.	10%
Produto	Etapas/Atividades	% Pagamento										
1	Aquisição/ Formalização de vagas na especialização quando da emissão da Nota de Empenho e assinatura das partes da Ordem de Serviço para início da execução contratual	90%										
2	Após o encerramento dos módulos do curso, com elaboração de relatório de aprovação das partes.	10%										
39.1	Observada a Cláusula CEC 20.2.											
41	Pagamento do montante previsto na Cláusula CEC 38.1 será realizado em duas parcelas, sendo a primeira, no importe de R\$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais), referente a 90% do valor do contrato, quando da emissão da Nota de Empenho e assinatura das partes da Ordem de Serviço, e a segunda, no importe de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), após o encerramento dos módulos previstos no Apêndice C, mediante transferência para a seguinte conta bancária. Banco: Banco do Brasil Agência: 0086-8 Conta Corrente: 19.052-7											
42.1	A taxa de juros é: A taxa de juros é 0,5% ao mês.											
45	A arbitragem não será aplicável. Todos os litígios que surgirem no decurso do Contrato serão resolvidos por meio do Sistema Judiciário Brasileiro. As partes deverão apresentar a eventual disputa, controvérsia ou reivindicação ao foro da Justiça Federal da Capital Federal, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.											

APÊNDICES

APÊNDICE A – TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal do Salvador

CASA CIVIL

E a Interveniência do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - TCM/BA

PROJETO SALVADOR SOCIAL

ACORDO DE EMPRÉSTIMO IBRD 9162

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UNB) PARA OFERTA DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, NA MODALIDADE À DISTÂNCIA, EM AUDITORIA FINANCEIRA

2023

1. IDENTIFICAÇÃO

Objeto: Oferta de 40 (quarenta) vagas no curso de Pós-Graduação Lato Sensu, na modalidade à distância, em Auditoria Financeira, sendo 20 (vinte) vagas para Auditores do TCM/BA e 20 (vinte) vagas para Auditores Internos de carreira da CGM do Município de Salvador.

Atividade do Plano de Aquisições, do Programa Salvador Social, que suporta os serviços previstos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Contextualização

Durante o ano de 2020, houve tratativas entre o TCM/BA e o Projeto Salvador Social I, com posicionamento favorável a termo de referência enviado pelo Tribunal, que previa a realização de curso de especialização em Auditoria Governamental, na modalidade à distância, destinado a 40 (quarenta) vagas para Auditores Estaduais de Controle Externo, num total de 360 (trezentos e sessenta) horas.

Naquele momento, o pretendido curso já era justificado em razão do necessário desenvolvimento institucional do órgão, em face do cenário de mudanças institucionais. Ocorre que, durante o processo de demanda de orçamentos para composição da memória de cálculo, verificou-se a ausência de detalhamento da valoração dos itens e sinais de dificuldades do mercado no atendimento às especificidades do curso pretendido, transparecendo que a falta de *expertise* em estudos avançados na área pública e mais especificamente na área de controle externo poderia resultar em insucesso do certame e da própria contratação.

Assim, visando reduzir os riscos de uma licitação deserta ou de se selecionar no mercado instituições de ensino sem as devidas credenciais, optou-se pelo desmembramento da referida linha de aquisição de 40 (quarenta) vagas em 02 (dois) cursos de pós-graduação já oferecidos no mercado, de modo a garantir tanto a variedade de capacitação e formação de competências, quanto a excelência na prestação do serviço.

As primeiras 20 (vinte) vagas foram supridas pela contratação da Universidade de São Paulo (USP) para o oferecimento de Pós-Graduação lato sensu, MBA em Auditoria e Inovação no Setor Público, curso desenvolvido para servidores dos Tribunais de Contas em parceria com o Instituto Rui Barbosa – IRB.

As demais 20 (vinte) serão supridas através do presente contrato com a contratação da Universidade de Brasília (UnB) para o oferecimento de Pós-Graduação lato sensu em Auditoria Financeira, curso já ofertado aos servidores do Tribunal de Contas da União^[1], órgão referência para todos os Tribunais de Contas do Brasil, como estratégia para o fortalecimento de Auditoria Financeira.

Em síntese, trata-se de curso de natureza e oportunidade singulares que propiciará conhecimentos relevantes e contextualizados às rotinas funcionais, bem como intercâmbios de experiências no âmbito do TCU, essenciais ao desenvolvimento e aprimoramento dos métodos e práticas profissionais dos órgãos de controle. O projeto proporcionará uma formação que beneficiará, de forma integrada, o controle sobre as contas públicas no país inteiro, gerando impactos positivos no setor público.

Ademais, a abrangência temática proposta; o elenco de disciplinas ofertadas e *expertise* de seus professores; a notoriedade da UnB, enquanto instituição pública vocacionada ao ensino e à pesquisa científica avançada; indicam as credenciais do curso e a vantagem da contratação, com vistas à qualificação ainda maior das atividades de controle interno e externo, em favor dos cidadãos residentes no município de Salvador.

3. OBJETIVO

3.1 Objetivo Geral

O presente Termo de Referência visa à contratação de 40 (quarenta) vagas do curso de pós-graduação, em nível de especialização, na modalidade à distância, em Auditoria Financeira, junto à Fundação Universidade de Brasília (UnB), com vistas à formação e aprimoramento funcional de servidores do TCM/BA e da CGM da Prefeitura de Salvador.

3.2 Objetivos Específicos

1. Seleção de 20 (vinte) servidores de carreira do TCM/BA e de 20 (vinte) servidores de carreira da CGM da Prefeitura de Salvador, conforme critérios estabelecidos pela UnB;
2. Aulas na modalidade EaD do curso de Especialização em Auditoria Financeira, em nível de pós-graduação e orientações de TCC (execução do plano de curso), no total de 420 horas visando à formação dos quadros técnicos do TCM/BA e da CGM da Prefeitura de Salvador.
3. Emissão de diplomas/certificados, legalmente válidos, para os cursistas do TCM/BA e da CGM da Prefeitura de Salvador.

4. MODALIDADE DO CURSO

A presente contratação tem por finalidade a contratação de 40 (quarenta) vagas: 20 (vinte) para o TCM/BA e 20 (vinte) para a CGM, no curso de pós-graduação, em nível de especialização, na modalidade à distância, em Auditoria Financeira, junto à Universidade de Brasília (UnB).

O trabalho pedagógico e de ensino e orientação dos alunos utilizará os meios tecnológicos em um Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA para uma integração ampla entre alunos-professores, alunos-alunos e alunos-coordenação, trazendo a sinergia necessária ao bom desenvolvimento das disciplinas, alcance dos objetivos pedagógicos e o desenvolvimento dos alunos.

O curso em EAD será realizado em Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA, onde serão disponibilizados todos os recursos de instrução. Estão previstas interações síncronas opcionais aos alunos, que poderão, se desejarem, manter contato síncrono com os docentes e coordenadores.

Haverá um *chat* permanente para interação com professores e coordenadores, além de um Fórum permanente, no AVA, e Grupo de mensagens para a criação de uma comunidade entre os alunos e corpo docente.

A coordenação estará disponível, juntamente com os professores, para manter esse contato permanente entre alunos e UnB.

Docentes e alunos deverão ter um dispositivo com acesso à rede mundial de computadores e pacote de dados para a comunicação.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.1 Dados Gerais do Curso:

- a) Nome: Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) em Auditoria Financeira;
- b) Período: 30/06/2023 à 27/12/2024 (Contando o início das aulas, finalização dos módulos, elaboração e entrega do TCC);
- c) Natureza: Especialização;
- d) Formato: À distância;
- e) Carga horária total do programa: 420 horas;
- f) Local de realização: Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais - CCA/UnB;
- g) Início das Aulas: 06/07/2023;
- h) Custo por Servidor: R\$ 17.000,00;
- i) Data de pagamento: O pagamento das vagas contratadas do TCM/BA e CGM será 90% do valor do contrato, quando da emissão da Nota de Empenho e assinatura das partes da Ordem de Serviço para início da execução contratual, e o pagamento da 2ª parcela, que corresponderá a 10% será paga após o encerramento dos módulos do curso.
- j) Objetivo: o objetivo do curso é i) Oferecer aos participantes, uma formação avançada em auditoria financeira, com ênfase na análise de demonstrações financeiras, avaliação de riscos financeiros e controle interno; ii) Desenvolver competências para resolução conjunta de problemas, a partir das melhores práticas brasileiras e internacionais, sobre auditoria financeira para o setor público; iii) Preparar os servidores públicos, sob o ponto de vista teórico e prático, para a tomada de decisão e atuação direta para auditar e fiscalizar as demonstrações financeiras no setor público; iv) Oferecer aos servidores um espaço para a reflexão crítica e a aquisição de novos conhecimentos sobre finanças, contabilidade e auditoria financeira no setor público; v) Possibilitar o desenvolvimento de estudos específicos na área de auditoria financeira; e, vi) Criar um ambiente propício para a discussão sobre lacunas entre as práticas nacionais de auditoria financeira no setor público e as normas e boas práticas internacionais;
- k) Quantidade contratada de cursistas: 40 (trinta) vagas, sendo 20 (vinte) do TCM/BA e 20 (vinte) da CGM.

5.2 Descrição do curso

O curso de Especialização em Auditoria Financeira foi concebido para promover a educação continuada de servidores públicos e suprir a lacuna de capacitação no campo da Auditoria Financeira dos Demonstrativos Contábeis e Fiscais aplicados ao Setor Público aderentes às Normas Internacionais de Auditoria Financeira.

A partir da trilha de auditoria, o auditor refaz o caminho percorrido pelos gestores, analisando registros contábeis, documentação de suporte, controles internos e as transações orçamentárias, financeiras e/ou patrimoniais que resultarão nas demonstrações contábeis, documentos que retratam o resultado final da gestão financeira e essenciais para o cumprimento das competências constitucionais dos Tribunais de Contas, previstas no art. 71 da Constituição, sobretudo a emissão de Parecer Prévio e Julgamento das Contas.

O processo de Auditoria Financeira tem como resultado uma opinião de auditoria sobre a credibilidade das informações constantes em demonstrações contábeis e relatórios orçamentários e fiscais, aumentando a credibilidade das finanças públicas. Segundo boas práticas estabelecidas por organismos internacionais, tais como a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e o Fundo Monetário Internacional (FMI), o exercício dessa função é requisito para a transparência orçamentária e fiscal.

A formação profissional e acadêmica em Auditoria Financeira ocorre em um momento de reflexão dos Tribunais de Contas para esse tipo de atividade e redução das lacunas do modelo brasileiro de auditoria das demonstrações financeiras e as normas e práticas internacionais. A Pós-Graduação em Auditoria Financeira visa criar um ambiente propício para se pensar e debater sobre a disseminação da prática de Auditoria Financeira nos Tribunais de Contas brasileiros.

A auditoria financeira é técnica internacionalmente adotada para analisar de forma abrangente e sistemática a gestão financeira e seus registros contábeis, por meio da auditoria de diversos ciclos de transações e saldos constantes nas demonstrações financeiras, tais como: caixa, créditos, bens móveis e imóveis, investimentos, restos a pagar, dívidas, receitas, despesas, variações patrimoniais e outros.

269
12

Assim, a formação ora proposta visa fornecer aos servidores de Tribunais de Contas conhecimentos e habilidades que lhes permitam formar uma opinião sobre as demonstrações financeiras auditadas com nível de segurança razoável.

A pós-graduação ocorre também em um período de renovação das normas internacionais de auditoria produzidas pela IFAC (*International Federation of Accountants*) e de publicação de Diretrizes de Auditoria Financeira no âmbito da INTOSAI (*International Organisation of the Supreme Audit Institutions*). Assim, o curso fornece subsídios intelectuais significativos para que os auditores dos Tribunais de Contas tenham condições de adotar procedimentos e métodos de planejamento e execução e modelos de relatório com alto nível de aderência a tais normas internacionais.

Se no aspecto profissional a redução da lacuna entre as competências existentes e exigidas para a realização de auditorias financeiras aderentes a normas internacionais fornece segurança ao auditor, em termos institucionais, a profissionalização desses auditores aumenta tanto a segurança quanto a credibilidade dos Tribunais de Contas em relação à emissão de opinião sobre as demonstrações financeiras individuais de órgãos e entidades a eles jurisdicionados.

5.3 Público alvo

O curso destina-se a portadores de título de graduação obtido em curso oficialmente reconhecido, dentre Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas de todo o Brasil, Auditores de Controle Interno, servidores, profissionais liberais e interessados em geral no tema.

5.4 Processo de seleção:

Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá:

- Entrar no sítio eletrônico disponível em <http://cca.unb.br/index.php/cursos-previstos> e seguir os passo a passo, preenchendo os dados pessoais e juntando a documentação solicitada. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a avaliação da declaração de propósito, onde devem constar: a motivação, o histórico acadêmico e profissional, as habilidades e competências, os projetos e pesquisas, a contribuição para o curso, os objetivos de carreira e os planos futuros.
- Serão selecionados, de acordo com o Programa, distintamente, 20 (vinte) servidores do TCM/BA e 20 (vinte) servidores da CGM.
- Poderá inscrever-se no Processo Seletivo apenas o candidato portador do título de graduação obtido em curso oficialmente reconhecido, todavia, para concorrer às 40 vagas disponibilizadas pelo projeto Salvador Social I os servidores interessados deverão integrar as carreiras de Auditor de Controle Externo ou Auditor de Infraestrutura do TCM/BA e da carreira de Auditor Interno da CGM e de contabilidade da Município de Salvador.

5.5 Matrícula

A data prevista para a liberação da lista dos candidatos selecionados em primeira chamada é 12/05/2023.

O pagamento das vagas contratadas do TCM/BA e CGM será 90% do valor do contrato, quando da emissão da Nota de Empenho e assinatura das partes da Ordem de Serviço para início da execução contratual, e o pagamento da 2ª parcela, que corresponderá a 10% será paga após o encerramento dos módulos do curso. Terá a matrícula homologada apenas o candidato que apresentar a documentação completa exigida nos prazos do edital.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / LEGISLAÇÃO

6.1 Duração e carga horária

O curso, com carga horária total prevista de 420 (quatrocentos e vinte) horas, iniciará no primeiro semestre de 2023 e terá duração de 18 (dezoito) meses.

6.2 Cronograma

Eventos	Data/período
Publicação do Edital	10/04/2023
Inscrição on-line e envio da documentação para o processo seletivo	Até 01/05/2023
Processo Seletivo para avaliação dos candidatos	De 02/05 a 05/05/2023
Convocação da 1ª lista de aprovados no processo seletivo	05/05/2023
Apresentação dos Recursos	De 08/05 a 09/05/2023
Apreciação dos Recursos	De 10/05 a 11/05/2023
Divulgação da Lista Final de Aprovados	12/05/2023

240

Efetivação da matrícula dos candidatos selecionados no processo seletivo	Até 18/05/2023
Convocação subsequente para matrícula em caso de vagas remanescentes	Até 30/05/2023
Primeiro dia de aula	06/07/2023

6.3 Disciplinas

1) Metodologia de pesquisa (20h); **2)** Métodos Quantitativos Aplicados (30h); **3)** Finanças Públicas (20h); **4)** Gestão Orçamentária e Financeira (30h); **5)** Contabilidade Pública (30h); **6)** Análise das Demonstrações Financeiras (30h); **7)** Governança no Setor Público (20h); **8)** Controle da Gestão Pública (20h); **9)** Normas de Auditoria (30h); **10)** Auditoria Baseada em Risco (30h); **11)** Responsabilização no Processo de Contas (20h); **12)** Fraudes e Investigação Contábil (20h); **13)** Avaliação e Resposta a Risco I (24h); **14)** Avaliação e Resposta a Risco II (24h); **15)** Técnicas de Auditoria Assistidas por Computador (24h); **16)** Amostragem em Auditoria (24h); **17)** Finalização da Auditoria Financeira (24h).

6.4 Avaliação e Frequência

Critérios para aprovação no curso:

1. Ser obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na avaliação do conteúdo de cada disciplina;
2. Se registrar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina;
3. Se obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na defesa do Trabalho de Conclusão de Curso.
4. Os alunos que forem reprovados em alguma das matérias, poderão solicitar a realização de recuperação, mediante autorização do docente da disciplina e da coordenação do curso, desde que recolham previamente a taxa administrativa, por disciplina em que haja a reprovação.

6.5 Investimento

Valor Unitário de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), perfazendo o montante unitário de R\$ 680.000,00 (oitocentos e dezoito mil reais).

20 Vagas destinadas ao TCM/BA = $17.000,00 \times 20 = 340.000,00$

20 Vagas destinadas à CGM = $17.000,00 \times 20 = 340.000,00$

Total contratado = $17.000,00 \times 40 = 680.000,00$

7. PRODUTO ÚNICO

7.1 Aquisição de vagas no curso

Trata-se de produto único, referente à compra de 40 (quarenta) vagas no curso de especialização, decorrendo desse produto as aulas na modalidade EaD do curso de especialização, em Auditoria Financeira, em nível de pós-graduação e orientações de TCC (execução do plano de curso), no total de 420 (quatrocentas e vinte) horas-aula, para 40 (quarenta) cursistas: 20 (vinte) do TCM/BA e 20 (vinte) da CGM, visando à formação de seus quadros técnicos; bem como a emissão de diplomas/certificados, legalmente válidos, para os cursistas do TCM/BA e da CGM.

7.2 Garantia Contratual

Considerando obrigações da contratada posteriores ao pagamento, o contrato deverá conter obrigatoriamente cláusula de garantia processual, em conformidade com a legislação vigente.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO SUGERIDO

A execução contratual seguirá o cronograma previsto no item 6.2, com produto único a ser pago até o dia da matrícula dos alunos vinculados ao TCM/BA e à CGM.

Produto	Etapas/Atividades	% Pagamento
1	Aquisição/ Formalização de vagas na especialização quando da emissão da Nota de Empenho e assinatura das partes da Ordem de Serviço para início da execução contratual	90%
2	Após o encerramento dos módulos do curso, com elaboração de relatório de aprovação das partes.	10%

9. EQUIPE DE PROFESSORES

Segue elenco de professores, cujos currículos constam do anexo I à Justificativa Técnica da Contratação:

Paulo Roberto Barbosa Lustosa, Bruno Vinícius Ramos Fernandes, Marcelo Driemeyer Wilbert, Glauber de Castro Barbosa, Diana Vaz Lima, Abimael de Jesus Barros Costa, José Marilson Martins Dantas, Tiago Alves de Gouveia Lins Dutra, Alex Laquis Resende, Danielle Montenegro Salamone Nunes, Heitor Silveira Freitas, Rodrigo de Souza Gonçalves, José Alves Dantas, Lucas Oliveira Gomes Ferreira, Arnaldo Ribeiro Gomes, Marcelo da Silva Sousa, Antônio Alves Carvalho Neto.

10. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS EXIGIDOS DA CONTRATADA

1. Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA para as aulas e orientações de TCC; bem como interações de alunos-alunos; alunos-professores e alunos-coordenação;
2. Haverá um *chat* permanente para interação com professores e coordenadores, além de um Fórum permanente, no AVA, e Grupo de mensagens para a criação de uma comunidade entre os alunos e corpo docente;
3. Os professores e alunos deverão ter computadores com acesso à internet disponível para as aulas e atividades.

11. RESPONSABILIDADES PELA SUPERVISÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Casa Civil fiscalizará e aprovará o pagamento ao contrato, com o apoio de comissão a ser instituída pelo Tribunal de Contas dos Municípios e pela Controladoria Geral do Município, respectivamente, no tocante aos seus servidores cursistas.

APÊNDICE B – DISCRIMINAÇÃO DO PREÇO DO CONTRATO

Item	Valor unitário em R\$	Custo total em R\$
Custo total da Proposta Financeira	R\$ 17.000,00	R\$ 680.000,00

[1] Auditoria Financeira no TCU. Disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/controle-externo/normas-e-orientacoes/normas-de-fiscalizacao/auditoria-financeira.htm>>. Acesso em 13/03/23/

APÊNDICE C – PROPOSTA TÉCNICA**PROPOSTA DE PROJETO PEDAGÓGICO****CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM AUDITORIA FINANCEIRA****1. IDENTIFICAÇÃO**

Nome do curso: Especialização em Auditoria Financeira

Oferecimento estimado: maio/23 – dezembro/24, contemplando 2 (dois) meses para entrega do TCC

Natureza: Pós-Graduação *Lato Sensu*

Modalidade: EAD

Carga Horária: 420 horas, acrescidas de 2 (dois) meses para a elaboração do TCC.

Instituição promotora: Universidade de Brasília – UnB

Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais - CCA

Número de vagas: 40

Investimento Estimado por aluno: R\$ 17.000,00

2. JUSTIFICATIVA

Os Tribunais de Contas e as instâncias de controle interno exercem o importante papel constitucional de avaliar a boa gestão dos recursos públicos, tendo, assim, a missão de verificar se a gestão pública atua com regularidade, eficiência e eficácia, diante do contexto em que ela está inserida.

Um dos instrumentos para o desempenho da fiscalização governamental prevista nos arts. 70 e 71, IV, pela Constituição Federal de 1988 (CF/88) para cumprir tal atribuição é a auditoria, seja ela de natureza contábil, financeira, orçamentária, financeira, operacional ou

272

patrimonial. O curso de especialização em auditoria financeira adota a expressão "financeira" em sentido amplo, abrangendo os aspectos contábeis, orçamentários, patrimoniais e financeiros (em sentido estrito: tesouraria, transações monetárias).

Assim, a auditoria financeira tem alto potencial para as instâncias de controle interno e externo da gestão e contabilidade financeira, orçamentária e patrimonial. Os resultados e as conclusões desse tipo de auditoria contribuem significativamente para o cumprimento de competências específicas estabelecidas na CF/88, em especial para a emissão de parecer prévio sobre as contas prestadas anualmente pelos gestores do poder executivo (art. 71, I) e para os julgamentos de contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos (art. 71, II). Além disso, a auditoria financeira pode ser utilizada em outros casos, por iniciativa das instâncias de controle interno, pelos Tribunais de Contas, ou a pedido do poder legislativo, de comissão técnica ou de inquérito (art. 71, IV).

As demonstrações contábeis retratam o resultado final da gestão financeira. A partir da trilha de auditoria, o auditor refaz o caminho percorrido pelos gestores, analisando registros contábeis, documentação de suporte, controles internos e as transações orçamentárias, financeiras e/ou patrimoniais. Esse processo tem como resultado uma opinião de auditoria sobre a credibilidade das informações constantes em demonstrações contábeis e, em alguns casos, também em relatórios orçamentários e fiscais.

Desse modo, a auditoria financeira realizada pelas instâncias de controle tem a função social de aumentar a credibilidade das finanças públicas. Segundo boas práticas estabelecidas por organismos internacionais, tais como a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e o Fundo Monetário Internacional (FMI), o exercício dessa função é requisito para a transparência orçamentária e fiscal.

A auditoria financeira é a técnica internacionalmente adotada para analisar de forma abrangente e sistemática a gestão financeira e seus registros contábeis, por meio da auditoria de diversos ciclos de transações e saldos constantes nas demonstrações financeiras, tais como: caixa, créditos, bens móveis e imóveis, investimentos, restos a pagar, dívidas, receitas, despesas, variações patrimoniais e outros.

Ademais, a formação em auditoria financeira de servidores do TCM/BA visa a fornecer aos seus servidores conhecimentos e habilidades que lhes permitam formar uma opinião sobre as demonstrações financeiras auditadas com nível razoável de segurança.

Note-se que a capacitação ocorre em um período de adaptação às normas internacionais de auditoria produzidas pela IFAC (*International Federation of Accountants*) e às ISSAI - (Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores), expedidas pela INTOSAI (*International Organisation of the Supreme Audit Institutions*), especialmente a ISSAI 200 – Princípios Fundamentais de Auditoria Financeira.

Assim, o curso fornece subsídios intelectuais significativos para que Auditores de Tribunais de Contas, Auditores e Controladores Internos de instituições parceiras tenham condições de adotar procedimentos e métodos de planejamento e execução, bem como modelos de relatório de auditoria, com alto nível de aderência a tais normas internacionais, recomendadas pela Atricon (Associação dos Membros dos Tribunais de Contas).

Se, no aspecto profissional, a redução da lacuna entre as competências existentes e as exigidas para a realização de auditorias financeiras aderentes a normas internacionais fornece segurança ao auditor, em termos institucionais; a profissionalização desses servidores aumenta tanto a segurança quanto a credibilidade dos Tribunais de Contas e das instituições parceiras, seja quanto à emissão de opinativo sobre as demonstrações financeiras em análise, seja pelas ações preventivas e corretivas exercidas pelos controles internos.

A pós-graduação em auditoria financeira é uma das principais frentes de desenvolvimento profissional de auditores que atuam na certificação da credibilidade das demonstrações financeiras que integram as prestações de contas.

O programa inclui disciplinas que representam um conjunto bastante abrangente de competências profissionais a serem desenvolvidas, buscando garantir que ao final o auditor tenha plena compreensão do papel da auditoria financeira no setor público, como ela deve ser realizada e quais os requisitos profissionais que fornecem qualidade ao trabalho de auditoria.

Além de buscar atualizar os auditores nas novas normas de contabilidade, de orçamento, de gestão fiscal e de auditoria vigentes, o programa está baseado em padrões e melhores práticas nacionais e internacionais. Para isso, constam no corpo docente professores com densa formação acadêmica e ampla experiência profissional, de modo a somar a teoria e a prática na formação de competências profissionais transformadoras.

Por outro lado, do ponto de vista do controle interno, a sociedade atual requer do gestor público informações sobre quais foram os resultados da sua gestão e como foram aplicados os recursos a ele confiados.

Essa conjugação de esforços entre as instâncias de controle interno e externo asseguram razoável grau de confiança quanto às informações constantes das demonstrações financeiras dos entes públicos, fortalecendo a relação de accountability, em favor da sociedade.

3. OBJETIVOS

Objetivos Gerais

Formar servidores e desenvolver a geração, a aplicação e a disseminação de conhecimentos e competências relacionados à Auditoria Financeira.

Objetivos Específicos

(a) Compreender o papel da auditoria financeira no setor público, em especial sua relação com os processos de contas, a auditoria de conformidade e as investigações de fraudes;

1. Conhecer os padrões técnicos e profissionais que regem a atividade do auditor, exigindo um alto padrão de qualidade como garantia da credibilidade do trabalho e da reputação profissional;

2. Executar as etapas do processo de auditoria de demonstrações financeiras em uma abordagem baseada em riscos e de acordo com os padrões profissionais previsto nas normas da Intosai e no Manual de Auditoria Financeira;
4. Avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial de um órgão/entidade pública;
5. Executar procedimentos de auditoria, incluindo a análise de dados, para a obtenção de evidências de auditoria;
6. Elaborar relatório de auditoria de acordo com os novos padrões internacionais; e
7. Desenvolver pesquisas científicas e propor inovações organizações e metodológicas.

4. PÚBLICO ALVO E SELEÇÃO

O público-alvo do curso são servidores do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA e de outras instituições parceiras que tenham interesse em obter conhecimentos avançados sobre contabilidade, gestão e auditoria relativos à área financeira no setor público. Espera-se que os egressos desenvolvam habilidades e conhecimentos necessários à realização de auditorias tanto em demonstrações financeiras e em relatórios orçamentários e fiscais, quanto em itens específicos desses documentos.

O processo seletivo para o curso será realizado conjuntamente entre o Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da UnB - CCA e o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA e outras instituições parceiras, em conformidade com as regras estabelecidas pela UnB, que podem prever: **a) Currículo Vitae do Candidato**, para análise de indicativo de perfil pela instituição parceira: setor de atuação, experiências profissionais e acadêmicas, formação, dentre outros aspectos considerados relevantes pela instituição parceira; **b) Carta de Manifestação de Interesse**, subscrita pelo candidato e pelo seu chefe imediato, para verificação de disponibilidade de tempo e aderência da abordagem do TCC com os interesses da instituição parceira.

5. DISCIPLINAS, CARGA HORÁRIA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Auditoria Financeira deverá ter duração total de 420 horas, distribuídas em quatro módulos, acrescido de um semestre para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, na modalidade à distância.

Os professores para cada disciplina serão definidos em conjunto com a instituição de ensino, observada a proporção necessária entre integrantes e não integrantes do corpo docente da instituição, bem como a titulação para fins de oferta de pós-graduação *lato sensu*.

O curso está dividido em quatro módulos, a saber:

1. Formação Científica e Acadêmica
2. Gestão de Finanças Públicas
3. Governança e Controle no Setor Público
4. Auditoria Financeira Aplicada

Módulos	Disciplina	Carga horária
Formação Científica e Acadêmica	Metodologia de Pesquisa	20h
	Métodos Quantitativos Aplicados	30h
	Total do Módulo	50h
Gestão de Finanças Públicas	Finanças Públicas	20h
	Gestão Orçamentária e Financeira	30h
	Contabilidade Pública	30h
	Análise de Demonstrações Financeiras	30h
	Total do Módulo	110h
Governança e Controle no Setor Público	Governança no Setor Público	20h
	Controle da Gestão Pública	20h
	Normas de Auditoria	30h
	Auditoria Baseada em Risco	30h
	Responsabilização no Processo de Contas	20h
	Fraudes e Investigação Contábil	20h

974

	Total do Módulo	140h
Auditoria Financeira Aplicada	Avaliação e Resposta a Riscos I	24h
	Avaliação e Resposta a Riscos II	24h
	Amostragem em Auditoria	24h
	Técnicas de Auditoria Assistidas por Computador	24h
	Finanização da Auditoria Financeira	24h
	Total do Módulo	120h
Total da Carga Horária		420h

I MÓDULO FORMAÇÃO CIENTÍFICA E ACADÊMICA

Metodologia de Pesquisa (20h)

Fundamentos da Metodologia Científica. Planejamento e Elaboração de Trabalho Científico. Aplicação de Métodos e Técnicas de Pesquisa. Normas para Elaboração de Trabalhos Acadêmicos.

Métodos Quantitativos Aplicados (30h)

Estatísticas descritivas. Probabilidade e Distribuições de Probabilidade. Inferência Estatística. Teste de Hipóteses. Análise de Regressão Simples e Múltipla. Problemas na Análise de Regressão. Métodos de Séries Temporais. Aplicações Econométricas.

II MÓDULO GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS

Finanças Públicas (20h)

As atribuições econômicas do Estado e o crescimento das despesas públicas. Bens públicos, semipúblicos e privados. Financiamento dos gastos públicos. Princípios teóricos da tributação. Política fiscal. Necessidades de financiamento do setor público, déficits e dívida pública. Federalismo fiscal.

Gestão Orçamentária e Financeira (30h)

Princípios Orçamentários. Instrumentos de Planejamento (PPA, LDO e LOA). Orçamento Programa. Ciclo Orçamentário. Receita Pública. Despesa Pública. Descentralização Orçamentária. Programação Financeira. Descentralização financeira (Cota, Repasse, Sub-repasse). Créditos Adicionais. Restos a Pagar. Dívida Ativa. Transferências Constitucionais. Lei de Responsabilidade Fiscal.

Contabilidade Públicas (30h)

Planejamento da ação governamental e fundamentos do orçamento público. Ambiente da contabilidade pública brasileira e processo de convergência aos padrões internacionais. Estrutura conceitual da contabilidade aplicada ao setor público. Patrimônio público. Escrituração contábil e plano de contas do setor público. Lançamentos contábeis e reflexos nas naturezas de informação contábil. Demonstrações contábeis do setor público. IPSAS. MCASP.

Análise de Demonstrações Financeiras (30h)

Conceitos. Objetivos da análise das demonstrações contábeis. Etapas da análise. Conceituação de índices. Composição e estrutura das demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. Demonstrações consolidadas. Análise vertical e horizontal. Índices de liquidez, endividamento e solvência e Análise de quocientes orçamentários e financeiros.

Fraudes e Investigação Contábil (20h)

Aspectos gerais da fraude. Fatores associados à fraude e aos esquemas de fraude. Investigação contábil e detecção de fraude. Prevenção e mitigação da fraude.

III MÓDULO GOVERNANÇA E CONTROLE NO SETOR PÚBLICO

Governança no setor público (20h)

945

Teoria da Agência na Governança Corporativa. Sistema de Freios e Contrapesos na Governança Pública. Governança organizacional segundo Tribunal de Contas da União. Instâncias decisórias de governança e gestão. Assimetria de informação. *Gatekeepers*. Linhas de defesa e estruturas de *compliance*. Evolução da regulação sobre governança e *compliance*: SOX e Decreto 9.203/2017. Papel do auditor externo e das opiniões de auditoria para usuários externos para mitigar a assimetria de informação e para garantir a responsabilidade pelo uso de recursos públicos.

Controle da Gestão Pública (20h)

Controle e accountability: conceitos, espécies e instituições. Função de auditoria e função jurisdicional. Contas de Governo: parecer prévio pelo Tribunal de Contas e julgamento pelo Congresso Nacional. Contas anuais: prestação, certificação e julgamento. Prestação e Tomada de Contas. Ciclo Orçamentário. Unidade Prestadora de Contas. Tipos de auditoria governamental. Comparativo internacional dos modelos de controle da gestão pública. Tendências e perspectivas.

Normas de Auditoria (30h)

Principais organismos emissores (standard-setters): Intosai, IFAC e IIA. Normas internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público: INTOSAI's Framework of Professional Standards (IFPS), ISA/IAASB/CFC, IIA International Professional Practices Framework (IPPF). Aplicação no Brasil. NBC TA, NBC TASP e NBASP. Outros trabalhos de asseguuração: NBC TR e NBC TO. Procedimentos Previamente Acordados (PPA). Estrutura conceitual. Normas da série 200: objetivos gerais da auditoria financeira. Condução da auditoria em conformidade com normas de auditoria. Controle de qualidade no nível de trabalho. Documentação. Responsabilidade do auditor em relação a fraude. Consideração de leis e regulamentos. Comunicação com responsáveis pela governança e pelo controle interno. Normas da série 600: auditoria de grupos e uso do trabalho de especialistas e da auditoria interna.

Auditoria Baseada em Risco (30h)

Auditoria e asseguuração. Natureza dos trabalhos de auditoria; estruturas conceituais para os trabalhos de asseguuração; elementos das auditorias do setor público; accountability e risco da informação; expectativas dos usuários e níveis de asseguuração; objeto, informação do objeto e objetivos de auditoria; e objetivos gerais do auditor em auditoria; Obtenção de segurança em auditoria - como o auditor obtém segurança em auditoria; respostas do auditor aos riscos avaliados; procedimentos e testes de auditoria; e evidência de auditoria. Risco em Auditoria. Risco e avaliação de risco em auditoria - definição de risco e avaliação de risco; propósito da avaliação de risco em auditoria; e abordagem top-down de avaliação de riscos; Modelo de risco de auditoria - modelo do AICPA; utilização do modelo de risco de auditoria; e avaliação dos componentes do risco de auditoria.

Responsabilização no processo de contas (20h)

Competência dos Tribunais de Contas na Constituição Federal de 1988. Responsabilidade na Prestação de Contas do Presidente da República e demais chefes de Poder Executivo. Responsabilidade de administradores por órgãos e entidades governamentais em processos de contas anuais. Unidades Prestadoras de Contas significativas e processos de prestação de contas. Hipóteses de Tomada de Contas. Prestação de Contas Extraordinária. Rol de responsáveis. Certificação da confiabilidade de demonstrações financeiras e da conformidade da gestão orçamentária e financeira. Consequências da modificação de opinião de auditoria para a responsabilização de administradores. Hipóteses de julgamento pela irregularidade das contas. Sanções e repercussões do julgamento pela irregularidade. Punibilidade, culpabilidade, nexo de causalidade e conduta. Responsabilidade objetiva e subjetiva.

IV MÓDULO AUDITORIA FINANCEIRA APLICADA

Avaliação e Resposta a Riscos I (24h)

O processo de auditoria financeira integrada com conformidade. Entendimento da entidade e do seu ambiente, inclusive do controle interno. Afirmarções nas demonstrações contábeis. Ciclos contábeis e contas significativas. Materialidade em auditoria. Estratégia Global de Auditoria e termos do trabalho. Entendimento das contas contábeis - objeto no nível específico. Procedimentos analíticos como procedimentos de avaliação de risco.

Avaliação e Resposta a Riscos II (24h)

Identificação de riscos no nível das afirmações - Risco Inerente (RI). Avaliação de riscos - Risco Inerente (RI). Avaliação de riscos - Risco de Controle (RC) e de Distorção Relevante (RDR). Definição do escopo da auditoria e da natureza e época dos testes. Resposta do auditor aos riscos avaliados. Evidências de auditoria. Definição do escopo da auditoria e da natureza e época dos testes. Confirmações externas. Trabalhos iniciais. Procedimentos analíticos. Estimativas contábeis. Partes relacionadas.

Técnicas de Auditoria Assistidas por Computador (24h)

Abordagens computacionais na auditoria. Conceitos e finalidades das TAAC e dos SGA. Vantagens das TAAC em relação aos procedimentos tradicionais de auditoria (com exemplo prático). Vantagens e desvantagens da utilização de TAAC. Conceituação de TAAC usuais: simulação paralela; dados de teste; abordagem de teste integrado (ITF - Integrated Test Facility); monitoração contínua e auditoria contínua. Principais funcionalidades, operações possíveis, vantagens e desvantagens dos SGA. Normas internacionais aplicáveis às TAAC (ISACA, 2008 - IS Auditing Guideline G3: Use of Computer-Assisted Audit Techniques (CAATs) e IFAC, 2003 - International Auditing Practice Statement 1009 - Computer-Assisted Audit Techniques). Introdução à auditoria de dados: conceitos básicos. Representação de dados em bancos de dados. Modelo relacional de banco de dados. Passos de uma auditoria de dados.

Procedimentos preparatórios para uma auditoria de dados. Precauções necessárias em uma auditoria com abordagem em dados. Processo da auditoria de dados: objetivos da auditoria de dados. Modelos de dados dos sistemas auditados. Planejamento da auditoria. Requisição de bases de dados e sua importação no ACL. Execução da auditoria. Procedimentos de identificação de irregularidades. Relatório da auditoria. Casos de estudo: obter entendimento dos sistemas do caso de estudo. Discutir questões de auditoria. Criar projeto no ACL. Importar dados do caso de estudo. Executar os procedimentos de auditoria. Apresentar resultados dos cruzamentos.

Amostragem em auditoria (24h)

Utilidade da amostragem em auditoria. Relação do modelo de risco de auditoria com a técnica de amostragem. Conceitos básicos (população, amostra, elemento amostral, unidade amostral, estimação, parâmetro, estimador, estimativa, variáveis e categorias, erro estatístico e margem de erro, estágios de amostragem, estratificação, conglomerados). Tipos de amostragem. Métodos de amostragem não estatística, suas características e situações aplicáveis. Técnicas de coleta de dados. Delineamento amostral. Cálculo da dimensão da amostra (extensão de testes de auditoria para manter o risco de auditoria em um nível aceitavelmente baixo, conforme determinado no modelo de risco de auditoria). Seleção de elementos amostrais. Amostragem por Unidade Monetária e suas aplicações nos tipos de auditoria do Setor Público, envolvendo os conceitos de materialidade e distorção tolerável. Utilização de softwares para cálculos amostrais (Excel, ACL, SPSS). Apresentação dos resultados e métodos utilizados no relatório de auditoria.

Finalização da auditoria financeira (24h)

Formação de opinião. Modificação da opinião. Formato de relatório. Relatório e Certificado de Auditoria. Principais assuntos de auditoria. Comunicação com responsáveis pela governança. Representações formais da administração. Eventos subsequentes. Continuidade operacional. Opinião de auditoria de demonstrações financeiras consolidadas.

APÊNDICE D – TERMO DE CONTRATAÇÃO FUNAPE/UnB

CONTRATO DE FUNDAÇÃO DE APOIO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE.

A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, instituição federal de ensino superior, fundação pública, criada pela Lei n. 3.998 de 15/12/1961 e instituída pelo Decreto n. 500 de 15/1/1962 e inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.038.174/0001-43, sediada no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília, DF, doravante denominada CONTRATANTE ou UnB, neste ato representada por sua REITORA, Prof.^a Márcia Abrahão Moura, residente e domiciliada em Brasília- DF, portadora do CPF nº 334.590.531-00 e da Carteira de Identidade nº 960.490 SSP/DF, credenciada por Decreto Presidencial de 19/11/2020, publicado no DOU de 20/11/2020, seção 2, página 1, e com a competência do respectivo Estatuto e a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, tendo por finalidades estatutárias promover e apoiar o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, a transferência de tecnologia e a educação, abrangendo o ensino, a pesquisa e a extensão, o desenvolvimento de tecnologias alternativas, a modernização de sistemas de gestão, a produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, instituída em 02 de junho de 1981, por escritura pública, lavrada as fls. 150 - 157 do livro 'nº 730', no Cartório do 1º Ofício de Notas da Comarca de Goiânia, Goiás, regida por seu Estatuto registrado e arquivado no Cartório acima mencionado no mesmo dia, mês e ano, inscrita no CNPJ sob o n. 00.799.205/0001-89, sediada em Av. Esperança, nº 1533, Qd. Área, Lt. Área, Centro de Convivência, Bairro: Campus Samambaia – UFG – Goiânia – GO – CEP: 74.690-612., doravante denominada FUNAPE ou CONTRATADA, representada neste ato por sua DIRETORA EXECUTIVA, Profa. Dra. Sandramara Matias Chaves, brasileira, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 745836 – SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 167.056.881-49, residente em Goiânia – GO, resolvem celebrar o presente CONTRATO, conforme autos do Processo UnB nº 23106.132583/2022-78 sujeitando-se à Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 8.958/1994, de 20 de dezembro de 1994, Decreto 8.241/2014 de 21 de maio de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste instrumento a contratação da FUNDAÇÃO DE APOIO para apoiar a execução e o desenvolvimento do "Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) em Auditoria Financeira".

DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A execução do objeto previsto neste Contrato dar-se-á, exclusivamente, na forma do Plano de Trabalho – Anexo I, parte integrante deste instrumento independente de transcrição. Parágrafo Único - É vedada à CONTRATADA a subcontratação, no todo ou em parte, do núcleo do objeto do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

277
2**CLÁUSULA TERCEIRA - São obrigações das partes:****I - Constituem-se obrigações da CONTRATADA Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE:**

- a) Implementar as ações necessárias à execução do objeto contratual, na forma e condições definidas no presente Contrato, responsabilizando-se pelo seu perfeito e integral cumprimento, em conformidade com o Plano de Trabalho;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para sua contratação;
- c) Responsabilizar-se pelo controle e pagamento das despesas geradas com a execução do Projeto e outras atividades de gestão que se façam necessárias à perfeita execução do objeto do Contrato;
- d) Elaborar os relatórios parciais e finais;
- e) Responsabilizar-se pela gestão administrativa e financeira dos recursos a serem repassados pela UnB, movimentando-os na conta bancária específica do Contrato, a ser informada à CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura deste Instrumento;
- f) Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência da presente contratação, apresentando os respectivos comprovantes ao setor competente da CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução do objeto do presente contrato, na forma prevista no Plano de Trabalho;
- h) Aplicar no mercado financeiro, por meio de instituições oficiais, os recursos administrados com base no presente instrumento, devendo posteriormente empregá-los, junto com o respectivo rendimento, exclusivamente na execução do projeto de que trata a Cláusula Primeira;
- i) Responder pelos prejuízos causados à CONTRATANTE, em razão de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- j) Respeitar e fazer com que seu pessoal cumpra as normas de segurança do trabalho e demais regulamentos vigentes nos locais em que estiverem trabalhando;
- k) Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos à execução do Contrato (administrativos, contábeis, financeiros e fiscais), pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos ou conforme a lei dispuser;
- l) Submeter-se à fiscalização e ao controle finalístico e de gestão de que trata a Lei n. 8.958/1994 e o Decreto 7.423/2010, incluindo a fiscalização pelo Tribunal de Contas da União e pelo órgão de controle interno competente;
- m) Responsabilizar-se pela aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento do Projeto, observando o disposto na Lei Federal nº 8.958/1994 e no Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014;
- n) Transferir, de imediato, à CONTRATANTE, a posse e uso dos materiais de consumo e bens duráveis adquiridos para execução do projeto referido na Cláusula Primeira;
- o) Solucionar, judicialmente ou extrajudicialmente, quaisquer litígios com terceiros, decorrentes da execução deste Contrato. Na hipótese de a CONTRATANTE ser condenada subsidiariamente, caberá a esta direito de regresso contra a CONTRATADA;
- p) Apresentar a prestação de contas semestral e prestação de contas final dos recursos aplicados, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual, em conformidade com o disposto no inciso I, do art. 3º-A, da Lei 8.958/94.
- q) Restituir à CONTRATANTE, através de GRU, ao final do contrato, eventual saldo remanescente, acrescido dos rendimentos percebidos, mediante depósito na Conta Única do Tesouro /UnB do Banco do Brasil (001), Agência nº 1607-1, conta nº 170.500-8;
- r) Sem prejuízo da prestação de contas final prevista na alínea "p", havendo prorrogação da vigência contratual, apresentar prestação de contas parcial, referente à execução do objeto do contrato e à utilização dos recursos disponibilizados no período inicialmente acordado.

II - Constituem-se obrigações da CONTRATANTE (UnB):

- a) Disponibilizar os recursos para a execução do Contrato;
- b) Permitir à CONTRATADA o acesso a instruções que sejam indispensáveis à execução deste contrato;
- c) Acompanhar, supervisionar, coordenar e fiscalizar a execução do Projeto apoiado;
- d) Examinar e aprovar as notas fiscais/faturas, referentes ao cumprimento do objeto deste Contrato;
- e) Receber os serviços ora contratados, após o cumprimento da obrigação:

I provisoriamente, por meio do responsável, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da FUNDAÇÃO DE APOIO sobre a conclusão dos serviços;

II definitivamente, em até 90 (noventa) dias, nos termos da alínea "b", do inciso I, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

f) Exercer o controle e a fiscalização a que se referem os incisos II e III, do art. 3º-A da Lei 8.958/1994;

g) Elaborar relatório final, nos termos do § 3º, do art. 11, do Decreto nº 7.423/2010.

DA COORDENAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATANTE indica, desde já, como responsável pela coordenação e acompanhamento das atividades de pesquisa do Projeto, o(a) servidor(a) Bruno Vinícius Ramos Fernandes.

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade pela fiscalização e pela gestão deste Contrato caberá a servidora Danielle Montenegro Salamone Nunes, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo - A indicação de novo(a) supervisor(a) acadêmico(a), caso se faça necessária, dispensa a celebração de termo aditivo, podendo ser formalizada por ato da autoridade competente da CONTRATANTE, mediante justificativa e juntada da respectiva documentação aos autos do processo relativo ao presente contrato.

DO VÍNCULO

CLÁUSULA QUINTA - Os empregados ou prestadores de serviços da CONTRATADA que, em função do objeto deste Contrato, estiverem executando atividades para a CONTRATANTE não terão vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA - O valor do presente Contrato é de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais) que será repassado à CONTRATADA conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho – Anexo I.

Parágrafo Primeiro - O valor contratado é fixo e irrevogável e deverá ser aplicado integralmente, pela CONTRATADA, em conformidade com o Plano de Trabalho – Anexo I.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE o Relatório de Atividades de modo a comprovar a efetiva prestação dos serviços de acordo com o estabelecido no presente contrato, juntamente com a respectiva Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de a Nota Fiscal não estar em conformidade com o Relatório de Atividades, será procedida a sua devolução à CONTRATADA para as devidas correções, contando o prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária classificada no Elemento de Despesa 3.3.90.39, Programa de Trabalho nº 9782712, Nota de Dotação 2023ND002592 (documento SEI 9783002).

DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato é firmado com dispensa de licitação, nos termos do inciso XIII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 1º, da Lei nº 8.958/94.

DA PROPRIEDADE

CLÁUSULA NONA - Todos os bens que vierem a ser adquiridos com recursos deste Contrato serão de propriedade da UnB. Todo produto gerado no âmbito deste Contrato será de propriedade da UnB, que poderá utilizá-lo conforme julgar conveniente, mesmo após o término do prazo de vigência do presente instrumento.

DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Contrato terá vigência por 18 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado, durante a sua vigência, por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado, mediante a celebração de termo aditivo previamente autorizado pela autoridade competente.

Parágrafo Único - É vedada a modificação do objeto.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

I - advertência;

II - suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

249
R

- III - multa de 1%, por dia de atraso na prestação do serviço ou parte deste, calculada pela divisão do valor total do contrato pelos dias previstos para execução integral do serviço;
- IV - multa de 10% (dez cento) do valor contratado, pela não prestação dos serviços;
- V - multa de 5% (cinco por cento) pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela Contratante, aplicada sobre o valor contratado;
- VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Parágrafo Único. O pagamento não será liberado enquanto a CONTRATADA não fizer prova do recolhimento da importância correspondente à multa que lhe for aplicada.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ocorrendo a inadimplência de quaisquer das obrigações contratadas, bem assim com fundamento nas disposições dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993 e na inexistência de culpa da CONTRATADA, esta poderá invocar a rescisão fundada nos incisos XIII e XVII do artigo 78 da Lei de Licitações e Contratos.

Parágrafo Único - A inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 77 da Lei n. 8.666/1993, ensejará sua rescisão, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e das consequências previstas no art. 80 da referida Lei.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Contrato será publicado no Diário Oficial, na forma de extrato, por iniciativa e a expensas da CONTRATANTE.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos ou excepcionais não previstos neste Contrato deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável, em especial a Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - DF, para dirimir as questões surgidas do presente Contrato e que não possam ser decididas pela via administrativa, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília, 18 de maio de 2023.

PLANO DE TRABALHO PARA CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO

(ANEXO I DO APÊNDICE D)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto: Curso *Lato Sensu* (Especialização) em Auditoria Financeira

2. CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO

- ☒ Ensino
- ☐ Pesquisa
- ☐ Extensão
- ☐ Curso de pós-graduação
- ☐ Desenvolvimento Institucional

3. TIPO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

- ☒ Contrato
- ☐ Convênio
- ☐ Acordo
- ☐ Outro: _____

280
E

4. DADOS DA INSTITUIÇÃO APOIADA

Órgão/Entidade Proponente: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	C.N.P.J.: 00.038.174/0001-43			
Endereço: CAMPUS UNIVERSITÁRIO DARCY RIBEIRO – PRÉDIO DA REITORIA - ASA NORTE				
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 70910-900	Telefone: (61) 3107-2215	UG/ Cód.Gestão: 154040 / 15257
Banco Banco do Brasil - 001	Agência: 1607-1		Conta Corrente: 170.500-8	Praça de Pagamento Brasília

5. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO APOIADA

Nome: PROF. ^a MÁRCIA ABRAHÃO MOURA	CPF: 334.590.531-00		
CI/ Órgão Exp./ Emissão: 960.490 SSP/DF Expedição 08/07/1980	Cargo: Professora	Função: Reitora	Matrícula UnB: 145378
E-mail: unb@unb.br			

6. DADOS DO COORDENADOR DO PROJETO

Nome: Bruno Vinícius Ramos Fernandes	CPF: 052.307.316-05		
CI / Órgão Exp. / Emissão: 13.088.464	Cargo: Professor Adjunto IV	Função: -	Matrícula UnB: 1037251
E-mail: brunoramos@unb.br	Telefone: (61) 98161-4932		

7. DADOS DO GESTOR DO CONTRATO

Nome: Bruno Vinícius Ramos Fernandes	CPF: 052.307.316-05		
CI / Órgão Exp. / Emissão: 13.088.464	Cargo: Professor Adjunto IV	Função: -	Matrícula UnB: 1037251
E-mail: brunoramos@unb.br	Telefone: (61) 98161-4932		

8. DADOS DO GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO

Nome: Danielle Montenegro Salamone Nunes	CPF: 968.927.000-87		
CI / Órgão Exp. / Emissão: 1.972.663	Cargo: Professora Adjunta	Função: -	Matrícula UnB: 1045016
E-mail: dmontenegro@unb.br	Telefone: (61) 98127-6308		

9. DADOS DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Tipo: ☐ Público ☒ Privado		2 – Nome / Razão Social: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE		3 - CNPJ: 00.799.205/0001-89	
Endereço sede (Av., Rua, Nº, Bairro): Av. Esperança, nº 1533, Qd. Área, Lt. Área, Centro de Convivência, Bairro: Campus Samambaia					
Cidade: Goiânia		UF: GO	CEP: 74.690-612	(DDD) Telefone: (62) 3216-7300	(DDD) FAX: -
Nome do Representante Legal: Sandramara Matias Chaves		CPF: 167.056.881-49			
CI/ Órgão Exp./ Emissão: 745836 SSP-GO		Cargo: Diretora Executiva			
Nome do responsável pelo Projeto na Fundação: A definir.		CPF: -			
CI/ Órgão Exp./ Emissão: -		Cargo: -			

10. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Curso <i>Lato Sensu</i> (Especialização) em Auditoria Financeira	Data da assinatura	18 meses após a assinatura.
Valor Total R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais)		
Objetivo: Criação e execução do Curso de Especialização em Auditoria Financeira Objetivo geral: Formar servidores e auditores para desenvolver a geração, aplicação e a disseminação de conhecimentos e competências relacionados à Auditoria Financeira. Objetivos específicos: a) Compreender o papel da auditoria financeira no setor público, em especial sua relação com os processos de contas, a auditoria de conformidade e as investigações de fraudes; b) Conhecer os padrões técnicos e profissionais que regem a atividade do auditor, exigindo um alto padrão de qualidade como garantia da credibilidade do trabalho e da reputação profissional; c) Executar as etapas do processo de auditoria de demonstrações financeiras em uma abordagem baseada em riscos e de acordo com os padrões profissionais previsto nas normas da Intosai e no Manual de Auditoria Financeira; d) Avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial de um órgão/entidade pública; e) Executar procedimentos de auditoria, incluindo a análise de dados, para a obtenção de evidências de auditoria; f) Elaborar relatório de auditoria de acordo com os novos padrões internacionais; e g) Desenvolver pesquisas científicas e propor inovações organizações e metodológicas.		
Justificativa do Projeto Os Tribunais de Contas e as instâncias de controle interno exercem o importante papel constitucional de avaliar a boa gestão dos recursos públicos, tendo, assim, a missão de verificar se a gestão pública atua com regularidade, eficiência e eficácia, diante do contexto em que ela está inserida.		

Um dos instrumentos para o desempenho da fiscalização governamental prevista nos arts. 70 e 71, IV, pela Constituição Federal de 1988 (CF/88) para cumprir tal atribuição é a auditoria, seja ela de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial. O curso de especialização em auditoria financeira adota a expressão "financeira" em sentido amplo, abrangendo os aspectos contábeis, orçamentários, patrimoniais e financeiros (em sentido estrito: tesouraria, transações monetárias).

Assim, a auditoria financeira tem alto potencial para as instâncias de controle interno e externo da gestão e contabilidade financeira, orçamentária e patrimonial. Os resultados e as conclusões desse tipo de auditoria contribuem significativamente para o cumprimento de competências específicas estabelecidas na CF/88, em especial para a emissão de parecer prévio sobre as contas prestadas anualmente pelos gestores do poder executivo (art. 71, I) e para os julgamentos de contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos (art. 71, II). Além disso, a auditoria financeira pode ser utilizada em outros casos, por iniciativa das instâncias de controle interno, pelos Tribunais de Contas, ou a pedido do poder legislativo, de comissão técnica ou de inquérito (art. 71, IV).

As demonstrações contábeis retratam o resultado final da gestão financeira. A partir da trilha de auditoria, o auditor refaz o caminho percorrido pelos gestores, analisando registros contábeis, documentação de suporte, controles internos e as transações orçamentárias, financeiras e/ou patrimoniais. Esse processo tem como resultado uma opinião de auditoria sobre a credibilidade das informações constantes em demonstrações contábeis e, em alguns casos, também em relatórios orçamentários e fiscais.

Desse modo, a auditoria financeira realizada pelas instâncias de controle tem a função social de aumentar a credibilidade das finanças públicas. Segundo boas práticas estabelecidas por organismos internacionais, tais como a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e o Fundo Monetário Internacional (FMI), o exercício dessa função é requisito para a transparência orçamentária e fiscal.

A auditoria financeira é a técnica internacionalmente adotada para analisar de forma abrangente e sistemática a gestão financeira e seus registros contábeis, por meio da auditoria de diversos ciclos de transações e saldos constantes nas demonstrações financeiras, tais como: caixa, créditos, bens móveis e imóveis, investimentos, restos a pagar, dívidas, receitas, despesas, variações patrimoniais e outros.

Ademais, a formação em auditoria financeira de servidores do TCM/BA visa a fornecer aos seus servidores conhecimentos e habilidades que lhes permitam formar uma opinião sobre as demonstrações financeiras auditadas com nível razoável de segurança. Note-se que a capacitação ocorre em um período de adaptação às normas internacionais de auditoria produzidas pela IFAC (International Federation of Accountants) e às ISSAI - (Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores), expedidas pela INTOSAI (International Organisation of the Supreme Audit Institutions), especialmente a ISSAI 200 – Princípios Fundamentais de Auditoria Financeira.

Assim, o curso fornece subsídios intelectuais significativos para que Auditores de Tribunais de Contas, Auditores e Controladores Internos de instituições parceiras tenham condições de adotar procedimentos e métodos de planejamento e execução, bem como modelos de relatório de auditoria, com alto nível de aderência a tais normas internacionais, recomendadas pela Atricon (Associação dos Membros dos Tribunais de Contas).

Se, no aspecto profissional, a redução da lacuna entre as competências existentes e as exigidas para a realização de auditorias financeiras aderentes a normas internacionais fornece segurança ao auditor, em termos institucionais; a profissionalização desses servidores aumenta tanto a segurança quanto a credibilidade dos Tribunais de Contas e das instituições parceiras, seja quanto à emissão de opinativo sobre as demonstrações financeiras em análise, seja pelas ações preventivas e corretivas exercidas pelos controles internos.

A pós-graduação em auditoria financeira é uma das principais frentes de desenvolvimento profissional de auditores que atuam na certificação da credibilidade das demonstrações financeiras que integram as prestações de contas. O programa inclui disciplinas que representam um conjunto bastante abrangente de competências profissionais a serem desenvolvidas, buscando garantir que ao final o auditor tenha plena compreensão do papel da auditoria financeira no setor público, como ela deve ser realizada e quais os requisitos profissionais que fornecem qualidade ao trabalho de auditoria.

Além de buscar atualizar os auditores nas novas normas de contabilidade, de orçamento, de gestão fiscal e de auditoria vigentes, o programa está baseado em padrões e melhores práticas nacionais e internacionais. Para isso, constam no corpo docente professores com densa formação acadêmica e ampla experiência profissional, de modo a somar a teoria e a prática na formação de competências profissionais transformadoras.

Por outro lado, do ponto de vista do controle interno, a sociedade atual requer do gestor público informações sobre quais foram os resultados da sua gestão e como foram aplicados os recursos a ele confiados.

Essa conjugação de esforços entre as instâncias de controle interno e externo asseguram razoável grau de confiança quanto às informações constantes das demonstrações financeiras dos entes públicos, fortalecendo a relação de *accountability*, em favor da sociedade.

Resultados Esperados (descrever sucintamente)

Espera-se que os alunos que concluíam a especialização, possam aplicar em seus trabalhos laborais os conhecimentos aprendidos, de maneira que, impactem diretamente na eficácia e eficiência da execução das auditorias, tornando as informações mais confiáveis.

11. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Apoiar o desenvolvimento do Projeto de Ensino de interesse da UnB, intitulado "Curso *Lato Sensu* (Especialização) em Auditoria Financeira", inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária a execução desse projeto.

12. ATRIBUIÇÕES DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (CONTRATANTE)

283

1. Disponibilizar os recursos para a execução do projeto;
2. Permitir à CONTRATADA o acesso a instruções, que sejam indispensáveis à execução deste contrato;
3. Acompanhar, supervisionar, coordenar e fiscalizar a execução do projeto apoiado;
4. Examinar e aprovar as notas fiscais/faturas, referentes ao cumprimento do objeto e projeto básico, parte integrante deste Contrato;
5. Receber os serviços ora contratados, após o cumprimento da obrigação;
6. Exercer o controle e a fiscalização a que se referem os incisos II do artigo Art. 3º -Aº da Lei 8.958/1994;
7. Elaborar relatório final, nos termos do § 3º, do art. 11, do Decreto nº 7.423/2010.

13. ATRIBUIÇÕES DA FUNDAÇÃO DE APOIO (CONTRATADA)

O Apoio da Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE) à execução do Projeto envolve a gestão administrativa e financeira dos recursos; abertura de conta bancária específica para movimentação dos recursos; aplicação dos recursos no mercado financeiro; aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento do Projeto; controle e pagamento das despesas geradas com a execução do Projeto; controle dos bens duráveis adquiridos para o Projeto; elaboração de relatórios parciais e finais; elaboração de prestação de contas comprovando a aplicação dos recursos em conformidade com o plano de trabalho; recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência da execução do Projeto; arquivamento e guarda dos documentos (administrativos, contábeis, fiscais) gerados durante a execução do Projeto e outras atividades de gestão que se façam necessárias à perfeita execução do objeto do Contrato.

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Descrição	Indicador Físico	Duração	
			Início	Término
1	Orientar estudos, pesquisas e ministrar aulas do módulo formação científica e acadêmica	1 Relatório	Mês 1	Mês 3
2	Orientar estudos, pesquisas e ministrar aulas do módulo gestão das finanças públicas	1 Relatório	Mês 2	Mês 5
3	Orientar estudos, pesquisas e ministrar aulas do módulo governança e controle no setor público.	1 Relatório	Mês 5	Mês 11
4	Orientar estudos, pesquisas e ministrar aulas do módulo auditoria financeira aplicada	1 Relatório	Mês 12	Mês 16
5	Entrega dos trabalhos de conclusão do curso	1 Relatório	Mês 17	Mês 18
6	Agendamento das bancas de defesa dos trabalhos de conclusão do curso	1 Relatório	Mês 17	Mês 18

15. PLANO DE APLICAÇÃO

RESUMO APLICAÇÃO	
DISTRIBUIÇÃO FINAL DE RUBRICAS, POR ELEMENTO DE DESPESA, NO PLANO DE TRABALHO	
Diárias	R\$ 0,00
Despesas totais com Pessoa Física (pagamentos e diárias)	R\$ 0,00
Passagens e despesas com locomoção	R\$ 0,00
Material de consumo	R\$ 0,00
Auxílio Financeiro a Estudante	R\$ 0,00
Auxílio Financeiro a Pesquisador	R\$ 523.040,00
Serviços de Consultoria (realizado por Pessoa Física ou Jurídica)	R\$ 0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (fundação de Apoio - FUNAPE)	R\$ 52.352,00

284

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (custos indiretos UnB)	R\$ 104.608,00
Aquisição de Software	R\$ 0,00
Obras e Instalações	R\$ 0,00
Equipamento e Material Permanente	R\$ 0,00
Obrigações tributárias e contributivas	R\$ 0,00
TOTAL A SER REPASSADO	R\$ 680.000,00

16. DETALHAMENTO DE DESPESAS

Detalhamento de Auxílio Financeiro a Pesquisador - 3.3.90.20						
Item	Beneficiário (ou "a selecionar")	Matrícula/CPF	Modalidade	Meses/quant.	Valor unit. / Valor da parcela	Valor total
1	Abimael de Jesus Barros Costa	1048848	Pesquisador	4 meses / 80 horas	R\$ 280,00 / R\$ 5.600,00	R\$ 22.400,00
2	Alex Laquis Resende	987395	Pesquisador	4 meses / 78 horas	R\$ 280,00 / R\$ 5.460,00	R\$ 21.840,00
3	Antônio Alves Carvalho Neto	130.939.243-91	Pesquisador	4 meses / 68 horas	R\$ 280,00 / R\$ 4.760,00	R\$ 19.040,00
4	Arnaldo Ribeiro Gomes	874.221.741-53	Pesquisador	4 meses / 68 horas	R\$ 280,00 / R\$ 4.760,00	R\$ 19.040,00
5	Bruno Vinícius Ramos Fernandes	1037251	Pesquisador e Coordenador técnico e pedagógico	18 meses / 486 horas	R\$ 280,00 / R\$ 7.560,00	R\$ 136.080,00
6	Danielle Montenegro Salamone Nunes	1045016	Pesquisadora e Sub-coordenadora técnica e pedagógica	16 meses / 246 horas	R\$ 280,00 / R\$ 4.305,00	R\$ 68.880,00
7	Diana Vaz Lima	203092	Pesquisadora	4 meses / 90 horas	R\$ 280,00 / R\$ 6.300,00	R\$ 25.200,00
8	Glauber de Castro Barbosa	727.253.541-53	Pesquisador	4 meses / 80 horas	R\$ 280,00 / R\$ 5.600,00	R\$ 22.400,00
9	Heitor Silveira Freitas	011.882.551-85	Pesquisador	4 meses / 60 horas	R\$ 280,00 / R\$ 4.200,00	R\$ 16.800,00
10	José Alves Dantas	1064061	Pesquisador	4 meses / 80 horas	R\$ 280,00 / R\$ 5.600,00	R\$ 22.400,00
11	José Marilson Martins Dantas	1066234	Pesquisador	4 meses / 60 horas	R\$ 280,00 / R\$ 4.200,00	R\$ 16.800,00
12	Lucas Oliveira Gomes Ferreira	1064207	Pesquisador	4 meses / 78 horas	R\$ 280,00 / R\$ 5.460,00	R\$ 21.840,00
13	Marcelo da Silva Sousa	875.989.301-04	Pesquisador	4 meses / 68 horas	R\$ 280,00 / R\$ 4.760,00	R\$ 19.040,00
14	Marcelo Driemeyer Wilbert	1020820	Pesquisador	4 meses / 60 horas	R\$ 280,00 / R\$ 4.200,00	R\$ 16.800,00
15	Paulo Roberto Barbosa Lustosa	997072	Pesquisador	4 meses / 60 horas	R\$ 280,00 / R\$ 4.200,00	R\$ 16.800,00
16	Rodrigo de Souza Gonçalves	1017993	Pesquisador	4 meses / 70 horas	R\$ 280,00 / R\$ 4.900,00	R\$ 19.600,00
17	Tiago Alves de Gouveia Lins Dutra	008.888.371-00	Pesquisador	4 meses / 60 horas	R\$ 280,00 / R\$ 4.200,00	R\$ 16.800,00

18	Heverton Barbosa de Oliveira	1036963	Supervisão logística	16 meses / 152 horas	R\$ 140,00 / R\$ 1.330,00	R\$ 21.280,00
TOTAL						R\$ 523.040,00



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Abrahao Moura, Reitora da Universidade de Brasília**, em 13/06/2023, às 22:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Sandramara Matias Chaves, Usuário Externo**, em 20/06/2023, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9782666** e o código CRC **4B1F53F7**.

Referência: Processo nº 23106.115215/2022-65

SEI nº 9782666

FRANCISCO DE SOUZA
ANDRADE
NETTO:06323650568

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE
NETTO:06323650568
Dados: 2023.06.28 15:28:38 -03'00'

WS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	PREÇO /MÊS (R\$)	PREÇO TOTAL/ ANO (R\$)
SUBTOTAL B - VALOR ESTIMADO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS DURANTE O PRAZO DE 12 MESES DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (PERCENTUAL DE 40% DO VALOR PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO) (R\$)				375.339,98
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (SUBTOTAL A + SUBTOTAL B) (R\$)				1.313.689,94

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2023

Salvador, 29 de junho de 2023

EDUARDO BOUZA CARRECEDO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL/SEMOP torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado:

Processo N.º 84942/2023.

Credenciamento n.º 001/2023 - COSEL/SEMOP

Período do Credenciamento: 30/07/2023 até 29/07/2024.

Horário para entrega documentos: das 8:00h às 17:00h.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em fornecimento de fardamento e acessórios, para serem adquiridos pelos Agentes de Salvamento Aquático da Coordenadoria de

Salvamento Marítimo - SALVAMAR, do Município de Salvador.

Local de entrega dos documentos: SETOR DE PROTOCOLO DA SEMOP - Av. Cardenal Dom Avelar Brandão Vilela, s/n.º, Mata Escura, Salvador, Bahia (Antiga REVITA), ou SETOR DE PROTOCOLO DA SEMOP, BR-324, Km 618, Oeste, Porto Seco Pirajá, Salvador, Bahia (Sede da LIMPURB).

O Edital do Credenciamento encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras, endereço eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br <<http://www.compras.salvador.ba.gov.br/>>.

Salvador, 29 de julho de 2023.

TIAGO GARCEZ DOS REIS
Presidente COSEL/SEMOP

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

AVISO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023

A Comissão Permanente de Licitação CPL/LIMPURB, designada pela Portaria n.º 118/2022, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

LOTE: 04 (QUATRO).

LICITAÇÃO N.º: 004/2023.

PROCESSO N.º: 42520/2023 - LIMPURB.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores com quilometragem livre, sem combustível, sem motorista, com manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, seguro total sem franquia, plotagem, assistência 24h e novos/zero km, sendo 30 (trinta) veículos tipo Hatch (LOTE 01), 02 (dois) veículos tipo Minivan ou Monovolume (LOTE 02), 03 (três) veículos tipo executivo sedan compacto tipo I (LOTE 03) e 01 (um) veículo tipo executivo sedan médio tipo II (LOTE 04), atendendo, portanto, às necessidades e demandas desta LIMPURB - EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE SALVADOR, do Município de Salvador - Ba, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação e quantificação previstas no Termo de Referência - ANEXO I do Edital, de acordo com a solicitação no processo Administrativo n.º 42520/2023 - LIMPURB.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 horas do dia 21/07/2023.

LIMITE DE ACOPLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/07/2023 às 09:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/07/2023 às 09:30 horas.

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 24/07/2023 às 10:00 horas.

OBS: Os horários mencionados observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta na sede da LIMPURB, situada na Rodovia BR-324, Km 618, Oeste, Porto Seco Pirajá, Salvador - Ba, Cep: 41.280-420, Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Telefones: (71) 3202-5008 e nos sites eletrônicos www.licitacoes-e.com.br e www.limpurb.salvador.ba.gov.br onde os interessados poderão obter maiores informações.

Salvador, 29 de Junho de 2023

ROBERTO N. MARTINEZ TRIGO
Presidente da CPL / LIMPURB

CONTRATOS

CASA CIVIL - CC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023005632

Processo: 134862/2022

NE: 000240

Contratante: Casa Civil

CNPJ: 13.927.801/0027-88

Contratada: MASTER MEDIC ATACADISTA DE MAT HOSP LTDA

CNPJ: 07.381.075/0001-09

Objeto: Material de Limpeza e Higienização

Dotação Orçamentária: 250100 33.90.30 - Material de Consumo

Fonte: Tesouro

Valor: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)

Salvador, 28 de junho de 2023

VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO
Coordenador Administrativo -Casa Civil

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 001/2023

Processo N.º 06/2023

Contratada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB, com apoio da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

CNPJ: 00.038.174/0001-43

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR/ CASA CIVIL

CNPJ: 13.927.801/0027-88

Interveniente Anuente: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA- TCM-BA

CNPJ: 32.634.420/0001-16

Objeto: Contratação Direta de 40 vagas na Pós-Graduação Lato Sensu em Auditoria Financeira ofertada pela Universidade de Brasília (UNB) para Auditores de Controle Externo e Auditores de Infraestrutura do TCM/BA e Controladores Internos da CGM da Prefeitura do Salvador.

Unidade Gestora: 240002 UG CASA CIVIL- Casa Civil - CASA CIVIL

Projeto / Atividade: 08.244.0012.103300- Salvador Social- Monitoramento da Gestão do Projeto

Fonte de Recurso:1.754,1

Prazo de Vigência: 18 (dezoito) meses, onde a vigência iniciará da data de Publicação do Contrato no Diário Oficial do Município e a execução para a entrega a partir da emissão da Nota de Empenho. Valor Total: R\$480.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais)

Amparo Legal: Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, edição de julho de 2016 e Lei 8.666/93.

Data da Assinatura do Contrato: 29/06/2023

Salvador, 29 de junho de 2023.

VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO
Coordenador Administrativo -Casa Civil

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023004156

Processo: 125921/2022

NE: 000202

Contratante: Casa Civil

CNPJ: 13.927.801/0027-88

Contratada: MASTER MEDIC ATACADISTA DE MAT HOSP LTDA

CNPJ: 07.381.075/0001-09

Objeto: Material de Limpeza e Higienização

Dotação Orçamentária: 250100 33.90.30 - Material de Consumo

Fonte: Tesouro

Valor: R\$ 1.476,00 (Mil quatrocentos e setenta e seis reais)

Salvador, 28 de junho de 2023

VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO
Coordenador Administrativo -Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2023006220

N.º PROCESSO: 179061/2022



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO Nº. 10/2024 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, com sede nesta Capital, na Trav. Quintino Bocaiúva, nº. 1585, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 04.976.700/0001-77, neste ato representado por sua Presidente, Conselheira Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes, doravante denominado **CONTRATANTE**, a instituição federal de ensino superior, **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB)**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 00.038.174/0001-43, sediada no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Reitora, Professora Márcia Abrahão Moura, brasileira, RG nº. 96XXX0/SSP-DF e CPF 334.XXX.531-XX, credenciada por Decreto Presidencial de 19.11.2020 (publicado em 20.11.20) e com a competência prevista no respectivo Estatuto, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)**, CNPJ nº. 00.799.205/0001-89, com sede na Av. Esperança, nº. 1533, Quadra Área, Lote Área, Condomínio Parque Tecnológico Samambaia, Bairro Chaves, doravante denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Professora Sandramara Matias Chaves, brasileira, RG nº. 74XXX6/SSP-GO e CPF nº. 167.XXX.881-XX, resolvem celebrar o presente contrato que, reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si ou por seus sucessores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº. 09/2024, vinculada ao Expediente nº. 001500/2024, tendo como fundamentos o art. 75, inc. XV da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a realização do Curso de Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em Auditoria Financeira, a ser ministrado pelo Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas (FACE) da Universidade de Brasília (UnB), instituição federal de ensino superior, de acordo com os termos estipulados neste instrumento e seus documentos integrantes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

2.2. É parte integrante deste contrato, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento, a proposta de prestação de serviços da CONTRATADA, constando os módulos, disciplinas, corpo docente e demais especificações técnicas requeridas.

2.3. O curso será organizado pelo Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais (CCA), unidade acadêmica da CONTRATADA, e terá duração total de 420 (quatrocentos e vinte) horas de efetiva atividade docente, a serem ministradas por um período de 18 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

Os documentos abaixo relacionados serão considerados como partes integrantes do presente Contrato, de forma a complementar-se, independente de transcrição:

- 1)** Termo de Dispensa nº. 09/2024 - TCE/PA;
- 2)** Termo de Referência;
- 3)** Proposta da Contratada, datada de 30/05/2024, devidamente assinada;
- 4)** Plano de Trabalho da Contratada para Projetos com Recursos Financeiros.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), sendo que os pagamentos serão efetuados em 03 (três) parcelas, a primeira na assinatura do contrato, no valor de R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais), a segunda em março de 2025, no valor de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais) e o restante em novembro de 2025, no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

4.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até o último dia útil do mês de referência, mediante ordem bancária creditada para a INTERVENIENTE, no Banco do Brasil, Agência: 0086-8, Conta Corrente: 19.052-7.

4.3. No caso de atraso do pagamento pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.5. Os preços fixados nesta cláusula compreendem todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato, tais como: tributos incidentes, taxas de administração, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratual.

4.6. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da Contratada.

4.7. O pagamento será efetuado conforme disposições contratuais e de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Tribunal de Contas do Estado do Pará, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada pelo setor competente, nos termos da Resolução TCE/PA nº. 19.008/18, que dispõe sobre o Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos do TCE/PA.

4.8. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente o Tribunal de Contas do Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.976.700/0001-77, com a descrição clara do objeto do contrato.

4.9. Havendo vício a reparar, em relação à nota fiscal apresentada, ou em caso de descumprimento pela Contratada de obrigação contratual, o pagamento será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação contratual.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

4.9.1. As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pelo Contratante, não respondendo esta por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL

5.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse do CONTRATANTE e não haja modificação do seu objeto, com a apresentação das devidas justificativas.

5.2. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas

5.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, por meio de termo aditivo, para reajustamento do preço do valor remanescente.

5.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UO: 020101 - Tribunal de Contas do Estado do Pará

Funciona Programática: 1/01/032/1529/2307

PI: 4110002307C

Natureza: 339039

Fontes: 015000000001

CONTENÇÃO DE CRÉDITO: 2024020101FICHA000118

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

A vigência deste contrato compreenderá o período de 18 meses a partir de sua assinatura, tendo validade enquanto persistirem obrigações legais e contratuais das partes, observando o disposto no art. 106 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

- 8.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 8.3.** Executar os serviços conforme especificações constantes neste instrumento e em seus anexos, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.4.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Tribunal de Contas do Estado do Pará ou a terceiros;
- 8.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.
- 8.7.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso;
- 8.8.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.9.** Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- 8.10.** Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação direta;
- 8.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo quando expressamente permitido pela Contratante;
- 8.12.** Garantir o cumprimento do conteúdo programático do curso;
- 8.13.** Supervisionar integralmente a qualidade didática e pedagógica do curso;
- 8.14.** Manter a equipe responsável pela aplicação do curso, a qual realizará pessoal e diretamente os serviços contratados, conforme proposta de prestação de serviços constante do processo. Na hipótese de ser necessário substituir algum professor, a CONTRATADA obriga-se a manter o mesmo nível de qualificação acadêmica do profissional substituído;
- 8.15.** Assegurar a emissão e o fornecimento dos certificados de conclusão do curso de pós-graduação Lato Sensu aos participantes que tenham aproveitamento e frequência compatíveis com os padrões legais e regulamentares requeridos; e
- 8.16.** Assegurar a Plataforma de Ensino a Distância adequada para a realização do curso, com aulas síncronas e assíncronas, comunicando com antecedência qualquer mudança.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações constantes neste Contrato e em seus Anexos;
- 9.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

- 9.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 9.6.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 9.7.** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, caso haja alguma omissão ou situação não prevista neste instrumento;
- 9.8.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.
- 9.9.** Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.
- 9.10.** Selecionar, em conjunto com o Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas (FACE) da Universidade de Brasília (UnB), os discentes que integrarão o curso para composição da turma, que terá o máximo de 20 (vinte) alunos;
- 9.11.** Indicar um coordenador de contraparte, pertencente aos seus quadros, para acompanhamento das atividades; e
- 9.12.** Efetuar, em formulário próprio, avaliação mensal do curso nos meses em que houver aula, para efeito de atestação dos serviços prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2.** A gestão contratual ficará a cargo dos servidores André José Araújo Vieira, matrícula nº. 0101656, na qualidade de fiscal titular, e Juliana Borges de Cantuário, matrícula nº. 0101529, na qualidade de fiscal substituto, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, incumbindo-as, dentre outras atribuições, a anotação em registro próprio das ocorrências relacionadas ao objeto da contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 10.2.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº. 14.133/21, art. 117, §1º).
- 10.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº. 14.133/21, art. 117, §2º).
- 10.3.3.** Em caso de ausência do fiscal do contrato, por motivo de férias, licenças ou outros afastamentos, o fiscal substituto ficará responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, devendo tomar conhecimento de todo o seu andamento.
- 10.3.4.** Os fiscais do contrato, com base no Decreto Estadual nº. 3.532/23, deverão orientar a Contratada quanto à obrigatoriedade de emitir os documentos fiscais em observância às regras vigentes de retenção do referido imposto, bem como quanto à obrigatoriedade de se destacar, no documento fiscal, o valor da retenção, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.234, de 2012.
- 10.3.4.1.** Se a Contratada não observar o disposto neste item, o fiscal do contrato deverá recusar o documento fiscal e notificá-la para correção, sob pena de instauração de procedimento administrativo em face da mesma.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

10.3. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante (Lei nº. 14.133/21, art. 120).

10.4. Somente a CONTRATADA será responsável por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, caput).

10.4.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº. 14.133/21, art. 121, §1º).

10.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, quando for o caso.

10.6. A fiscalização deste contrato ocorrerá nos termos do Manual de Gestão e Fiscalização aprovado neste tribunal por meio da Resolução nº 19.008 (processo 2018/51009-1) ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeito às seguintes penalidades, nos termos da Lei 14.133/21:

I. advertência;

II. multa;

III. Impedimento de licitar e contratar com este Tribunal pelo prazo de até três (03) anos;

a. Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº 14.133/21, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b. Der causa à inexecução total do contrato;

c. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado

d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2. A multa aplicada será de 5% para a inexecução total e de 2,5% para a inexecução parcial, calculada sobre o valor dos serviços que não tiverem sido executados, nos termos do art. 162 da Lei nº. 14.133/21, caso em que o prazo para a eventual apresentação de defesa da CONTRATADA será de 10 (dez) dias, contados da abertura de vista do processo administrativo.

11.3. Após trinta (30) dias corridos de atraso na execução do objeto contratado, a CONTRATANTE poderá adotar medidas administrativas visando a rescisão da contratação devido à sua inexecução total ou parcial.

11.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, será paga à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

12.1. Caso ocorra uma das situações previstas no art. 137 da Lei 14.133/21, poderá haver a extinção do contrato, das seguintes formas:

12.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, cujas consequências estão previstas na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

13.1. O período de suspensão dos serviços decorrente de eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior será acrescido ao prazo de execução do serviço.

13.2. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e de suas consequências.

13.3. Durante o período definido no item 13.1, as partes suportarão, independentemente, suas respectivas perdas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

15.1 O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento dos dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº. 13.709/2018, as quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-se, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da contratante responsabilizando-se a contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que se opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.
- d) Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

- e) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal nº. 13.709/2018;

15.2 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à política de privacidade, de governança de dados pessoais e de segurança de informação do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

15.3 O eventual acesso pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo e não utilização diversa do objeto do presente contrato, durante sua vigência e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

15.4 A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

15.5 A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais, a quem caberá responder a solicitação, visto que na condição de OPERADOR o CONTRATADO deve se abster de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

15.6 A CONTRATADA manterá contato formal com o CONTRATANTE, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.7 A critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.8 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

15.9 As partes declaram conhecimento da Lei Federal 13.709/2018 e comprometem-se em preservar confidenciais as informações e proteger os dados pessoais e sensíveis disponíveis nas ferramentas utilizadas e armazenadas nos sistemas no âmbito do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado pelo CONTRATANTE sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, dentro de 20 (vinte) dias úteis contados de sua assinatura, nos termos e condições previstos na Lei nº. 14.133/2021.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, em Brasília-DF, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, de outubro de 2024.

ROSA EGIDIA CRISPINO
CALHEIROS
LOPES:15905764204

Assinado de forma digital por ROSA
EGIDIA CRISPINO CALHEIROS
LOPES:15905764204
Dados: 2024.10.17 15:30:08 -03'00'

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Documento assinado digitalmente



MARCIA ABRAHAO MOURA
Data: 16/10/2024 22:09:31-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

CONTRATADA

SANDRAMARA MATIAS

CHAVES:16705688149

Assinado de forma digital por SANDRAMARA
MATIAS CHAVES:16705688149
Dados: 2024.10.25 15:45:45 -03'00'

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA
INTERVENIENTE**

TESTEMUNHAS:

1 - _____
RG:
CPF:

2 - _____
RG:
CPF:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
PRESIDÊNCIA

Expediente nº. 001500/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2024

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Documento de Oficialização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Parecer nº. 168/2024 – PROJU e a Manifestação nº. 130/2024 – SECIN, com fundamento no art. 75, inc. XV da Lei nº. 14.133/2021, RATIFICA a Dispensa de Licitação para a contratação da instituição federal de ensino superior **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB)**, CNPJ n.º 00.038.174/0001-43, visando a realização do Curso de Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em Auditoria Financeira, pelo período de 18 (dezoito) meses a contar da data de assinatura do respectivo contrato.

Belém – PA, 23 de abril de 2024.

Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes
Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE 20 (VINTE) VAGAS NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM AUDITORIA FINANCEIRA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UNB AOS SERVIDORES DO TCE/PA

1. OBJETO

Contratação direta com instituição de ensino superior, **Universidade de Brasília - UNB**, para prestação de serviços educacionais técnico-especializados destinados a oferta de 20 (vinte) vagas aos servidores efetivos do TCE/PA, no curso de Pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização) em Auditoria Financeira, promovido pelo Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da contratada, a ser financiado com base em Termo de Cooperação.

1.1 Da especificação técnica

1.1.1 Objetivo geral:

Estimular o aperfeiçoamento do quadro de servidores deste Tribunal, e principalmente capacitar os servidores para o desempenho da missão institucional.

1.1.2 Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento:

O curso será oferecido na modalidade *on line* e será organizado pelo Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais (CCA), unidade acadêmica da UNB, e terá duração total de 420 (quatrocentos e vinte) horas de efetiva atividade docente, a serem ministradas por um período de 18 meses.

1.1.3 Do prazo de vigência

A vigência do contrato compreenderá o período de 18 meses a partir da data de sua assinatura, previsto para maio de 2024, tendo validade enquanto persistirem obrigações legais e contratuais das partes, observando-se, entretanto, o disposto no art. 106 da Lei 14.133/21, contando da data da assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Estado do Pará, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

1.1.4 Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

A solicitação de prestação de serviço será efetivamente realizada com o envio de nota de empenho ao contratado, através de e-mail funcional, respeitando as boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TCE, como, por exemplo, privilegiando a utilização de meios de comunicação virtuais, evitando, sempre que possível, a impressão de documentos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Justificativa da contratação

A auditoria financeira é um importante instrumento de fiscalização para a verificação independente da confiabilidade das demonstrações financeiras divulgadas por órgãos e entidades públicos, constituindo-se, em última análise, na defesa dos princípios de transparência e prestação de contas, vez que, uma de suas finalidades é melhorar e promover a prestação de contas de órgãos e entidades públicos.

Por sua vez, a Constituição Federal de 1988, em seus artigos 70 a 75, trata, na seção IX, da fiscalização contábil, financeira e orçamentária da União e das entidades da administração direta e indireta. Indica que essa fiscalização será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, com o auxílio dos tribunais de contas.¹

Assim, no bojo da tarefa permanente de entregar serviços públicos de qualidade que atendam às demandas dos cidadãos, com responsabilidade e otimização dos recursos públicos, existem inúmeros desafios a serem enfrentados, a partir da necessidade de melhorar a qualidade das políticas e da gestão em todos os setores da administração pública, com vistas ao cumprimento da legislação aplicável.

Nesse contexto, a Escola de Contas Alberto Veloso - ECAV, instituição integrante do Tribunal de Contas do Estado do Pará, criada através da Resolução nº 17.278/2006, busca, entre outras atribuições, promover ações de

¹ JUSTINO, José Ricardo Paniagua; CHEADE, Luisa Meinberg; FORTI, Henri Philippe Rocha. Auditoria financeira como catalisadora do processo de controle externo dos tribunais de contas brasileiros. **Revista Simetria do Tribunal de Contas do Município de São Paulo**, v. 1, n. 12, p. 54-58, 2023. Disponível em: <https://revista.tcm.sp.gov.br/simetria/article/view/181>

capacitação e qualificação profissional dos membros e servidores do TCE-PA, com o objetivo último de contribuir para a melhora da efetividade no exercício do controle externo.

Por essa razão, a ECAV intenciona firmar parceria para promoção do curso de Pós-Graduação (Especialização) em Auditoria Financeira com o intuito de promover ações de capacitação e ampliação do senso crítico dos servidores, além de viabilizar a aplicação do conhecimento teórico a soluções de problemas relacionados à missão institucional de exercer o controle externo.

Tal intento demonstra-se alinhado com o Plano Estratégico 2022-2027 e com o Plano de Gestão 2023-2025; está alinhada ao objetivo estratégico 5, qual seja, promoção da integração dos programas educacionais com as diretrizes institucionais, bem como com a ação estratégica de executar programa de capacitação específico para auditores do controle externo – área fiscalização.

A contratação da Universidade de Brasília se justifica por ser uma instituição com reputação ilibada no ramo do ensino, atualmente se encontra na 25ª posição do ranking de melhores universidades da América Latina e Caribe, realizada pela “QS World University Rankings”². Neste sentido no cenário nacional a universidade se encontra em 9º no Ranking Universitário da Folha³. Por fim, cumpre destacar que as pós-graduações da referida universidade possuem notas altas na avaliação da CAPES⁴.

Somado a esses fatores, é nodal a necessidade de se contratar uma instituição de competência, qualidade inquestionável e experiência comprovada, vislumbrando sempre o excelente uso dos recursos públicos. Deste modo, o curso de Pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização) em Auditoria Financeira ofertado pela Universidade de Brasília – UnB cumpriu todos os requisitos essenciais.

Para o Tribunal de Contas do Estado do Pará, vislumbra-se a possibilidade de grandes avanços no que se refere a atuação dos auditores de controle externo, com a aplicação dos conhecimentos adquiridos na atividade de fiscalização. Deveras, com a profissionalização dos servidores será possível

² Disponível em: https://www.topuniversities.com/latin-america-caribbean-overall?page=1&tab=indicators&sort_by=rank&order_by=asc

³ Disponível em: <https://ruf.folha.uol.com.br/2023/ranking-de-universidades/principal/>

⁴ Disponível em: <https://www.metropoles.com/distrito-federal/unb-tem-maioria-dos-programas-de-pos-graduacao-com-notas-entre-5-e-7>

otimizar/aprimorar ações em todos os setores e atender as expectativas da sociedade com a melhoria do desempenho estatal frente aos desafios crescentes.

Cabe enfatizar que a escolha pela parceria estratégica com a Universidade de Brasília motivou-se principalmente pelo seu notório e reconhecido prestígio; pela qualidade do seu corpo docente e da sua estrutura educacional, e pela ênfase na formação de agentes críticos no cerne das políticas públicas estratégicas, dentre outros inúmeros atributos.

O arcabouço de pesquisa, de estrutura e conhecimento ostentado pela instituição de ensino autora da proposta proporciona-lhe uma condição ímpar no mercado de ensino, pois oferece um objeto construído pensando em oferecer o melhor curso para os servidores, com forte embasamento teórico, metodologias e ferramentas com aplicabilidade prática, além da significativa facilidade de acesso, uma vez que o curso será oferecido na modalidade *on line*.

2.2 Da Justificativa de Preço

O curso será organizado pelo Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais (CCA), unidade acadêmica da UNB, e terá duração total de 420 (quatrocentos e vinte) horas de efetiva atividade docente, a serem ministradas por um período de 18 meses, com início previsto para maio de 2024.

O valor deste contrato para o período de sua vigência é de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais). Os pagamentos serão efetuados em 03 (três) parcelas, sendo a primeira na assinatura do contrato, no valor de R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais), a segunda em março de 2025, no valor de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais) e o restante, no valor de R\$ 63.000,00 (setenta e três mil reais) em novembro de 2025, conforme proposta, em anexo.

Vale ressaltar que o modelo de curso proposto já fora ofertado a outros Tribunais de Contas, com valor correspondente ao apresentado na proposta ao TCE/PA, conforme documento anexo, a demonstrar a razoabilidade do preço proposto. A diferença de preço encontrada nos contratos com o TCU e o TCM/BA, anexo, e a presente proposta é referente a correção monetária e ao

reajuste nos valores da hora-aula, dado que estes contratos foram avençados nos anos de 2013 e 2022, respectivamente. Ademais, no contrato do TCU, os custos operacionais foram menores em razão da prestação do serviço ao contratante ser na mesma cidade da contratada.

	TCU	TCM-BA	TCE-PA
Ano	2013	2023	2024
Valores	R\$ 291.571,06	R\$ 680.00,00	R\$ 630.000,00

Além da razoabilidade, a vantajosidade se comprova não somente pelos valores praticados, mas também pela elevada qualificação técnica na execução do objeto, haja vista que, o programa inclui disciplinas que representam um conjunto bastante abrangente de competências profissionais a serem desenvolvidas, buscando garantir que ao final o auditor tenha plena compreensão do papel da auditoria financeira no setor público, como ela deve ser realizada e quais os requisitos profissionais que fornecem qualidade ao trabalho de auditoria, conforme descrição do conteúdo programático a seguir:⁵

Módulos	Disciplina	Carga horária
Formação Científica e Acadêmica	Metodologia de Pesquisa	20h
	Métodos Quantitativos Aplicados	30h
	Total do Módulo	50h
Gestão de Finanças Públicas	Finanças Públicas	20h
	Gestão Orçamentária e Financeira	30h
	Contabilidade Pública	30h
	Análise de Demonstrações Financeiras	30h
	Total do Módulo	110h
Governança e Controle no Setor Público	Governança no Setor Público	20h
	Controle da Gestão Pública	20h
	Normas de Auditoria	30h
	Auditoria Baseada em Risco	30h
	Responsabilização no Processo de Contas	20h
	Fraudes e Investigação Contábil	20h
	Total do Módulo	140h
Auditoria Financeira Aplicada	Avaliação e Resposta a Riscos I	24h
	Avaliação e Resposta a Riscos II	24h
	Amostragem em Auditoria	24h
	Técnicas de Auditoria Assistidas por Computador	24h
	Finanização da Auditoria Financeira	24h
	Total do Módulo	120h
Total da Carga Horária das Disciplinas		420h
TCC (1 SEMESTRE)		-

⁵ As tabelas a seguir foram formuladas pela servidora Vanessa Galvão dos Santos, no Parecer Pedagógico nº 23/2023.

Descrição das disciplinas:

I MÓDULO FORMAÇÃO CIENTÍFICA E ACADÊMICA

Metodologia de Pesquisa (20h)

Fundamentos da Metodologia Científica. Planejamento e Elaboração de Trabalho Científico. Aplicação de Métodos e Técnicas de Pesquisa. Normas para Elaboração de Trabalhos Acadêmicos.

Métodos Quantitativos Aplicados (30h)

Estatísticas descritivas. Probabilidade e Distribuições de Probabilidade. Inferência Estatística. Teste de Hipóteses. Análise de Regressão Simples e Múltipla. Problemas na Análise de Regressão. Métodos de Séries Temporais. Aplicações Econométricas.

II MÓDULO GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS

Finanças Públicas (20h)

As atribuições econômicas do Estado e o crescimento das despesas públicas. Bens públicos, semipúblicos e privados. Financiamento dos gastos públicos. Princípios teóricos da tributação. Política fiscal. Necessidades de financiamento do setor público, déficits e dívida pública. Federalismo fiscal.

Gestão Orçamentária e Financeira (30h)

Princípios Orçamentários. Instrumentos de Planejamento (PPA, LDO e LOA). Orçamento Programa. Ciclo Orçamentário. Receita Pública. Despesa Pública. Descentralização Orçamentária. Programação Financeira. Descentralização financeira (Cota, Repasse, Sub-repasse). Créditos Adicionais. Restos a Pagar. Dívida Ativa. Transferências Constitucionais. Lei de Responsabilidade Fiscal.

Contabilidade Públicas (30h)

Planejamento da ação governamental e fundamentos do orçamento público. Ambiente da contabilidade pública brasileira e processo de convergência aos padrões internacionais. Estrutura conceitual da contabilidade aplicada ao setor público. Patrimônio público. Escrituração contábil e plano de contas do setor público. Lançamentos contábeis e reflexos nas naturezas de informação contábil. Demonstrações contábeis do setor público. IPSAS. MCASP.

Análise de Demonstrações Financeiras (30h)

Conceitos. Objetivos da análise das demonstrações contábeis. Etapas da análise. Conceituação de índices. Composição e estrutura das demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. Demonstrações consolidadas. Análise vertical e horizontal. Índices de liquidez, endividamento e solvência e Análise de quocientes orçamentários e financeiros.

Fraudes e Investigação Contábil (20h)

Aspectos gerais da fraude. Fatores associados à fraude e aos esquemas de fraude. Investigação contábil e detecção de fraude. Prevenção e mitigação da fraude.

III MÓDULO GOVERNANÇA E CONTROLE NO SETOR PÚBLICO

Governança no setor público (20h)

Teoria da Agência na Governança Corporativa. Sistema de Freios e Contrapesos na Governança Pública. Governança organizacional segundo Tribunal de Contas da União. Instâncias decisórias de governança e gestão. Assimetria de informação. Gatekeepers. Linhas de defesa e estruturas de compliance. Evolução da regulação sobre governança e compliance: SOX e Decreto 9.203/2017. Papel do auditor externo e das opiniões de auditoria para usuários externos para mitigar a assimetria de informação e para garantir a responsabilidade pelo uso de recursos públicos.

Controle da Gestão Pública (20h)

Controle e accountability: conceitos, espécies e instituições. Função de auditoria e função jurisdicional. Contas de Governo: parecer prévio pelo Tribunal de Contas e julgamento pelo Congresso Nacional. Contas anuais: prestação, certificação e julgamento. Prestação e Tomada de Contas. Ciclo Orçamentário. Unidade Prestadora de Contas. Tipos de auditoria governamental. Comparativo internacional dos modelos de controle da gestão pública. Tendências e perspectivas.

Normas de Auditoria (30h)

Principais organismos emissores (standard-setters): Intosai, IFAC e IIA. Normas internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público: INTOSAI's Framework of Professional Standards (IFPS), ISA/IAASB/CFC, IIA International Professional *Practices Framework* (IPPF). Aplicação no Brasil. NBC TA, NBC TASP e NBASP. Outros trabalhos de asseguarção: NBC TR e NBC TO. Procedimentos Previamente Acordados (PPA). Estrutura conceitual. Normas da série 200: objetivos gerais da auditoria financeira. Condução da auditoria em conformidade com normas de auditoria. Controle de qualidade no nível de trabalho. Documentação. Responsabilidade do auditor em relação a fraude. Consideração de leis e regulamentos. Comunicação com responsáveis pela governança e pelo controle interno. Normas da série 600: auditoria de grupos e uso do trabalho de especialistas e da auditoria interna.

Auditoria Baseada em Risco (30h)

Auditoria e asseguarção. Natureza dos trabalhos de auditoria; estruturas conceituais para os trabalhos de asseguarção; elementos das auditorias do setor público; *accountability* e risco da informação; expectativas dos usuários e níveis de asseguarção; objeto, informação do objeto e objetivos de auditoria; e objetivos gerais do auditor em auditoria; Obtenção de segurança em auditoria - como o auditor obtém segurança em auditoria; respostas do auditor aos riscos avaliados; procedimentos e testes de auditoria; e evidência de auditoria. Risco em Auditoria. Risco e avaliação de risco em auditoria - definição de risco e avaliação de risco; propósito da avaliação de risco em auditoria; e abordagem top-down de avaliação de riscos; Modelo de risco de auditoria - modelo do AICPA; utilização do modelo de risco de auditoria; e avaliação dos componentes do risco de auditoria.

Responsabilização no processo de contas (20h)

Competência dos Tribunais de Contas na Constituição Federal de 1988. Responsabilidade na Prestação de Contas do Presidente da República e demais chefes de Poder Executivo. Responsabilidade de administradores por órgãos e entidades governamentais em processos de contas anuais. Unidades Prestadoras de Contas significativas e processos de prestação de contas. Hipóteses de Tomada de Contas. Prestação de Contas Extraordinária. Rol de responsáveis. Certificação da confiabilidade de demonstrações financeiras e da conformidade da gestão

orçamentária e financeira. Consequências da modificação de opinião de auditoria para a responsabilização de administradores. Hipóteses de julgamento pela irregularidade das contas. Sanções e repercussões do julgamento pela irregularidade. Punibilidade, culpabilidade, nexos de causalidade e conduta. Responsabilidade objetiva e subjetiva.

IV MÓDULO AUDITORIA FINANCEIRA APLICADA

Avaliação e Resposta a Riscos I (24h)

O processo de auditoria financeira integrada com conformidade. Entendimento da entidade e do seu ambiente, inclusive do controle interno. Afirmações nas demonstrações contábeis. Ciclos contábeis e contas significativas. Materialidade em auditoria. Estratégia Global de Auditoria e termos do trabalho. Entendimento das contas contábeis - objeto no nível específico. Procedimentos analíticos como procedimentos de avaliação de risco.

Avaliação e Resposta a Riscos II (24h)

Identificação de riscos no nível das afirmações - Risco Inerente (RI). Avaliação de riscos - Risco Inerente (RI). Avaliação de riscos - Risco de Controle (RC) e de Distorção Relevante (RDR). Definição do escopo da auditoria e da natureza e época dos testes. Resposta do auditor aos riscos avaliados. Evidências de auditoria. Definição do escopo da auditoria e da natureza e época dos testes. Confirmações externas. Trabalhos iniciais. Procedimentos analíticos. Estimativas contábeis. Partes relacionadas.

Técnicas de Auditoria Assistidas por Computador (24h)

Abordagens computacionais na auditoria. Conceitos e finalidades das TAAC e dos SGA. Vantagens das TAAC em relação aos procedimentos tradicionais de auditoria (com exemplo prático). Vantagens e desvantagens da utilização de TAAC. Conceituação de TAAC usuais: simulação paralela; dados de teste; abordagem de teste integrado (ITF – Integrated Test Facility); monitoração contínua e auditoria contínua. Principais funcionalidades, operações possíveis, vantagens e desvantagens dos SGA. Normas internacionais aplicáveis às TAAC (ISACA, 2008 – IS Auditing Guideline G3: Use of Computer-Assisted Audit Techniques (CAATs) e IFAC, 2003 – International Auditing Practice Statement 1009 – Computer-Assisted Audit Techniques). Introdução à auditoria de dados: conceitos básicos. Representação de dados em bancos de dados. Modelo relacional de banco de dados. Passos de uma auditoria de dados. Procedimentos preparatórios para uma auditoria de dados. Precauções necessárias em uma auditoria com abordagem em dados. Processo da auditoria de dados: objetivos da auditoria de dados. Modelos de dados dos sistemas auditados. Planejamento da auditoria. Requisição de bases de dados e sua importação no ACL. Execução da auditoria. Procedimentos de identificação de irregularidades. Relatório da auditoria. Casos de estudo: obter entendimento dos sistemas do caso de estudo. Discutir questões de auditoria. Discutir os modelos de dados dos sistemas do caso de estudo. Identificar tabelas, elaborar e detalhar os procedimentos de auditoria. Criar projeto no ACL. Importar dados do caso de estudo. Executar os procedimentos de auditoria. Apresentar resultados dos cruzamentos.

Amostragem em auditoria (24h)

Utilidade da amostragem em auditoria. Relação do modelo de risco de auditoria com a técnica de amostragem. Conceitos básicos (população, amostra, elemento amostral, unidade amostral, estimação, parâmetro, estimador, estimativa, variáveis e categorias, erro estatístico e margem de erro, estágios de amostragem, estratificação, conglomerados). Tipos de amostragem. Métodos de amostragem não estatística, suas características e situações aplicáveis. Técnicas de coleta de

dados. Delineamento amostral. Cálculo da dimensão da amostra (extensão de testes de auditoria para manter o risco de auditoria em um nível aceitavelmente baixo, conforme determinado no modelo de risco de auditoria). Seleção de elementos amostrais. Amostragem por Unidade Monetária e suas aplicações nos tipos de auditoria do Setor Público, envolvendo os conceitos de materialidade e distorção tolerável. Utilização de softwares para cálculos amostrais (Excel, ACL, SPSS). Apresentação dos resultados e métodos utilizados no relatório de auditoria.

Finalização da auditoria financeira (24h)

Formação de opinião. Modificação da opinião. Formato de relatório. Relatório e Certificado de Auditoria. Principais assuntos de auditoria. Comunicação com responsáveis pela governança. Representações formais da administração. Eventos subsequentes. Continuidade operacional. Opinião de auditoria de demonstrações financeiras consolidadas.

Trabalho de Conclusão de Curso (1 semestre): Construção e entrega do TCC.

Ademais cumpre destacar a qualidade do corpo docente deste curso, realçando ainda mais o caráter único desta programação, conforme tabe a seguir:

DOCENTE	INSTITUIÇÃO	TITULAÇÃO
Abimael de Jesus Barros Costa	UnB	Doutorado
Alex Laquis Resende	UnB	Doutorado
Antônio Alves Carvalho Neto	TCU	Especialização
Arnaldo Ribeiro Gomes	TCU	Especialização
Bruno Vinícius Ramos Fernandes	UnB	Doutorado
Danielle Montenegro Salamone Nunes	UnB	Doutorado
Diana Vaz Lima	UnB	Pós - Doutorado
Glauber de Castro Barbosa	STN	Mestrado
Heitor Silveira Freitas	TCU	Mestrado
José Alves Dantas	UnB/Bacen	Doutorado
José Marilson Martins Dantas	UnB	Doutorado
Lucas Oliveira Gomes Ferreira	UnB/TCU	Doutorado
Marcelo da Silva Sousa	TCU	Mestrado
Marcelo Driemeyer Wilbert	UnB	Doutorado
Paulo Roberto Barbosa Lustosa	UnB	Pós - Doutorado
Rodrigo de Souza Gonçalves	UnB	Doutorado
Tiago Alves de Gouveia Lins Dutra	TCU	Mestrado

As aulas serão oferecidas na modalidade a distância; o trabalho pedagógico, de ensinamento e de orientação dos alunos utilizará os meios tecnológicos em um Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, para uma integração entre alunos-professores, alunos-alunos e alunos-coordenação. Serão previstas interações síncronas, opcionais aos alunos, que poderão, se desejarem, manter contato síncrono com os docentes e coordenadores, sem

prejuízo da gravação das aulas, para acesso quando for mais conveniente aos alunos.

Os custos com deslocamento, alimentação e diárias de professores, quando necessário, já estão inclusos no valor total da proposta.

2.3 Da classificação dos serviços e forma de seleção do fornecedor:

A Constituição Federal de 1988, no capítulo que trata das disposições gerais acerca da Administração Pública, estabelece no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos específicos em lei, serão contratados mediante prévio processo de licitação pública, em que seja assegurado o atendimento ao princípio da igualdade de condições a todos os concorrentes, a busca da melhor proposta e, por fim, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

No ordenamento jurídico pátrio, a Lei nº 14.133/2021 veicula as normas gerais sobre licitação e contratos administrativos, em direta filiação ao que prevê o art. 37, inciso XXI da Carta Magna de 1988.

Assim, verifica-se que a licitação possui dupla finalidade, ou seja, ao mesmo passo em que objetiva a vantajosidade na seleção de propostas, visa também atingir tal desiderato obedecendo plenamente o tratamento isonômico entre os concorrentes.

A despeito da regra geral acima tratada, a legislação brasileira, em determinados casos, faculta ao administrador público a realização ou não do procedimento licitatório, haja vista razões de relevante interesse público e/ou outras circunstâncias expressamente contempladas pela lei como ensejadoras de dispensa ou de inexigibilidade.

Na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em *Contratação Direta sem Licitação*, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

“Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”

Enfim, “dispensável é a licitação que pode deixar de ser promovida pelo agente administrativo em função do que melhor atenda ao interesse público”, segundo o administrativista Jacoby.

No caso em análise a presente corte deseja contratar para prestação de serviços de apoio de executar atividades de ensino, pesquisa e extensão, por meio da realização do programa de pós-graduação fornecido pela Universidade de Brasília.

Tal contratação funda-se no permissivo contido no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Passa-se a seguir à análise pormenorizada do atendimento dos requisitos elencados na legislação de regência:

a. Atributos da contratada

De acordo com o art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, anteriormente transcrito, a licitação é dispensável para a contratação de instituição brasileira incumbida de pesquisa, ensino, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, desde que tais atribuições estejam previstas em seu regimento ou estatuto.

Nesse sentido, consta no estatuto da Universidade de Brasília, em seu Art. 3º, as **finalidades precípuas da Universidade de Brasília o ensino, a pesquisa e a extensão.**

Quanto à exigência de inquestionável reputação ético-profissional, o Termo de Referência descreve que a instituição selecionada tem vasta expertise na área de atuação comprovada por sua capacidade técnica já demonstrada neste documento

b. Finalidade da contratação

Consoante o art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação deve se destinar à contratação de instituição voltada à pesquisa, ao ensino, ao desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação.

Em síntese, por se tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, especificamente relacionado ao “treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (art. 6º, XVIII, “f”, da Lei 14.133/21), assim como pelo fato de a contratada ser instituição brasileira que tem por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação (art. 75, XV, da Lei 14.133/21), afere-se estar diante de modalidade de contratação direta por dispensa de licitação.

2.3.1 Instalações e equipamentos exigidos da contratada

a. Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA para as aulas e orientações de TCC; bem como interações de alunos-alunos; alunos- professores e alunos-coordenação;

b. Haverá um chat permanente para interação com professores e coordenadores, além de um Fórum permanente, no AVA, e Grupo de mensagens para a criação de uma comunidade entre os alunos e corpo docente;

c. Os professores e alunos deverão ter computadores com acesso à internet disponível para as aulas e atividades.

2.3.2 Dos critérios técnicos de habilitação

Habilitação técnica conforme certidões constantes nos autos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

3.2 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

3.3 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

3.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Tribunal de Contas do Estado do Pará ou a terceiros;

3.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.

3.7 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

3.8 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

3.9 Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

3.10 Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.12 A contratada realizará mediante a interveniente administrativa denominada Fundação de Apoio à Pesquisa – FUNAPE a organização, execução e o desenvolvimento do curso de Pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização) em Auditoria Financeira.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;

4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

4.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

4.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

4.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa.

4.9. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 03 (três) parcelas, sendo a primeira na assinatura do contrato, no valor de R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais), a segunda em março de 2025, no valor de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais) e o restante, no valor de R\$ 63.000,00 (setenta e três mil reais) em novembro de 2025.

O Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A Contratada emitirá a nota fiscal ou fatura com as especificações do serviço contratado e a apresentará no prazo de 10 (dez) dias, contado do início da execução dos serviços;

Em caso de conformidade, o Fiscal do Contrato atestará o início da efetiva execução dos serviços, para fins de pagamento antecipado, de acordo com a previsão contratual, encaminhando a nota fiscal ou fatura ao setor financeiro.

Em caso de não conformidade, o Contratante notificará à Contratada para as providências pertinentes quanto ao saneamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas pelo Gestor do Contrato, ficando sobrestado o pagamento até o saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.1 REAJUSTE

5.1.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas

5.1.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

5.1.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.1.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.1.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.1.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.1.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.1.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

5.2 Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva

Esta contratação utilizará a seguinte dotação orçamentária:

- Orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Pará
- Fonte: 111
- Ação: 2307 – Implementação de Capacitação de Membros e Servidores
- Produto: Unidade Gerenciada
- Unidade: Percentual

5.3 Das sanções

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial ou pela execução do objeto em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas as sanções previstas nos art. 156 e 163 da Lei nº 14.133/2021.

- No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao contraditório e à ampla defesa:

- Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

- Multa Indenizatória de:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato na hipótese de inexecução total do objeto;

- As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

- O valor da multa será descontado do pagamento do objeto contratado. Caso o valor da multa seja superior ao pagamento referido, ou caso ele porventura ainda não tenha sido feito, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

6. MODELO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Para fins de verificar a especificação, a quantidade e a qualidade do serviço prestado, segundo o exigido neste termo de referência e na respectiva proposta de preço da Contratada, em conformidade com o inciso XVIII do art. 92 da Lei n.º 14.133/21, indica-se os seguintes servidores como fiscais do contrato:

- André José Araújo Vieira – matrícula 0101656 – titular;
- Juliana Borges de Cantuario – matrícula 0101529 – substituta.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A execução dos trabalhos previstos neste contrato não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista.



PROPOSTA DE PROJETO PEDAGÓGICO E FINANCEIRO

Especialização em Auditoria Financeira

Curso oferecido por turma fechada ao Tribunal de Contas do Pará (TCE-PA)

2024



SUMÁRIO

1.	IDENTIFICAÇÃO	3
2.	JUSTIFICATIVA	3
3.	OBJETIVOS	5
4.	PÚBLICO ALVO E SELEÇÃO	6
5.	DISCIPLINAS, CARGA HORÁRIA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	6
6.	CORPO DOCENTE	11



1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do curso: Especialização em Auditoria Financeira

Oferecimento estimado: Agosto/24 – Janeiro/26, contemplando 6 (seis) meses para entregue TCC

Natureza: Pós-Graduação *Lato Sensu*

Modalidade: EAD

Carga Horária: 420 horas, acrescidas de 6 (seis) meses para a elaboração do TCC.

Instituição promotora: Universidade de Brasília – UNB

Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais - CCA

Número de vagas: 20

Investimento Estimado por aluno: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)

Valor Global do Contrato: R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)

2. JUSTIFICATIVA

Os Tribunais de Contas e as instâncias de controle interno exercem o importante papel constitucional de avaliar a boa gestão dos recursos públicos, tendo, assim, a missão de verificar se a gestão pública atua com regularidade, eficiência e eficácia, diante do contexto em que ela está inserida.

Um dos instrumentos para o desempenho da fiscalização governamental prevista nos arts. 70 e 71, IV, pela Constituição Federal de 1988 (CF/88) para cumprir tal atribuição é a auditoria, seja ela de natureza contábil, financeira, orçamentária, financeira, operacional ou patrimonial. O curso de especialização em auditoria financeira adota a expressão “financeira” em sentido amplo, abrangendo os aspectos contábeis, orçamentários, patrimoniais e financeiros (em sentido estrito: tesouraria, transações monetárias).

Assim, a auditoria financeira tem alto potencial para as instâncias de controle interno e externo da gestão e contabilidade financeira, orçamentária e patrimonial. Os resultados e as conclusões desse tipo de auditoria contribuem significativamente para o cumprimento de competências específicas estabelecidas na CF/88, em especial para a emissão de parecer prévio sobre as contas prestadas anualmente pelos gestores do poder executivo (art. 71, I) e para os julgamentos de contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos (art. 71, II). Além disso, a auditoria financeira pode ser utilizada em outros casos, por iniciativa das instâncias de controle interno, pelos Tribunais de Contas, ou a pedido do poder legislativo, de comissão técnica ou de inquérito (art. 71, IV).

As demonstrações contábeis retratam o resultado final da gestão financeira. A partir da trilha de auditoria, o auditor refaz o caminho percorrido pelos gestores, analisando registros contábeis, documentação de suporte, controles internos e as transações orçamentárias, financeiras e/ou patrimoniais. Esse processo tem como resultado uma opinião de auditoria sobre a credibilidade das informações constantes em demonstrações contábeis e, em alguns casos, também em relatórios orçamentários e fiscais.

Desse modo, a auditoria financeira realizada pelas instâncias de controle tem a função social de aumentar a credibilidade das finanças públicas. Segundo boas práticas estabelecidas por organismos internacionais, tais como a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e o Fundo Monetário Internacional (FMI), o exercício dessa função é requisito para a transparência orçamentária e fiscal.

A auditoria financeira é a técnica internacionalmente adotada para analisar de forma abrangente e sistemática a gestão financeira e seus registros contábeis, por meio da auditoria de diversos ciclos de transações e saldos constantes nas demonstrações financeiras, tais como: caixa, créditos, bens móveis e imóveis, investimentos, restos a pagar, dívidas, receitas, despesas, variações patrimoniais e outros.

Ademais, a formação em auditoria financeira de servidores do TCE-PA visa a fornecer aos seus servidores conhecimentos e habilidades que lhes permitam formar uma opinião sobre as demonstrações financeiras auditadas com nível razoável de segurança.

Note-se que a capacitação ocorre em um período de adaptação às normas internacionais de auditoria produzidas pela IFAC (International Federation of Accountants) e às ISSAI - (Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores), expedidas pela INTOSAI (International Organisation of the Supreme Audit Institutions), especialmente a ISSAI 200 – Princípios Fundamentais de Auditoria Financeira.

Assim, o curso fornece subsídios intelectuais significativos para que Auditores de Tribunais de Contas, Auditores e Controladores Internos de instituições parceiras tenham condições de adotar procedimentos e métodos de planejamento e execução, bem como modelos de relatório de auditoria, com alto nível de aderência a tais normas internacionais, recomendadas pela Atricon (Associação dos Membros dos Tribunais de Contas).

Se, no aspecto profissional, a redução da lacuna entre as competências existentes e as exigidas para a realização de auditorias financeiras aderentes a normas internacionais fornece segurança ao auditor, em termos institucionais; a profissionalização desses servidores aumenta tanto a segurança quanto a credibilidade dos Tribunais de Contas e das instituições parceiras, seja quanto à emissão de opinativo sobre as demonstrações financeiras em análise, seja pelas ações preventivas e corretivas exercidas pelos controles internos.

A pós-graduação em auditoria financeira é uma das principais frentes de desenvolvimento profissional de auditores que atuam na certificação da credibilidade das demonstrações financeiras que integram as prestações de contas.

O programa inclui disciplinas que representam um conjunto bastante abrangente de competências profissionais a serem desenvolvidas, buscando garantir que ao final o auditor tenha plena compreensão do papel da auditoria financeira no setor público, como ela deve ser realizada e quais os requisitos profissionais que fornecem qualidade ao trabalho de auditoria.

Além de buscar atualizar os auditores nas novas normas de contabilidade, de orçamento, de gestão fiscal e de auditoria vigentes, o programa está baseado em padrões melhores práticas nacionais e internacionais. Para isso, constam no corpo docente professores com densa formação acadêmica e ampla experiência profissional, de modo a somar a teoria e a prática na formação de competências profissionais transformadoras.

Por outro lado, do ponto de vista do controle interno, a sociedade atual requer do gestor público informações sobre quais foram os resultados da sua gestão e como foram aplicados os recursos a ele confiados.

Essa conjugação de esforços entre as instâncias de controle interno e externo asseguram razoável grau de confiança quanto às informações constantes das demonstrações financeiras dos entes públicos, fortalecendo a relação de accountability, em favor da sociedade.

3. OBJETIVOS

Objetivos Gerais

Formar servidores e desenvolver a geração, a aplicação e a disseminação de conhecimentos e competências relacionados à Auditoria Financeira.

Objetivos Específicos

a) Compreender o papel da auditoria financeira no setor público, em especial sua relação com os processos de contas, a auditoria de conformidade e as investigações de fraudes;

b) Conhecer os padrões técnicos e profissionais que regem a atividade do auditor, exigindo um alto padrão de qualidade como garantia da credibilidade do trabalho e da reputação profissional;

c) Executar as etapas do processo de auditoria de demonstrações financeiras em uma abordagem baseada em riscos e de acordo com os padrões profissionais previsto nas normas da Intosai e no Manual de Auditoria Financeira;



- d) Avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial de um órgão/entidade pública;
- e) Executar procedimentos de auditoria, incluindo a análise de dados, para a obtenção de evidências de auditoria;
- f) Elaborar relatório de auditoria de acordo com os novos padrões internacionais; e
- g) Desenvolver pesquisas científicas e propor inovações organizações e metodológicas.

4. PÚBLICO ALVO E SELEÇÃO

O público-alvo do curso são servidores do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE-PA e de outras instituições parceiras que tenham interesse em obter conhecimentos avançados sobre contabilidade, gestão e auditoria relativos à área financeira no setor público. Espera-se que os egressos desenvolvam habilidades e conhecimentos necessários à realização de auditorias tanto em demonstrações financeiras e em relatórios orçamentários e fiscais, quanto em itens específicos desses documentos.

O processo seletivo para o curso será realizado conjuntamente entre o Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da UnB - CCA e o TCE-PA e outras instituições parceiras, em conformidade com as regras estabelecidas pela UnB, que podem prever: **a) Curriculum Vitae do Candidato**, para análise de indicativo de perfil pela instituição parceira: setor de atuação, experiências profissionais e acadêmicas, formação, dentre outros aspectos considerados relevantes pela instituição parceira; **b) Carta de Manifestação de Interesse**, subscrita pelo candidato e pelo seu chefe imediato, para verificação de disponibilidade de tempo e aderência da abordagem do TCC com os interesses da instituição parceira.

5. DISCIPLINAS, CARGA HORÁRIA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Auditoria Financeira deverá ter duração total de 420 horas, distribuídas em quatro módulos, acrescido de um semestre para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, na modalidade à distância.

Os professores para cada disciplina serão definidos em conjunto com a instituição de ensino, observada a proporção necessária entre integrantes e não integrantes do corpo docente da instituição, bem como a titulação para fins de oferta de pós-graduação *lato sensu*.

O curso está dividido em quatro módulos, a saber:

- I. Formação Científica e Acadêmica
- II. Gestão de Finanças Públicas
- III. Governança e Controle no Setor Público
- IV. Auditoria Financeira Aplicada



Módulos	Disciplina	Carga horária
Formação Científica e Acadêmica	Metodologia de Pesquisa	20h
	Métodos Quantitativos Aplicados	30h
	Total do Módulo	50h
Gestão de Finanças Públicas	Finanças Públicas	20h
	Gestão Orçamentária e Financeira	30h
	Contabilidade Pública	30h
	Análise de Demonstrações Financeiras	30h
	Total do Módulo	110h
Governança e Controle no Setor Público	Governança no Setor Público	20h
	Controle da Gestão Pública	20h
	Normas de Auditoria	30h
	Auditoria Baseada em Risco	30h
	Responsabilização no Processo de Contas	20h
	Fraudes e Investigação Contábil	20h
	Total do Módulo	140h
Auditoria Financeira Aplicada	Avaliação e Resposta a Riscos I	24h
	Avaliação e Resposta a Riscos II	24h
	Amostragem em Auditoria	24h
	Técnicas de Auditoria Asssistidas por Computador	24h
	Finanlização da Auditoria Financeira	24h
	Total do Módulo	120h
Total da Carga Horária		420h

I MÓDULO FORMAÇÃO CIENTÍFICA E ACADÊMICA

Metodologia de Pesquisa (20h)

Fundamentos da Metodologia Científica. Planejamento e Elaboração de Trabalho Científico. Aplicação de Métodos e Técnicas de Pesquisa. Normas para Elaboração de Trabalhos Acadêmicos.

Métodos Quantitativos Aplicados (30h)

Estatísticas descritivas. Probabilidade e Distribuições de Probabilidade. Inferência Estatística. Teste de Hipóteses. Análise de Regressão Simples e Múltipla. Problemas na Análise de Regressão. Métodos de Séries Temporais. Aplicações Econométricas.

II MÓDULO GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS

Finanças Públicas (20h)

As atribuições econômicas do Estado e o crescimento das despesas públicas. Bens públicos, semipúblicos e privados. Financiamento dos gastos públicos. Princípios teóricos da tributação. Política fiscal. Necessidades de financiamento do setor público, déficits e dívida pública. Federalismo fiscal.

Gestão Orçamentária e Financeira (30h)

Princípios Orçamentários. Instrumentos de Planejamento (PPA, LDO e LOA). Orçamento Programa. Ciclo Orçamentário. Receita Pública. Despesa Pública. Descentralização Orçamentária. Programação Financeira. Descentralização financeira (Cota, Repasse, Sub-repasse). Créditos Adicionais. Restos a Pagar. Dívida Ativa. Transferências Constitucionais. Lei de Responsabilidade Fiscal.

Contabilidade Públicas (30h)

Planejamento da ação governamental e fundamentos do orçamento público. Ambiente da contabilidade pública brasileira e processo de convergência aos padrões internacionais. Estrutura conceitual da contabilidade aplicada ao setor público. Patrimônio público. Escrituração contábil e plano de contas do setor público. Lançamentos contábeis e reflexos nas naturezas de informação contábil. Demonstrações contábeis do setor público. IPSAS. MCASP.

Análise de Demonstrações Financeiras (30h)

Conceitos. Objetivos da análise das demonstrações contábeis. Etapas da análise. Conceituação de índices. Composição e estrutura das demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. Demonstrações consolidadas. Análise vertical e horizontal. Índices de liquidez, endividamento e solvência e Análise de quocientes orçamentários e financeiros.



Fraudes e Investigação Contábil (20h)

Aspectos gerais da fraude. Fatores associados à fraude e aos esquemas de fraude. Investigação contábil e detecção de fraude. Prevenção e mitigação da fraude.

III MÓDULO GOVERNANÇA E CONTROLE NO SETOR PÚBLICO

Governança no setor público (20h)

Teoria da Agência na Governança Corporativa. Sistema de Freios e Contrapesos na Governança Pública. Governança organizacional segundo Tribunal de Contas da União. Instâncias decisórias de governança e gestão. Assimetria de informação. Gatekeepers. Linhas de defesa e estruturas de compliance. Evolução da regulação sobre governança e compliance: SOX e Decreto 9.203/2017. Papel do auditor externo e das opiniões de auditoria para usuários externos para mitigar a assimetria de informação e para garantir a responsabilidade pelo uso de recursos públicos.

Controle da Gestão Pública (20h)

Controle e accountability: conceitos, espécies e instituições. Função de auditoria e função jurisdicional. Contas de Governo: parecer prévio pelo Tribunal de Contas e julgamento pelo Congresso Nacional. Contas anuais: prestação, certificação e julgamento. Prestação e Tomada de Contas. Ciclo Orçamentário. Unidade Prestadora de Contas. Tipos de auditoria governamental. Comparativo internacional dos modelos de controle da gestão pública. Tendências e perspectivas.

Normas de Auditoria (30h)

Principais organismos emissores (standard-setters): Intosai, IFAC e IIA. Normas internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público: INTOSAI's Framework of Professional Standards (IFPS), ISA/IAASB/CFC, IIA International Professional Practices Framework (IPPF). Aplicação no Brasil. NBC TA, NBC TASP e NBASP. Outros trabalhos de asseguração: NBC TR e NBC TO. Procedimentos Previamente Acordados (PPA). Estrutura conceitual. Normas da série 200: objetivos gerais da auditoria financeira. Condução da auditoria em conformidade com normas de auditoria. Controle de qualidade no nível de trabalho. Documentação. Responsabilidade do auditor em relação a fraude. Consideração de leis e regulamentos. Comunicação com responsáveis pela governança e pelo controle interno. Normas da série 600: auditoria de grupos e uso do trabalho de especialistas e da auditoria interna.

Auditoria Baseada em Risco (30h)

Auditoria e asseguração. Natureza dos trabalhos de auditoria; estruturas conceituais para os trabalhos de asseguração; elementos das auditorias do setor público; accountability e risco da informação; expectativas dos usuários e níveis de asseguração; objeto, informação do objeto e objetivos de auditoria; e objetivos gerais do auditor em auditoria; Obtenção de segurança em auditoria - como o auditor obtém segurança em auditoria; respostas do auditor aos riscos avaliados; procedimentos e testes de auditoria; e evidência de auditoria.



Risco em Auditoria. Risco e avaliação de risco em auditoria - definição de risco e avaliação de risco; propósito da avaliação de risco em auditoria; e abordagem top-down de avaliação de riscos; Modelo de risco de auditoria - modelo do AICPA; utilização do modelo de risco de auditoria; e avaliação dos componentes do risco de auditoria.

Responsabilização no processo de contas (20h)

Competência dos Tribunais de Contas na Constituição Federal de 1988. Responsabilidade na Prestação de Contas do Presidente da República e demais chefes de Poder Executivo. Responsabilidade de administradores por órgãos e entidades governamentais em processos de contas anuais. Unidades Prestadoras de Contas significativas e processos de prestação de contas. Hipóteses de Tomada de Contas. Prestação de Contas Extraordinária. Rol de responsáveis. Certificação da confiabilidade de demonstrações financeiras e da conformidade da gestão orçamentária e financeira. Consequências da modificação de opinião de auditoria para a responsabilização de administradores. Hipóteses de julgamento pela irregularidade das contas. Sanções e repercussões do julgamento pela irregularidade. Punibilidade, culpabilidade, nexo de causalidade e conduta. Responsabilidade objetiva e subjetiva.

IV MÓDULO AUDITORIA FINANCEIRA APLICADA

Avaliação e Resposta a Riscos I (24h)

O processo de auditoria financeira integrada com conformidade. Entendimento da entidade e do seu ambiente, inclusive do controle interno. Afirmativas nas demonstrações contábeis. Ciclos contábeis e contas significativas. Materialidade em auditoria. Estratégia Global de Auditoria e termos do trabalho. Entendimento das contas contábeis - objeto no nível específico. Procedimentos analíticos como procedimentos de avaliação de risco.

Avaliação e Resposta a Riscos II (24h)

Identificação de riscos no nível das afirmações - Risco Inerente (RI). Avaliação de riscos - Risco Inerente (RI). Avaliação de riscos - Risco de Controle (RC) e de Distorção Relevante (RDR). Definição do escopo da auditoria e da natureza e época dos testes. Resposta do auditor aos riscos avaliados. Evidências de auditoria. Definição do escopo da auditoria e da natureza e época dos testes. Confirmações externas. Trabalhos iniciais. Procedimentos analíticos. Estimativas contábeis. Partes relacionadas.

Técnicas de Auditoria Assistidas por Computador (24h)

Abordagens computacionais na auditoria. Conceitos e finalidades das TAAC e dos SGA. Vantagens das TAAC em relação aos procedimentos tradicionais de auditoria (com exemplo prático). Vantagens e desvantagens da utilização de TAAC. Conceituação de TAAC usuais: simulação paralela; dados de teste; abordagem de teste integrado (ITF – Integrated Test Facility); monitoração contínua e auditoria contínua. Principais funcionalidades, operações possíveis, vantagens e desvantagens dos SGA. Normas internacionais aplicáveis às TAAC (ISACA, 2008 – IS Auditing Guideline G3: Use of Computer-Assisted Audit Techniques (CAATs) e IFAC, 2003 – International Auditing

Practice Statement 1009 – Computer- Assisted Audit Techniques). Introdução à auditoria de dados: conceitos básicos. Representação de dados em bancos de dados. Modelo relacional de banco de dados. Passos de uma auditoria de dados. Procedimentos preparatórios para uma auditoria de dados. Precauções necessárias em uma auditoria com abordagem em dados. Processo da auditoria de dados: objetivos da auditoria de dados. Modelos de dados dos sistemas auditados. Planejamento da auditoria. Requisição de bases de dados e sua importação no ACL. Execução da auditoria. Procedimentos de identificação de irregularidades. Relatório da auditoria. Casos de estudo: obter entendimento dos sistemas do caso de estudo. Discutir questões de auditoria. Discutir os modelos de dados dos sistemas do caso de estudo. Identificar tabelas, elaborar e detalhar os procedimentos de auditoria. Criar projeto no ACL. Importar dados do caso de estudo. Executar os procedimentos de auditoria. Apresentar resultados dos cruzamentos.

Amostragem em auditoria (24h)

Utilidade da amostragem em auditoria. Relação do modelo de risco de auditoria com a técnica de amostragem. Conceitos básicos (população, amostra, elemento amostral, unidade amostral, estimação, parâmetro, estimador, estimativa, variáveis e categorias, erro estatístico e margem de erro, estágios de amostragem, estratificação, conglomerados). Tipos de amostragem. Métodos de amostragem não estatística, suas características e situações aplicáveis. Técnicas de coleta de dados. Delineamento amostral. Cálculo da dimensão da amostra (extensão de testes de auditoria para manter o risco de auditoria em um nível aceitavelmente baixo, conforme determinado no modelo de risco de auditoria). Seleção de elementos amostrais. Amostragem por Unidade Monetária e suas aplicações nos tipos de auditoria do Setor Público, envolvendo os conceitos de materialidade e distorção tolerável. Utilização de softwares para cálculos amostrais (Excel, ACL, SPSS). Apresentação dos resultados e métodos utilizados no relatório de auditoria.

Finalização da auditoria financeira (24h)

Formação de opinião. Modificação da opinião. Formato de relatório. Relatório e Certificado de Auditoria. Principais assuntos de auditoria. Comunicação com responsáveis pela governança. Representações formais da administração. Eventos subsequentes. Continuidade operacional. Opinião de auditoria de demonstrações financeiras consolidadas.

6. CORPO DOCENTE

O corpo docente do curso, é formado por Professores da Universidade de Brasília, do Tribunal de Contas da União, Banco Central e da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme quadro descritivo a seguir:



DOCENTE	INSTITUIÇÃO	TITULAÇÃO
Abimael de Jesus Barros Costa	UnB	Doutorado
Alex Laquis Resende	UnB	Doutorado
Antônio Alves Carvalho Neto	TCU	Especialização
Arnaldo Ribeiro Gomes	TCU	Especialização
Bruno Vinícius Ramos Fernandes	UnB	Doutorado
Danielle Montenegro Salamone Nunes	UnB	Doutorado
Diana Vaz Lima	UnB	Pós - Doutorado
Glauber de Castro Barbosa	STN	Mestrado
Heitor Silveira Freitas	TCU	Mestrado
José Alves Dantas	UnB/Bacen	Doutorado
José Marilson Martins Dantas	UnB	Doutorado
Lucas Oliveira Gomes Ferreira	UnB/TCU	Doutorado
Marcelo da Silva Sousa	TCU	Mestrado
Marcelo Driemeyer Wilbert	UnB	Doutorado
Paulo Roberto Barbosa Lustosa	UnB	Pós - Doutorado
Rodrigo de Souza Gonçalves	UnB	Doutorado
Tiago Alves de Gouveia Lins Dutra	TCU	Mestrado

Esta proposta tem a validade de 45 dias.

Brasília, 30 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **BRUNO VINÍCIUS RAMOS FERNANDES**
Data: 30/05/2024 20:53:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Bruno Vinícius Ramos Fernandes
Coordenador Pedagógico
Gestor do Projeto - UnB
Matrícula: 1037251

PLANO DE TRABALHO PARA PROJETOS COM RECURSOS FINANCEIROS**1. TIPO PROJETO**

- (X) Ensino
() Pesquisa
() Extensão
() Curso de Pós-Graduação
() Desenvolvimento Institucional

2. TIPO DE INSTRUMENTO PROCESSUAL

- () Acordo
() Convênio
() Termo de Execução Descentralizada
(X) Contrato
() Outro

3. DADOS CADASTRAIS DA UNB

Órgão/Entidade Proponente: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	C.N.P.J: 00.038.174/0001-43			
Endereço: CAMPUS UNIVERSITÁRIO DARCY RIBEIRO – PRÉDIO DA REITORIA - ASA NORTE				
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 70910-900	Telefone: (61) 3107-0246	UG/ Cód.Gestão: 154040 / 15257
Banco Banco do Brasil - 001	Agência: 1607-1		Conta Corrente: 170.500-8	Praça de Pagamento Brasília
Nome do Representante Legal: PROF.ª MÁRCIA ABRAHÃO MOURA	CPF: 334.590.531-00			
CI/ Órgão Exp./ Emissão: 960.490 SSP/DF Expedição 01/08/1995	Cargo: Professora		Função: Reitora	Matrícula UnB: 145378
E-mail: unb@unb.br				
Nome do Coordenador(a) do Projeto: Bruno Vinícius Ramos Fernandes	CPF: 052.307.316-05			

CI / Órgão Exp. / Emissão: 13.088.464 / SSPMG / 27.06.2000	Cargo: Professor Adjunto IV	Função: Professor	Matrícula UnB: 1037251
E-mail: brunoramos@unb.br	Telefone: (61) 98161-4932		

4. DADOS CADASTRAIS DO PARTÍCIPE

Tipo: (X) Público () Privado	2 - Nome / Razão Social: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ		3 - CNPJ: 04.976.700/0001-77	
Endereço sede (Av., Rua, Nº, Bairro): Travessa Quintino Bocaiúva, n.º 1585, Bairro de Nazaré,				
Cidade: Belém	UF: PA	CEP: 66035-903	(DDD) Telefone: (91) 3210-0555	(DDD) FAX: -
Nome do Representante Legal: Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes	CPF: 159.057.642-04			
CI/ Órgão Exp./ Emissão: 3327386/SSP-PA	Cargo: Conselheira Presidente			

5. OUTROS PARTÍCIPE

Tipo: () Público (X) Privado	2 - Nome / Razão Social: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE		3 - CNPJ: 00.799.205/0001-89	
Endereço sede (Av., Rua, Nº, Bairro): Av. Esperança, nº 1533, Qd. Área, Lt. Área, Centro de Convivência, Bairro Campus Samambaia				
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.690-612	(DDD) Telefone: (62) 3216-7300	(DDD) FAX: -
Nome do Representante Legal: Sandramara Matias Chaves	CPF: 167.056.881-49			
CI/ Órgão Exp./ Emissão: 745836 SSP-GO	Cargo: Diretora Executiva			

Nome do responsável pelo Projeto na Fundação: A definir.	CPF: -
CI/ Órgão Exp./ Emissão: -	Cargo: -

6. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) em Auditoria Financeira - Turma 2024-2026	Período de Execução	
	Início Data da assinatura	Término Após quantidade de meses/anos da assinatura 18 meses após a assinatura.
Valor total R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).		
Objetivo: Execução do Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) em Auditoria Financeira - Turma 2024-2026. Objetivo geral: Formar servidores e auditores para desenvolver a geração, aplicação e a disseminação de conhecimentos e competências relacionados à Auditoria Financeira. Objetivos específicos: a) Compreender o papel da auditoria financeira no setor público, em especial sua relação com os processos de contas, a auditoria de conformidade e as investigações de fraudes; b) Conhecer os padrões técnicos e profissionais que regem a atividade do auditor, exigindo um alto padrão de qualidade como garantia da credibilidade do trabalho e da reputação profissional; c) Executar as etapas do processo de auditoria de demonstrações financeiras em uma abordagem baseada em riscos e de acordo com os padrões profissionais previsto nas normas da Intosai e no Manual de Auditoria Financeira; d) Avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial de um órgão/entidade pública; e) Executar procedimentos de auditoria, incluindo a análise de dados, para a obtenção de evidências de auditoria; f) Elaborar relatório de auditoria de acordo com os novos padrões internacionais; e g) Desenvolver pesquisas científicas e propor inovações organizações e metodológicas.		
Justificativa Os Tribunais de Contas e as instâncias de controle interno exercem o importante papel constitucional de avaliar a boa gestão dos recursos públicos, tendo, assim, a missão de verificar se a gestão pública atua com regularidade, eficiência e eficácia, diante do contexto		

em que ela está inserida.

Um dos instrumentos para o desempenho da fiscalização governamental prevista nos arts. 70 e 71, IV, pela Constituição Federal de 1988 (CF/88) para cumprir tal atribuição é a auditoria, seja ela de natureza contábil, financeira, orçamentária, financeira, operacional ou patrimonial. O curso de especialização em auditoria financeira adota a expressão “financeira” em sentido amplo, abrangendo os aspectos contábeis, orçamentários, patrimoniais e financeiros (em sentido estrito: tesouraria, transações monetárias).

Assim, a auditoria financeira tem alto potencial para as instâncias de controle interno e externo da gestão e contabilidade financeira, orçamentária e patrimonial. Os resultados e as conclusões desse tipo de auditoria contribuem significativamente para o cumprimento de competências específicas estabelecidas na CF/88, em especial para a emissão de parecer prévio sobre as contas prestadas anualmente pelos gestores do poder executivo (art. 71, I) e para os julgamentos de contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos (art. 71, II). Além disso, a auditoria financeira pode ser utilizada em outros casos, por iniciativa das instâncias de controle interno, pelos Tribunais de Contas, ou a pedido do poder legislativo, de comissão técnica ou de inquérito (art. 71, IV).

As demonstrações contábeis retratam o resultado final da gestão financeira. A partir da trilha de auditoria, o auditor refaz o caminho percorrido pelos gestores, analisando registros contábeis, documentação de suporte, controles internos e as transações orçamentárias, financeiras e/ou patrimoniais. Esse processo tem como resultado uma opinião de auditoria sobre a credibilidade das informações constantes em demonstrações contábeis e, em alguns casos, também em relatórios orçamentários e fiscais.

Desse modo, a auditoria financeira realizada pelas instâncias de controle tem a função social de aumentar a credibilidade das finanças públicas. Segundo boas práticas estabelecidas por organismos internacionais, tais como a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e o Fundo Monetário Internacional (FMI), o exercício dessa função é requisito para a transparência orçamentária e fiscal.

A auditoria financeira é a técnica internacionalmente adotada para analisar de forma abrangente e sistemática a gestão financeira e seus registros contábeis, por meio da auditoria de diversos ciclos de transações e saldos constantes nas demonstrações financeiras, tais como: caixa, créditos, bens móveis e imóveis, investimentos, restos a pagar, dívidas, receitas, despesas, variações patrimoniais e outros.

Ademais, a formação em auditoria financeira de servidores do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE/PA) visa a fornecer aos seus servidores conhecimentos e habilidades que lhes permitam formar uma opinião sobre as demonstrações financeiras auditadas com nível razoável de segurança. Note-se que a capacitação ocorre em um período de adaptação às normas internacionais de auditoria produzidas pela IFAC (International Federation of Accountants) e às ISSAI - (Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores), expedidas pela INTOSAI (International Organisation of the Supreme Audit Institutions), especialmente a ISSAI 200 – Princípios Fundamentais de Auditoria Financeira.

Assim, o curso fornece subsídios intelectuais significativos para que Auditores de Tribunais de Contas, Auditores e Controladores Internos de instituições parceiras tenham condições de adotar procedimentos e métodos de planejamento e execução, bem como modelos de relatório de auditoria, com alto nível de aderência a tais normas internacionais, recomendadas pela Atricon (Associação dos Membros dos Tribunais de Contas).

Se, no aspecto profissional, a redução da lacuna entre as competências existentes e as exigidas para a realização de auditorias financeiras aderentes a normas internacionais fornece segurança ao auditor, em termos institucionais; a profissionalização desses servidores aumenta tanto a segurança quanto a credibilidade dos Tribunais de Contas e das instituições parceiras, seja quanto à emissão de opinativo sobre as demonstrações financeiras em análise, seja pelas ações preventivas e corretivas exercidas pelos controles internos.

A pós-graduação em auditoria financeira é uma das principais frentes de desenvolvimento profissional de auditores que atuam na certificação da credibilidade das demonstrações financeiras que integram as prestações de contas. O programa inclui disciplinas que representam um conjunto bastante abrangente de competências profissionais a serem

desenvolvidas, buscando garantir que ao final o auditor tenha plena compreensão do papel da auditoria financeira no setor público, como ela deve ser realizada e quais os requisitos profissionais que fornecem qualidade ao trabalho de auditoria.

Além de buscar atualizar os auditores nas novas normas de contabilidade, de orçamento, de gestão fiscal e de auditoria vigentes, o programa está baseado em padrões e melhores práticas nacionais e internacionais. Para isso, constam no corpo docente professores com densa formação acadêmica e ampla experiência profissional, de modo a somar a teoria e a prática na formação de competências profissionais transformadoras.

Por outro lado, do ponto de vista do controle interno, a sociedade atual requer do gestor público informações sobre quais foram os resultados da sua gestão e como foram aplicados os recursos a ele confiados.

Essa conjugação de esforços entre as instâncias de controle interno e externo asseguram razoável grau de confiança quanto às informações constantes das demonstrações financeiras dos entes públicos, fortalecendo a relação de accountability, em favor da sociedade.

Resultados Esperados (descrever sucintamente)

Espera-se que os alunos que concluem a especialização, possam aplicar em seus trabalhos laborais os conhecimentos aprendidos, de maneira que, impactem diretamente na eficácia e eficiência da execução das auditorias, tornando as informações mais confiáveis.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Descrição	Indicador Físico	Duração	
			Início	Término
1	Orientar estudos, pesquisas e ministrar aulas do módulo formação científica e acadêmica	1 Relatório	Mês 1	Mês 3
2	Orientar estudos, pesquisas e ministrar aulas do módulo gestão das finanças públicas	1 Relatório	Mês 2	Mês 5
3	Orientar estudos, pesquisas e ministrar aulas do módulo governança e controle no setor público.	1 Relatório	Mês 5	Mês 11
4	Orientar estudos, pesquisas e ministrar aulas do módulo auditoria financeira aplicada	1 Relatório	Mês 12	Mês 16
5	Entrega dos trabalhos de conclusão do curso	1 Relatório	Mês 17	Mês 18
6	Agendamento das bancas de defesa dos trabalhos de conclusão do curso	1 Relatório	Mês 17	Mês 18

8. PLANO DE APLICAÇÃO

RESUMO APLICAÇÃO		
DISTRIBUIÇÃO FINAL DE RUBRICAS, POR ELEMENTO DE DESPESA, NO PLANO DE TRABALHO		
3.3.90.14	Diárias	R\$ 0,00
3.3.90.36	Despesas totais com Pessoa Física (pagamentos e diárias)	R\$ 0,00
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	R\$ 0,00

3.3.90.30	Material de consumo	R\$ 0,00
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudante	R\$ 0,00
3.3.90.20	Auxílio financeiro a pesquisador (bolsa e auxílio - Resolução do CAD n.º 0003/2018)	R\$ 488.180,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria (realizado por Pessoa Física ou Jurídica)	R\$ 0,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (fundação de Apoio)	R\$ 44.184,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (custos indiretos UnB)	R\$ 97.636,00
4.4.90.39	Aquisição de Software	R\$ 0,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 0,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	R\$ 0,00
3.3.91.47	Obrigações tributárias e contributivas	R\$ 0,00
SER REPASSADO		R\$ 630.000,00

9. DETALHAMENTO DE DESPESAS

9.1 - Detalhamento de Auxílio Financeiro a Pesquisador - 3.3.90.20

Item	Beneficiário (ou "a selecionar")	Matrícula/CPF	Modalidade	Meses/quant.	Valor unit. / Valor da parcela	Valor total
1	Abimael de Jesus Barros Costa	1048848	Pesquisador	4 meses / 80 horas	R\$ 280,00 / R\$ 5.600,00	R\$ 22.400,00
2	Alex Laquis Resende	987395	Pesquisador	4 meses / 58 horas	R\$ 280,00 / R\$ 4.060,00	R\$ 16.240,00
3	Antônio Alves Carvalho Neto	130.939.243-91	Pesquisador	4 meses / 58 horas	R\$ 280,00 / R\$ 4.060,00	R\$ 16.240,00
4	Arnaldo Ribeiro Gomes	874.221.741.-53	Pesquisador	4 meses / 58 horas	R\$ 280,00 / R\$ 4.060,00	R\$ 16.240,00

5	Bruno Vinícius Ramos Fernandes	1037251	Pesquisador	4 meses / 80 horas	R\$ 280,00 / R\$ 5.600,00	R\$ 22.400,00
6	Bruno Vinícius Ramos Fernandes	1037251	Coordenador técnico e pedagógico	18 meses / 406 horas	R\$ 280,00 / R\$ 6.315,56	R\$ 113.680,00
7	Danielle Montenegro Salamone Nunes	1045016	Pesquisadora	4 meses / 80 horas	R\$ 280,00 / R\$ 5.600,00	R\$ 22.400,00
8	Danielle Montenegro Salamone Nunes	1045016	Sub-coordenadora técnica e pedagógica	16 meses / 149 horas	R\$ 280,00 / R\$ 2.607,50	R\$ 41.720,00
9	Diana Vaz Lima	203092	Pesquisadora	4 meses / 70 horas	R\$ 280,00 / R\$ 4.900,00	R\$ 19.600,00
10	Glauber de Castro Barbosa	727.253.541-53	Pesquisador	4 meses / 70 horas	R\$ 280,00 / R\$ 4.900,00	R\$ 19.600,00
11	Heitor Silveira Freitas	011.882.551-85	Pesquisador	4 meses / 50 horas	R\$ 280,00 / R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
12	José Alves Dantas	1064061	Pesquisador	4 meses / 70 horas	R\$ 280,00 / R\$ 4.900,00	R\$ 19.600,00
13	José Marilson Martins Dantas	1066234	Pesquisador	4 meses / 50 horas	R\$ 280,00 / R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
14	Lucas Oliveira Gomes Ferreira	1064207	Pesquisador	4 meses / 58 horas	R\$ 280,00 / R\$ 4.060,00	R\$ 16.240,00
15	Marcelo da Silva Sousa	875.989.301-04	Pesquisador	4 meses / 58 horas	R\$ 280,00 / R\$ 4.060,00	R\$ 16.240,00
16	Marcelo Driemeyer Wilbert	1020820	Pesquisador	4 meses / 50 horas	R\$ 280,00 / R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00

17	Paulo Roberto Barbosa Lustosa	997072	Pesquisador	4 meses / 50 horas	R\$ 280,00 / R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
18	Rodrigo de Souza Gonçalves	1017993	Pesquisador	4 meses / 50 horas	R\$ 280,00 / R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
19	Tiago Alves de Gouveia Lins Dutra	008.888.371-00	Pesquisador	4 meses / 50 horas	R\$ 280,00 / R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
20	Heverton Barbosa de Oliveira	1036963	Supervisão logística	18 meses / 297 horas	R\$ 140,00 / R\$ 2.310,00	R\$ 41.580,00
TOTAL						R\$ 488.180,00

16.2 Detalhamento de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (fundação de Apoio) - 3.3.90.39		
Descrição resumida do serviço		
01	Contratação de fundação de apoio	R \$ 44.184,00
TOTAL		R\$ 44.184,00

16.3 DETALHAMENTO DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - RESSARCIMENTO UnB (CUSTOS INDIRETOS)	
Especificação	Valor Total
Outros serviços de terceiros - Ressarcimento UnB (Custos Indiretos)	R\$ 97.636,00
Valor Total	R\$ 97.636,00

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM REAIS)		
Concedente ou contratante		
Parcelas	Mês após a assinatura	Valor
1ª	Após Assinatura do Contrato	R\$ 378.000,00
2ª	7 meses após a assinatura do Contrato	R\$ 189.000,00
3ª	15 meses após a assinatura do Contrato	R\$ 63.000,00
Total:		R\$ 630.000,00

Este documento deverá ser assinado por:

- Coordenador(a) do Projeto UnB ou Gestor(a) do Projeto UnB; e
- Representantes Legais.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Vinícius Ramos Fernandes, Professor(a) de Magistério Superior do Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da FACE**, em 02/09/2024, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11662268** e o código CRC **DCEFB0CB**.

Referência: Processo nº 23106.010572/2024-08

SEI nº 9513312